



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
 E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 8/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços médicos em Clínica Geral, junto a Unidade Básica de Saúde do Município pelo período de 12 meses, para atendimento em horários determinados pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência constante do Edital.

Observações:

Convidados:

Despesas

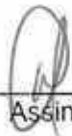
Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 276.000,00
Total da entidade:			R\$ 276.000,00
Total geral:			R\$ 276.000,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	SERV	SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - MATUTINO E VESPERTIVO	R\$ 23.000,0000	R\$ 276.000,00
Valor total dos itens:					R\$ 276.000,00

Matos Costa, 27 de Maio de 2022


 Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Frei Rogério, n.º 641 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 3572-1155

e-mail.: saude@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Ofício SMS n.º 039/2022

Matos Costa - SC; em 23 de maio de 2022.

À Senhora
Camila Carneiro
Setor de Licitação / Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC

Senhora,

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, vem através do presente mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria que autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas a seguir.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços médicos em Clínica Geral, junto a Unidade Básica de Saúde do município, para atendimentos em horários determinados pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde que serão estabelecidos em contrato.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses;
Início dos serviços: Imediatamente;
Valor Total Previsto: 276.000,00 (duzentos e setenta e seis reais);
Pagamento: Após a emissão da Nota Fiscal

Dotações orçamentaria – 07
Fonte de recurso - 1102

Justificativa:

A presente solicitação de contratação de médico nos dias e horários supra mencionados justifica-se tendo em vista a necessidade de atendimento na Unidade Básica de Saúde, para a realização de consultas e procedimentos a serem realizados junto a Unidade Básica de Saúde de Matos Costa/SC, nos períodos Matutino e Vespertino.


Dalton Fagundes
Secretário Municipal de Saúde
Matos Costa - SC

RECEBIDO EM
23/05/2022
ASS: 





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA

Rua Frei Rogério, n.º 641 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 17.237.099/0001-42 - Fone/Fax: (0XX49) 3572-1155

e-mail.: digitacao.saude@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Município de Matos Costa/SC, por intermédio da Fundo Municipal de Saúde, situada à Rua Frei Rogério, 641, centro, Matos Costa / SC, solicita ORÇAMENTO, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de atendimento MÉDICO CLÍNICO GERAL, para futura contratação de empresa para prestação de serviço no ramo de assistência médica – Clínico Geral, para atendimento na UBS Municipal, no município de Matos Costa - SC, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORARIA	TOTAL DE MESES	Total valor mensal
Serviços Médico Clínico Geral.	UBS	40 horas semanais	12 meses	24.000,00

OBJETO: Prestação de serviços médicos, no atendimento médico clínico ambulatorial, para atendimento clínico a população do Município de Matos Costa – SC.

Conforme solicitação, segue orçamento, para o objeto de Serviços Médicos em Clínica Geral Ambulatorial, para atendimentos junto a UBS de Matos Costa, com carga horária de 40 horas semanais, conforme segue:

Valor mensal R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Prazo do contrato: 12 (doze) meses

Valor total: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)

Validade orçamento: 60 (Sessenta) dias

É o orçamento,

Matos Costa SC; em 20 de maio de 2022.

Assinatura eletrônica por:
BRUNA LAHANA EL MOHAMAD NEVES
A validade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://registro.gov.br/assinatura-eletronica>



Bruna Lahana El Mohamad Neves
Serviços Médicos Eireli
CNPJ: 22.598.804/0001-77





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA

Rua Frei Rogério, n.º 641 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 17.237.099/0001-42 - Fone/Fax: (0XX49) 3572-1155

e-mail.: digitacao.saude@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA

SANTA CATARINA



ORÇAMENTO

Semann Serviços Médicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.161.047/0001-16, com sede Rua Arthur Barth, nº 378, Apt. 1, Centro, na cidade de Lebon Régis/SC, CEP 89515-000, correio eletrônico semann@outlook.com.br, telefone (49) 9 9116-9696, representada pela administradora Andreia Karolina Balbinotti, CPF 086.541.709-13.

Ao Município de Matos Costa/SC, por intermédio da Fundo Municipal de Saúde, situada à Rua Frei Rogério, 641, centro, Matos Costa / SC, que solicita ORÇAMENTO, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de atendimento MÉDICO CLÍNICO GERAL, para futura contratação de empresa para prestação de serviço no ramo de assistência médica – Clínico Geral, para atendimento na UBS Municipal, no município de Matos Costa - SC, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORARIA	TOTAL DE MESES	Total valor mensal
Serviços Médico Clínico Geral.	UBS	40 horas semanais	12 meses	R\$ 23.000,00

OBJETO: Prestação de serviços médicos, no atendimento médico clínico ambulatorial, para atendimento clínico a população do Município de Matos Costa – Sc.

Validade orçamento: 16/08/2022

Caçador/SC, 17 de maio de 2022.

ANDREIA KAROLINA
BALBINOTTI:0865417
0913

Assinado de forma digital por
ANDREIA KAROLINA
BALBINOTTI:08654170913
Dados: 2022.05.17 12:13:49 -03'00'

Semann Serviços Médicos Ltda

Andreia Karolina Balbinotti

Sócia administradora





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MACIEIRA

CNPJ: 01.996.270/0001-67

Telefone: (49) 3574-0003

Endereço: Rua Maria Mendes, 153 - Centro

CEP: 89518-000 - Macieira

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2022

Processo Adm.: 10/2022

Data do Processo: 26/04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 10/2022
 b) **Nr. Licitação:** 5/2022 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial

d) **Data de Homologação:** 20/05/2022

e) **Objeto da Licitação:**

O presente termo de referência tem por objeto realizar Pregão Presencial para a contratação de Pessoa Jurídica que faça prestação de serviços médicos em clínica geral, visando atender aos pacientes na unidade básica de saúde do KM30 (Posto de saúde).



Participante: SEMANN SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços médicos 20h (vinte horas) semanais, a serem prestadas junto à unidade básica de saúde do km 30, município de Macieira. - Serviços médicos 20h (vinte horas) semanais, a serem prestadas junto à unidade básica de saúde do km 30, município de Macieira.	12,000	MÊS	11.000,00	132.000,00
Total do Participante:					132.000,00
Total Geral:					132.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. Atenção Basica Variavel	12.001.10.301.1001.2039.3.3.90.00.00	R\$ 135.120,00

Macieira, 20/05/2022

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
 E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:8/2022

Modalidade:Pregão eletrônico

Data do Processo:27/05/2022

Objeto do Processo:Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços médicos em Clínica Geral, junto a Unidade Básica de Saúde do Município pelo período de 12 meses, para atendimento em horários determinados pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência constante do Edital.

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Recurso : 0.1.02.1102.00 Ordinários Saúde

Dotação/Despesa : 7 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 276.000,00

Total: R\$ 276.000,00

Total Geral: R\$ 276.000,00

OSNEI JABLESKI - CONTADOR
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 27 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

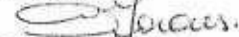
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabrielle Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 8/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS
Agência: 0
Objeto da Licitação: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços médicos em Clínica Geral, junto a Unidade Básica de Saúde do Município pelo período de 12 meses, para atendimento em horários determinados pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência constante do Edital.

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 276.000,00
Total Entidade:			R\$ 276.000,00
Total Geral:			R\$ 276.000,00

Matos Costa, 27 de Maio de 2022

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 8/2022 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2022
Código registro TCE: 6E3032A664E195291A7ECF812484B8DB24F0E5F6
MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 do dia 30/06/2022 às 08:00 horas do dia 09/06/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 09/06/2022 às 08:29 horas do dia 09/06/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 09/06/2022.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (www.bll.org.br) e do Município de Matos Costa (www.matoscosta.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@matoscosta.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Departamento de Licitações

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Bairro Centro, CEP: 89.420-000, Matos Costa/SC, e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, telefone: (49) 3572-1121.

1- OBJETO:

1.1. **Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços médicos em Clínica Geral, junto a Unidade Básica de Saúde do Município pelo período de 12 meses, para atendimento em horários determinados pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência constante do Edital.**

1.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

1.2.1 - É vedada a participação:

- a) De empresas reunidas em consórcios;
- b) De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- c) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- d) De empresas sob processo de falência;
- e) A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentados em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7 – RECURSOS - 1102

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3 - é vedada a participação de empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.4 - Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e,

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, prazo de validade (quando for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 04.

3.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no lote 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

4.12.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário;

6.1.2 - Marca (ou a expressão "marca própria")

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado **MENOR PREÇO**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.

7.9 - O intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 - **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.11 - **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

7.12 - **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

7.13 - **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.**



7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

7.18.1 - Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.19- Somente serão aceitos lances com preços em reais para o item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.20- Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.21 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) estabelecer a redução mínima em cada lance.

7.22- Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na seqüência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.23- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.24 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.25 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.26 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.27 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.27.1 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.27.1 "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;

d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.27.1, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.27.1, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.27.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca (marca própria) além de outras informações pertinentes, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 9.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13 - Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada no ANEXO 02, para fins de habilitação:**
- 9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.1.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).
- 10.1.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





10.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14.1.1 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.



15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 - O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.4 - Referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.2.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3 - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei.

15.4 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5 - Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 - As regras acerca das alterações e/ou reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18.1 - As obrigações do Fornecedor estabelecidas no Termo de Referência.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.



19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não assinar o contrato, quando cabível;

20.1.3 - Apresentar documentação falsa;

20.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 - Não manter a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal;

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 - As sanções do lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Matos Costa, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.



20.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Cidade de Matos Costa/SC CEP 89.420-000, seção de Licitações.

21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



23 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Exigências para Habilitação;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL
- ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI - Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII - Declaração Habilitação
- ANEXO VIII - Declaração menor de idade
- ANEXO IX - Declaração ME/EPP
- ANEXO X - Declaração Responsabilidade
- ANEXO XI - Declaração Vínculo
- ANEXO XII - Minuta do Contrato

Matos Costa/SC, 27 de maio de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATORIO Nº 8/2022 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2022

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços médicos em Clínica Geral, junto a Unidade Básica de Saúde do Município pelo período de 12 meses, para atendimento em horários determinados pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência constante do Edital.

2. DO DESCRITIVO DO ITEM:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MESES	12	SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS – MATUTINO E VESPERTIVO	23.000,00	276.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 - Justifica-se a abertura de processo licitatório tendo em vista a necessidade de atendimento na UBS, para realização de consultas e procedimentos a serem realizados junto a Unidade Básica de Saúde de Matos Costa, nos períodos matutino e vespertino.

4 – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização dos serviços prestados será exercida por servidor a ser designado pelo ordenador de despesa da secretaria.

5 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Saúde, o valor da contratação estima-se em até: **R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).**

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação de serviço de 40 horas semanais deve ser provida de empresa/pessoa jurídica, sendo necessária e obrigatória a permanência de profissional na unidade durante o cumprimento de carga horária, prestando os serviços de acordo com as necessidades na unidade de saúde bem como a prestação de consultas, renovação de receitas, pedido/análise de exames, visitas domiciliares, pequenas cirurgias, suturas simples, atendimento de emergência durante sua carga horária, dentre outras funções e atribuições de serviço médico.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.

8 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

8.1 - Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.



ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 6;



b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 7;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 8;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.3) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.11 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



1.2.5. Qualificação técnica:

- a) Prova de registro da empresa e do(s) profissional(is) responsável(is) junto a entidade profissional/Conselho Regional.
- b) Documento comprobatório da especialidade médica compatível com o serviço.
- c) Comprovação do vínculo existente entre a empresa participante e o profissional que prestará o serviço.
- e) *A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica da empresa e do profissional emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que já executou serviços com características semelhantes, ao objeto, o qual está apresentando proposta. (No Mínimo 1 atestado).*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 8/2022 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2022

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____ CNPJ Nº _____
CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º XXI/2022, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

--	--	--	--	--	--

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____

(Conforme Anexo I do Edital).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



PROCESSO LICITATORIO Nº 8/2022 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2022

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
 2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.
Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

PROCESSO LICITATORIO Nº 8/2022 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2022

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores:

1 - Nome:

Função:

Fax:

Whatsapp

CPF:

Telefone: Celular:

E-mail:

2 - Nome:

Função:

Fax:

Whatsapp

CPF:

Telefone: Celular:

E-mail:

3 - Nome:

Função:

Fax:

Whatsapp

CPF:

Telefone: Celular:

E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PROCESSO LICITATORIO Nº 8/2022 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2022

ANEXO 5

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATORIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 8/2022 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2022

ANEXO 06

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

PROCESSO LICITATORIO Nº 8/2022 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2022

ANEXO 07

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 8/2022 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2022

ANEXO 08

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

1) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.
2) SE A EMPRESA LICITANTE POSSUIR MENORES DE 14 ANOS APRENDIZES DEVERÁ DECLARAR ESSA CONDIÇÃO.

PROCESSO LICITATORIO Nº 8/2022 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2022

ANEXO 09

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 8/2022 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2022

ANEXO 10

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PROCESSO LICITATORIO Nº 8/2022 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2022

ANEXO 11

DECLARAÇÃO

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2022**, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e Lote

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 8/2022 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2022

ANEXO 12

CONTRATO xx/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, _____ - _____, neste ato representada _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portadora do RG sob o nº _____, órgão expedidor _____.

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços médicos em Clínica Geral, junto a Unidade Básica de Saúde do Município pelo período de 12 meses, para atendimento em horários determinados pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência constante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXX), que deverão ser pagas durante a vigência do contrato.

2.2 - Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

3.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

3.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

3.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7 – RECURSOS - 1102



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação de serviço de 40 horas semanais deve ser provida de empresa/pessoa jurídica, sendo necessária e obrigatória a permanência de profissional na unidade durante o cumprimento de carga horária, prestando os serviços de acordo com as necessidades na unidade de saúde bem como a prestação de consultas, renovação de receitas, pedido/análise de exames, visitas domiciliares, pequenas cirurgias, suturas simples, atendimento de emergência durante sua carga horária, dentre outras funções de atribuições de serviço médico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- " modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- " rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- " fiscalizar-lhe a execução;
- " aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9 - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

10.2 - O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a CONTRATADA ficará sujeita a:

- " Advertência;
- " Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

11.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

11.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§2º O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Esta proposta não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, assim como não estabelece nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou representação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, SC, XX de XXXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico – 02/2022 - FMS

Assunto: Abertura

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação através do Fundo Municipal de Saúde para “*Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços médicos em Clínica Geral, junto a Unidade Básica de Saúde do Município pelo período de 12 meses, para atendimento em horários determinados pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência constante do Edital.*”

O valor estimado total para contratação é de até R\$ 276.000 (duzentos e setenta e seis mil reais),

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Observando o objeto da licitação, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 27 de Maio de 2022.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone-Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 27/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3935392 Status: Novo

Data de Publicação: 30/05/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 6E3032A664E195291A7ECF812484B8DB24F0E5F6

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2022 – FMS**

Código registro TCE: 6E3032A664E195291A7ECF812484B8DB24F0E5F6

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços médicos em Clínica Geral, junto Unidade Básica de Saúde do Município pelo período de 12 meses, para atendimento em horários determinados pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência constante do Edital.

INFORMAÇÕES: Data e horário do início da sessão de disputa: **09/06/2022 - a partir das 08hs:30.**

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - **INTERNET**, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 30 de maio de 2022, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 27 de maio de 2022. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935392, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935392>

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2022 - FMS

EDITAL: 2/2022

PROPONENTE: JLIMA SAÚDE LTDA.

CNPJ 39.674.824/0001-82

CONTATOS: jlimaservicosmedicos@gmail.co 49 - 99805-7063 49 - 99811-2283

RECURSO ADMINISTRATIVO

JLIMA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n. 39.674.824/0001-82, com sede na Rua Monte Castelo nº 48, Bairro Santa catarina na cidade de São Lourenço D' Oeste-SC, CEP no 89990-000, através de seu representante legal, sócio-administrador Jonatha da Conceição Silva Lima RG nº 65.130.279-1 SSP SP, médico, CRM - SC nº 26779, e por meio deste interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, face à decisão da pregoeira do certame que inabilitou a proponente.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ilustre pregoeira, em face da decisão que inabilitou a recorrente por meio do cancelamento do lance que resultou na inabilitação do certame quando em verdade deveria se ater ao cancelamento do lance solicitado a empresa Jlima Saúde Ltda, vem tempestivamente interpor recurso administrativo com o fim de revisão da decisão, pugnando desde já pela **reclassificação** no referido processo licitatório.

DA TEMPESTIVIDADE

Considerando a aplicação da Lei 8.666/93 ao presente certame, conforme expressamente indicado no edital, bem como o disposto no Art. 4º inciso XVIII da lei 10.520, tal como o disposto no

decreto 10.024 de 20/09/2019, ambos os quais afixam prazo de até 03 dias para interposição de recurso, considerando ainda a realização do certame na data de 09/06/2022, restando demonstrada portanto a **tempestividade**, a empresa Jlima Saúde Ltda. vem por meio deste INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DECISÃO DE INABILITAÇÃO NO CERTAME.

DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 09/06/2022, por volta de 08:30, conforme previamente definido no instrumento convocatório, iniciara-se a fase de lances do certame, via Portal eletrônico BLL. Após análise das propostas e sucessivos lances, ainda na fase de disputa de lances - prorrogação automática, mais precisamente às 08:48:40, a empresa Jlima Saúde resolve cancelar seu último lance ofertado no valor de 18.898,00 (que fora ofertado às 08:48:23), tendo em vista que este fora lançado inadvertidamente, pois o valor à ser digitado seria 19.898,00. Tal cancelamento se justifica pelo fato de que a empresa optou pelo lance anterior, pois, conhecendo o mercado local/regional, acreditamos que poderíamos remunerar melhor o profissional que viria a ser encaminhado pela empresa, na hipótese de sermos contratados, pois isso beneficiaria a população e a própria administração pública no sentido de ter mais estabilidade em suas escalas de serviço, pois estaria melhor assegurada a exequibilidade do futuro contrato oriundo deste certame.

Ao analisarmos atentamente o histórico de atos no relatório do próprio sistema BLL, verifica-se retardo na resposta da ilustre pregoeira à solicitação proferida, sendo que tal retorno ocorrera após a notificação do sistema apontando a própria Jlima Saúde como vencedora da fase de lances. Tal retardo pode ter ocorrido por demora na entrega da notificação via sistema à pregoeira ou mesmo pela simples percepção em atraso por parte desta.

Feito isso, interpretamos que, ao tentar cancelar o lance, às 08:51:56, visto que o sistema já havia notificado a própria Jlima como vencedora, a pregoeira acabou por inabilitar inadvertidamente a recorrente, figurando esta, entre os participantes inabilitados à partir de 08:52:57.

Nesse sentido, a empresa Jlima Saúde se sentiu prejudicada por não mais constar no ranking entre as propostas passíveis de aproveitamento, pois ao ser inabilitada, seu lance anterior no valor de R\$ 19.899,00 (perfeitamente exequível para o mercado local) passa a ser desconsiderado. O interesse da recorrente em continuar listada no ranking se justifica pela possibilidade de esta assumir o contrato em valor mais justo, caso as empresas que emitiram lances menores que R\$19.899,00 não venham obter êxito no preenchimento da vaga, dadas as oscilações na disponibilidade de profissionais na região.

DA INABILITAÇÃO EQUIVOCADA

Diante do ocorrido, poderíamos entender como alternativas legais os seguintes cenários:

1 - Pregoeira do certame aceita o cancelamento do lance (ato não proibido pelo instrumento convocatório nem pelas leis de licitação vigentes adotadas pelo certame).

2 - De forma motivada e devidamente fundamentada, a pregoeira poderia optar por não aceitar o pedido de cancelamento, contudo, não vejo no momento motivos que o justifique.

Observemos que em nenhum dos dois cenários há motivo justo ou embasamento legal para inabilitação da recorrente, pois esta não cometeu no certame nenhuma infração que embase sua inabilitação. Ressalte-se ainda que o pedido de cancelamento, conforme sequência temporal expressa no próprio relatório da plataforma BLL, ocorrera dentro da fase de lances, o que o torna pertinente e tempestivo, devendo ser levado em consideração.

EXCESSO DE FORMALISMO

A finalidade da licitação é a de viabilizar a escolha da proposta mais vantajosa, o que deve ser ponderado em contraponto ao rigorismo exacerbado e preciosismos no julgamento.

Em poucas palavras, podemos definir como proposta mais vantajosa, não necessariamente aquela de menor preço, mas aquela que garante serviço estável, de qualidade e por preço razoável à administração pública.

Não se pode permitir que por EXCESSO DE FORMALIDADE empresas com excelente qualificação para o cumprimento do objeto, sejam desclassificadas por exigência desarrazoada, em grave afronta ao princípio da SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

Afinal, considerando que a finalidade da licitação pública de obtenção da melhor proposta pode ser atingida com a recorrente, há grave inobservância ao princípio da RAZOABILIDADE e PROPORCIONALIDADE com a sua exclusão, conforme destaca a doutrina:

Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, que se inter-relacionam, cuidam da **necessidade de o administrador aplicar medidas adequadas aos objetivos a serem alcançados**. De fato, os efeitos e consequências, do ato administrativo adotado devem ser proporcionais ao fim visado pela Administração, sem trazer prejuízo desnecessário aos direitos dos indivíduos envolvidos e à coletividade (SOUZA, Alice Ribeiro de. Processo Administrativo do concurso público. JH MIZUNO. p. 74). Ao contextualizarmos tal ótica ao certame em questão, identificamos que a inabilitação configurou-se como **ato desnecessário, que impôs claro prejuízo à recorrente**, pois mediante à solicitação de cancelamento do lance, para ser proporcional, a ação da pregoeira deveria se limitar ao cancelamento do lance de R\$ 18.898,00.

AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO

O art. 50, da Lei 9784/99 que dispõe sobre os processos administrativos, prevê claramente:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

- I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
- II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
- III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
- IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
- V - decidam recursos administrativos;
- VI - decorram de reexame de ofício;
- VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
- VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

Ocorre que, diferentemente do previsto, a decisão impugnada foi tomada sem qualquer motivação, **deixando de relatar os fatos e motivos legais que fundamentaram a decisão de inabilitar a requerente no certame**, incorrendo a administração em **violação ao princípio da proporcionalidade**, conforme citado anteriormente.

O princípio da motivação do ato administrativo exige do Administrador Público especial cautela na instrução do processo, sob pena de nulidade, conforme assevera Maria Sylvania Zanella di Pietro:

“O princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões. Ele está consagrado pela doutrina e pela jurisprudência, não havendo mais espaço para as velhas doutrinas que discutiam se a sua obrigatoriedade alcançava só os atos vinculados ou só os atos discricionários, ou se estava presente em ambas as categorias. A sua obrigatoriedade se justifica em qualquer tipo de ato, porque se trata de formalidade necessária para permitir o controle de legalidade dos atos administrativos.” (in Direito Administrativo, 24o ed., Editora Atlas, p. 82).

DO PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA DECISÃO

Portanto, considerando que a empresa atende perfeitamente a qualificação técnica e dispõe de habilitação jurídica conforme os objetivos lançados no edital, requer o recebimento do presente recurso com a imediata revogação do ato de inabilitação, com **recondução à lista de empresas passíveis de habilitação** para o caso de a empresa então apontada como vencedora do certame (Participante 027) não conseguir executar o serviço pelo preço de arrematação.

Cumprе ressaltar que todo o certame deve estar pautado nos princípios básicos norteadores de conduta na administração pública elencados no Art. 37. da carta magna. “A administração pública direta

e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)**”.

Desse modo, a inabilitação da recorrente mostra-se **ilegal**, ante ao devido atendimento às normas editalícias.

O princípio da legalidade é a base de todos os demais princípios, uma vez que instrui, limita e vincula as atividades administrativas, conforme refere Hely Lopes Meirelles:

A legalidade, como princípio de administração (CF, art.37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei e do Direito. É o que diz o inc. I do parágrafo único do art. 2º da lei 9.784/99. Com isso, fica evidente que, além da atuação conforme à lei, a legalidade significa, igualmente, a observância dos princípios administrativos.

No mesmo sentido, leciona Diógenes Gasparini:

O Princípio da legalidade significa estar a Administração Pública, em toda sua atividade, presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade do seu autor. Qualquer ação estatal sem o correspondente calço legal ou que exceda o âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe à anulação. (in GASPARINI, Diógenes, Direito Administrativo, Ed. Saraiva, SP, 1989, p.06).

Portanto, uma vez demonstrado o descumprimento, tem-se por inequívoca a **nulidade do ato administrativo que inabilitou a recorrente**. Há de se ressaltar que trata-se de ato que contraria o próprio princípio da finalidade, da eficiência e da razoabilidade, pois acaba por reduzir a maior amplitude de opções a atingir o objetivo público.

Diferentemente disso, o ato administrativo impugnado, não se encontra devidamente motivado, em clara inobservância à Lei, portanto, trata-se de irregularidade do ato administrativo que deve ser imediatamente revisto sob pena de nulidade.

ISTO POSTO, diante da plena comprovação de atendimento ao edital, REQUER, o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo;

Ao final, julgar totalmente procedente o presente recurso, para fins de rever a decisão de inabilitação da recorrente, declarando a nulidade do ato praticado da declaração de desclassificação, com a imediata RECLASSIFICAÇÃO da empresa JLIMA SAÚDE LTDA.

Na hipótese de a pregoeira, ao rever o processo optar pela REVOGAÇÃO DO CANCELAMENTO DO LANCE, contexto em que ainda assim permaneceria ilegal a manutenção da inabilitação, solicito a imediata HABILITAÇÃO NO CERTAME, COM ADJUDICAÇÃO DO ÍTEM RECLAMADO.

Termos em que pede deferimento.

São Lourenço do Oeste, 09/06/2022

JONATHA DA
CONCEICAO SILVA
LIMA:94333394287

Assinado de forma digital por
JONATHA DA CONCEICAO
SILVA LIMA:94333394287
Dados: 2022.06.09 17:15:18
-03'00'

Jonatha da Conceição Silva Lima

RG nº 65.130.279-1

Sócio-Administrador

Jlima Saúde Ltda.

JLIMA SAUDE LTDA
CNPJ 39.674.824/0001-82

JUSTIZ

TERCEIRIZAÇÃO



A(o)

Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC

Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Bairro Centro, CEP: 89.420-000, Matos Costa/SC

Pregão Eletrônico Nº 2/2022

Processo Administrativo Nº 8/2022 - FMS

DECLÍNIO DE CONTRARRAZÃO

A Justiz Terceirização de Mão de Obra EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 06.538.799/0001-50, com sede na Av. Deputado Aluizio Bezerra, 68, CEP 59.180-000, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). Raul Orlando Justiz Gonzalez, Sócio Administrador, portador(a) do documento de identificação nº 003.502.355 SSP/RN e do CPF nº 010.023.864-54, declinar da contrarrazão:

1. Considerando que, a reclassificação ou não da empresa JLIMA SAUDE LTDA, não altera nossa colocação, optamos por não apresentar as contrarrazões.

Espirito Santo/RN, 15 de junho de 2022

Raul Orlando Justiz Gonzalez
003.502.355 SSP/RN
CPF: nº 010.023.864-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Ref. Pregão Eletrônico nº 02/2022 – FMS

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por **JLIMA SAÚDE LTDA** contra a decisão da Pregoeira que Inabilitou a Recorrente do certame em razão do pedido realizado por esta de cancelamento do ultimo lance por ela ofertado.

Aduz a Recorrente, em síntese, que houve equívoco na formulação de sua ultima proposta na fase de lances e por esta razão pediu a sua exclusão, entretanto a Srª. Pregoeira teria inabilitado a recorrente ao invés de excluir seu ultimo lance.

Requer assim a reconsideração da decisão, com a reclassificação e exclusão da Recorrente do rol de inabilitados.

A empresa vencedora do certame foi intimada para apresentar contrarrazões, declinando da referida faculdade.

Os autos foram remetidos à esta Procuradoria para Parecer.

É o necessário relato.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



2. FUNDAMENTAÇÃO

O recurso interposto pela Recorrente deve ser conhecido, haja posto que tempestivo, portanto possível e necessária a análise do mérito recursal.

No mérito, parcial razão assiste à recorrente, haja vista que de fato não deve a empresa constar no rol de inabilitadas, posto que sequer houve análise quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

Já em relação ao pedido de exclusão do ultimo lance ofertado, entende-se que os lances ofertados nesta fase são extensões das propostas de preços, e, portanto, devem ser cadastrados com prudência e responsabilidade.

No caso, não há evidencias de que o lance foi equivocado por erro de digitação ou algo do tipo, haja vista que as empresas estavam em disputa exatamente naquela faixa de preços, tanto é que a vencedora venceu a disputa com lance de valor inferior ao da recorrente, e de acordo com a avaliação da comissão de licitações, exequível.

Nesse ponto cabe apontar o disposto no §6 do art. 43da Lei 8.666/1993,

§ 6o Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Desta forma, diante, opina-se pelo conhecimento e parcial provimento do recurso para o fim de excluir a Recorrente do rol de inabilitados, mantendo-a classificada com o valor de sua última proposta cotada.

3. PARECER

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Pelo exposto, e salvo melhor juízo, opinamos pelo conhecimento e **PARCIAL PROVIMENTO** do recurso administrativo interposto por **JLIMA SAÚDE LTDA**, para o fim de excluir a Recorrente do rol de inabilitados, mantendo-a classificada com o valor de sua última proposta cotada.

É o parecer, sob censura.

Matos Costa/SC, 17 de junho de 2022.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.245

VINICIUS
JOSE
BESCIAK:
068994589
26

Digitally signed by VINICIUS JOSE
BESCIAK, DN: cn=VINICIUS JOSE
BESCIAK, ou=PROCURADOR DO MUNICÍPIO
DE MATOS COSTA - SC, ou=PROCURADOR DO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, o=PROCURADOR DO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, email=vinicius.jose.besciak@matoscosta.sc.gov.br
Date: 2022.06.17 15:55:01
First Reader Version: 1.0.1

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.674.824/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA: 05/11/2020
---	---	---------------------------------

NOME EMPRESARIAL JLIMA SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JLIMA SAUDE	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MONTE CASTELO	NÚMERO 48	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 89.990-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CATARINA	MUNICÍPIO SAO LOURENCO DO OESTE	UF SC
-------------------	-----------------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JLIMASERVICOSMEDICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 9811-2283
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/06/2022 às 10:13:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JLIMA SAUDE LTDA
CNPJ: 39.674.824/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:33:11 do dia 24/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2022.
Código de controle da certidão: **CBC2.4BEC.81E1.C739**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas:
Assinatura principal: [Assinatura]
Assinatura secundária: [Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

JLIMA SAUDE LTDA CNPJ: 39674824000182

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

participação de licitações

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWX2QTBANCMGYLP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saolourenco.sc.gov.br/>

São Lourenço do Oeste (SC), 25 de Abril de 2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JLIMA SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF: **39.674.824/0001-82**
[Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC]

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140082088910
Data de emissão:	24/05/2022 09:37:23
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	23/07/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Handwritten signatures and initials:
edds
ful
sd



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 39.674.824/0001-82**Razão Social:** JLIMA SAUDE LTDA**Endereço:** RUA CORONEL BERTASO 1243 SALA 405 / CENTRO / SAO LOURENCO DO OESTE / SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2022 a 15/06/2022**Certificação Número:** 2022051702001477202422

Informação obtida em 25/05/2022 10:12:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

2022
fup B
10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JLIMA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.674.824/0001-82
Certidão n°: 605560/2022
Expedição: 10/01/2022, às 16:57:25
Validade: 08/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JLIMA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.674.824/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Edos
[Assinatura]



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9551320

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Lourenço do Oeste, com distribuição anterior à data de 23/05/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

JLIMA SAÚDE LTDA, portador do CNPJ: 39.674.824/0001-82. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Lourenço do Oeste, terça-feira, 24 de maio de 2022.

PEDIDO Nº:

0012249451



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1478028

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: JLIMA SAÚDE LTDA

Raiz do CNPJ: 39.674.824

Certidão emitida às 09:44 de 24/05/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

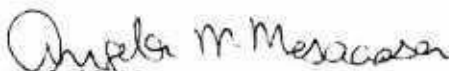
Declaração

Declaro para os devidos fins que a quem interessar que a empresa JLIMA SAÚDE LTDA, portadora do CNPJ: 39674824/0001-82, endereçada a Rua Coronel Bertaso, N°1243 sala 405, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste, enquadra-se no Anexo II – Cnaes de alto risco sanitário (inspeção prévia) da Resolução Normativa n°001/DIVS/SUV/SES de 17/02/2020, conforme seu CNAE principal 86.10-1-02.

Entretanto em vistoria deste órgão de Vigilância Sanitária ao endereço supracitado verificou-se se tratar de um escritório, não possuindo a estrutura mínima conforme a RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 – Anvisa, para desenvolver suas atividade no local. Diante disto declaramos que o endereço desta empresa fica autorizado apenas para recebimento de correspondências.

E por ser verdade, assino a presente declaração.

São Lourenço do Oeste, 05/01/2022.


Angela M. Mesacasa
Fiscal Vg Sanitária
Cred: 191703

Angela M. Mesacasa
Fiscal de Vigilância Sanitária
Vigilância Sanitária de S. L. O. Rua Rui Barbosa, 291, centro
E-mail: visasl@saolourenco.sc.gov.br





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

Contribuinte,

Não existe registro de Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para o CNPJ 39.674.824/0001-82 informado.

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 25/03/2022 16:05:29 (data e hora de Brasília).

Handwritten signatures and initials.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2022 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022**

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

JLIMA SAÚDE LTDA CNPJ/MF Nº 39.674.824/0001-82, sediada à Monte Castelo número 48 Bairro Santa Catarina Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Lourenço do Oeste -SC, 07/06/2022

JLIMA SAUDE LTDA
CNPJ 39.674.824/0001-82

JLIMA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 39.674.824/0001-82
JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA
Sócio-administrador
RG Nº 65.130.279-1 SSP/SP

605
[Handwritten signature]
07/06/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2022 – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº /2022 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa JLIMA SAÚDE LTDA tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

São Lourenço do Oeste, SC 07/06/2022

JLIMA SAUDE LTDA
CNPJ 39.674.824/0001-82

JONATHA DA
CONCEICAO SILVA
LIMA:94333394287

Assinado de forma digital por
JONATHA DA CONCEICAO
SILVA LIMA:94333394287
Dados: 2022.06.07 16:46:34
-03'00'

JLIMA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 39.674.824/0001-82
JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA
Sócio-administrador
RG Nº 65.130.279-1 SSP/SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2022 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

JLIMA SAÚDE LTDA CNPJ/MF Nº 39.674.824/0001-82 Sediada Monte Castelo número 48 Bairro Santa Catarina. Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente. Data e Lote Nome do declarante Jonatha da Conceição Silva Lima RG 65.130.279-1 CPF 943.333.942-87.

São Lourenço do Oeste, SC 07/06/2022.

JLIMA SAUDE LTDA
CNPJ 39.674.824/0001-82

JONATHA DA
CONCEICAO SILVA
LIMA:94333394287

Assinado de forma digital por
JONATHA DA CONCEICAO SILVA
LIMA:94333394287
Dados: 2022.06.07 16:46:14 -03'00'

JLIMA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 39.674.824/0001-82
JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA
Sócio-administrador
RG Nº 65.130.279-1 SSP/SP



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2022 –
FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022**

DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

JLIMA SAÚDE LTDA CNPJ/MF Nº 39.674.824/0001-82, sediada à Monte Castelo número 48 Bairro Santa Catarina Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

São Lourenço do Oeste -SC, 07/06/2022

JLIMA SAÚDE LTDA
CNPJ 39.674.824/0001-82

**JONATHA DA
CONCEICAO SILVA**
LIMA:94333394287

Assinado de forma digital por
JONATHA DA CONCEICAO SILVA
LIMA:94333394287
Dados: 2022.06.07 16:44:56
-03'00'

JLIMA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 39.674.824/0001-82
JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA
Sócio-administrador
RG Nº 65.130.279-1 SSP/SP

Handwritten signatures and initials:
fuf
beos
W
100

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2022 –
FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

JLIMA SAÚDE LTDA, CNPJ / MF nº 39.674.824/0001-82, sediada à Monte Castelo número 48 Bairro Santa Catarina. Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

São Lourenço do Oeste-SC, 07/06/2022

JLIMA SAUDE LTDA
CNPJ 39.674.824/0001-82

JONATHA DA
CONCEICAO SILVA
LIMA:94333394287

Assinado de forma digital por
JONATHA DA CONCEICAO
SILVA LIMA:94333394287
Dados: 2022.06.07 16:45:13
03'00'

JLIMA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 39.674.824/0001-82
JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA
Sócio-administrador
RG Nº 65.130.279-1 SSP/SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2022 – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº /2022 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa JLIMA SAÚDE LTDA tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

São Lourenço do Oeste, SC 07/06/2022

JLIMA SAUDE LTDA
CNPJ 39.674.824/0001-82

JONATHA DA
CONCEICAO SILVA
LIMA:94333394287

Assinado de forma digital por:
JONATHA DA CONCEICAO
SILVA LIMA:94333394287
Dados: 2022.06.07 16:46:34
-03'00'

JLIMA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 39.674.824/0001-82
JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA
Sócio-administrador
RG Nº 65.130.279-1 SSP/SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2022 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

JLIMA SAÚDE LTDA CNPJ/MF Nº 39.674.824/0001-82 Sediada Monte Castelo número 48 Bairro Santa Catarina. Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente. Data e Lote Nome do declarante Jonatha da Conceição Silva Lima RG 65.130.279-1 CPF 943.333.942-87.

São Lourenço do Oeste, SC 07/06/2022.

JLIMA SAUDE LTDA
CNPJ 39.674.824/0001-82

JONATHA DA
CONCEICAO SILVA
LIMA:94333394287

Assinado de forma digital por
JONATHA DA CONCEICAO SILVA
LIMA:94333394287
Dados: 2022.06.07 16:46:14 -03'00'

JLIMA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 39.674.824/0001-82
JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA
Sócio-administrador
RG Nº 65.130.279-1 SSP/SP





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JLIMA SAUDE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42206591785	CNPJ 39.674.824/0001-82	Arquivamento do ato Constitutivo 05/11/2020	Início da atividade 05/11/2020
Endereço: RUA MONTE CASTELO, 48, SANTA CATARINA, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC - CEP: 89990000			
OBJETO SOCIAL			
8610-1/02 ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; 7820-5/00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; 8610-1/01 ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM UNIDADES HOSPITALARES, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; 8630-5/04 ATIVIDADES DE ODONTOLOGIA; 8650-0/01 ATIVIDADES DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM; 8650-0/02 ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO; 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; 8650-0/04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; 8650-0/05 ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; 8650-0/06 ATIVIDADES DE FONCAUDIOLOGIA; 8660-7/00 ATIVIDADE DE APOIO E GESTÃO DE SAÚDE; 8730-1/99 ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 8650-0/99 SERVIÇOS FARMACEUTICOS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS			

225089068



página: 1/5

CONTROLE: 28425240418264 CPF SOLICITANTE: 943.333.942-87 NIRE: 42206591785 EMITIDA: 26/05/2022 PROTOCOLO: 225089068



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JLIMA SAUDE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206591785	39.674.824/0001-82	05/11/2020	05/11/2020
Endereço: RUA MONTE CASTELO, 48, SANTA CATARINA, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC - CEP: 89990000			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
DANIEL FAGUNDES AUDINO 003.164.670-06	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
VICTOR HUGO MOTA SARMENTO 003.185.596-25	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ELTON VOLITZKI 010.676.061-06	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
KARINE VIDALETI DIPP 012.797.890-93	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
GUSTAVO GOTTARDI AGUIRRE 013.122.110-83	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RODRIGO SALES RIOS 015.546.435-38	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CRISTINA VALERIA ALMEIDA DE AZEVEDO CON: 015.568.997-50	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MURILO RAFAEL DE SOUZA ASSIS 015.875.301-12	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
HIGOR MARRAN FANCELLI 016.408.941-10	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CARLA ANDREIA GUIRRA CORTE 024.990.201-05	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
THAIS RIBEIRO DIAS 025.106.250-39	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARCOS HENRIQUE HUBNER 025.338.160-60	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
DANIEL GIACHINI 032.282.720-52	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
IVANILDO DA SILVA CARVALHO 037.104.871-02	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
PRISCILA PASCHOALI MACHADO 053.311.929-47	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LUCIANA SAGAN BATISTA DE SOUZA 056.891.368-80	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ANA MARIA FAVARAO 058.670.899-59	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MAISA HEINEN RODRIGUES 061.286.059-07	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

225089068

página: 2/5



CONTROLE: 28425240418264 CPF SOLICITANTE: 943.333.942-87 NIRE: 42206591785 EMITIDA: 26/05/2022 PROTOCOLO: 225089068

Handwritten signatures and initials:
2025
Jup
10/10



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JLIMA SAUDE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206591785	39.674.824/0001-82	05/11/2020	05/11/2020
Endereço: RUA MONTE CASTELO, 48, SANTA CATARINA, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC - CEP: 89990000			
AMANDA ALICE DOS SANTOS ANGONESE 063.517.559-21	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CASSIO EDUARDO PAULINO RIBEIRO 067.665.706-01	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
DAVI JOSE DE OLIVEIRA RIBEIRO 076.745.239-93	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ALENILDE PEREIRA SOUZA 078.088.667-41	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ALBERTO ANGELO SORDI LUNARDI 080.006.929-37	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
OLGA WERLANG MUNIZ 082.570.589-47	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
KARLA DE SOUZA 084.126.479-12	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MAIRA DUTRA ULIANA 086.732.799-50	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
GESSICA THAIS SINHORIN 087.856.509-43	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
DORA MILANEZ DE CARVALHO 093.282.539-77	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ANA LAURA AMPESAN DE CASTRO 096.518.659-89	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
TAINA SCHNEID EISFELD 098.272.169-29	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
THAYLINE WITTMANN 105.208.299-80	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
PALLOMA DE SA ANTUNES BEZERRA 105.409.754-27	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
AMANDA OLIVEIRA BARBOSA COTOTE 108.588.106-70	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
NADYNE FREDERICO DIAS 110.086.556-00	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
OTAVIO MEINBERG DE SOUZA 116.705.206-41	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
NILCINADIA ALVES DOS ANJOS 120.342.816-24	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ANALICE QUEIROZ REIS 121.303.006-42	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

225089068

página: 3/5



CONTROLE: 28425240418264 CPF SOLICITANTE: 943.333.942-87 NIRE: 42206591785 EMITIDA: 26/05/2022 PROTOCOLO: 225089068

Handwritten signatures and initials



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JLIMA SAUDE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206591785	39.674.824/0001-82	05/11/2020	05/11/2020
Endereço: RUA MONTE CASTELO, 48, SANTA CATARINA, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC - CEP: 89990000			
THAINA RAISSA MENDES MAGALHAES 135.713.276-08	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ALYNE MARIA MARQUES ESCHER 278.311.058-08	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
NATHALIE CAROLINE DOS SANTOS LOURENCO 388.791.358-21	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RITA FUERTES JANNUZZI 389.580.581-53	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CARLOS ALBERTO MACLEOD BENITEZ 393.331.759-20	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JANINE GATTINO 433.959.370-20	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RINALDSON BRAGA ALVES E SILVA 691.833.502-25	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CLAUDIA STORCH AUGSTEN 715.843.400-10	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LEOVERIL ALVES PEREIRA JUNIOR 809.854.240-87	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
WILLIAM PIMENTA MOTA 909.282.102-00	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JONATHA DA CONCEICAO SILVA LIMA 943.333.942-87	347.060,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JULIANA SANTANA ELLER 946.899.892-49	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
GLAUCIA SIMOES LAMEGO 979.021.012-49	60,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		Sem Status
23/05/2022	20225169991	REGISTRO ATIVO	
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 41901971395	CNPJ: 39.674.824/0002-63		
Endereço: R IGUACU, 375, CENTRO, PATO BRANCO, PR - CEP: 85501052			
Observação			

225089068

página: 4/5



CONTROLE: 28425240418264 CPF SOLICITANTE: 943.333.942-87 NIRE: 42206591785 EMITIDA: 26/05/2022 PROTOCOLO: 225089068

Handwritten signature and initials



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JLIMA SAUDE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206591785	39.674.824/0001-82	05/11/2020	05/11/2020
Endereço: RUA MONTE CASTELO, 48, SANTA CATARINA, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC - CEP: 89990000			

FLORIANOPOLIS - SC, 26 de Maio de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

225089068



página: 5/5

CONTROLE: 28425240418264 CPF SOLICITANTE: 943.333.942-87 NIRE: 42206591785 EMITIDA: 26/05/2022 PROTOCOLO: 225089068

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including the word 'cop' and other illegible marks.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Pará



O Reitor da Universidade Federal do Pará no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA** em **22 de AGOSTO de 2013**, confere o título de **MÉDICO**

a **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 5346243 - 2ª VIA POLÍCIA CIVIL/PA, BRASILEIRO, NASCIDO EM 31 DE JULHO DE 1988
NATURAL DO ESTADO DO PARÁ

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém (PA), 22 de agosto de 2013.



Honório Almeida
Reitor

Jonatha da Conceição Silva Lima
Diplomado(a)
CPF. Nº. 943.333.942-87

Daive
Diretor(a) da Unidade Acadêmica

Paulo Gonçalves da Silveira
Diretor(a) da Faculdade

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS
COORDENADORIA DE CERTIFICAÇÃO E REGISTRO

Diploma registrado sob o nº 7229

Livro BLME1/17 fls. nº 029 em 22/08/2013.

Processo nº 3743/2012-CIAC por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos da Portaria MEC/DAU nº 612/63 e nº 7/64.

Coordenadoria de Certificação e Registro, 22/08/2013.

Angela Alc
Coordenador(a) da CCR
[Assinatura]
Diretor(a) do CIAC

VISTO:

MEDICINA

Reconhecido por meio da Portaria do Ministério da Justiça de 04/09/1924. Parecer do CFE nº 38 de 03/02/1965.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ
Médico inscrito Sob o nº 11488
às folhas 234 do livro nº 024
em 28/08/13 de acordo com a Lei nº 3268 de 30 de Setembro de 1957.
Belém/PA 13/09/2013

PRESIDENTE



20100008944

[Assinatura]

CFM-CRM
Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Registro de Diploma
Nesta data, o presente diploma do Dr(a) JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA foi registrado sob o número 182586, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957.

São Paulo, 01/12/2015
Nº: 0075071

Dr. Mauro G. Aranha de Lima

CREMEGO
Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás
Nesta data, o presente diploma do(a) JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA foi registrado sob o nº 21344, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Goiânia, 05/12/2016

Dr. ALDAIR NOVAJO SILVA
Presidente

CRM-PR
Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Em 30/08/2019, o presente diploma do(a) JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA foi registrado sob o nº 42760-PR de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Cumiba-PR, 04/09/2019

Dr. Roberto Issamu Yoshida
Presidente

CRM-SC

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina
O requerente foi inscrito sob o nº 28779, às páginas 186-V do livro nº 02.
Florianópolis - SC, 18/12/2018.

Marcelo Neves Linhares
MARCELO NEVES LINHARES
Presidente





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC

CERTIFICADO

de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
7224-SC

Data de Inscrição:
01/03/2021

Validade:
01/03/2023

CNPJ
39674824000182

Razão Social: JLIMA SAUDE LTDA

Nome Fantasia: JLIMA SAUDE

Endereço

RUA CORONEL BERTASO Nº 1243 SALA 405, CENTRO

Município

São Lourenço do Oeste

CEP

89990000

Responsável Técnico: JONATHA DA CONCEICAO SILVA LIMA CRM nº 26779

Classificação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

LYGIA GORETTI BRUGGEMANN PETERS

2ª Secretária



Certificado emitido no dia 31/05/2022. Válido até o dia 01/03/2023.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <http://www.cremesc.org.br/validadorpj.jsp> por meio do código JE0Y8C ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2022 –
FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

JLIMA SAÚDE LTDA CNPJ/MF Nº 39.674.824/0001-82, sediada à Monte Castelo número 48 Bairro Santa Catarina Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

São Lourenço do Oeste -SC, 07/06/2022

JLIMA SAUDE LTDA
CNPJ 39.674.824/0001-82

JONATHA DA
CONCEICAO SILVA
LIMA:94333394287

Assinado de forma digital por
JONATHA DA CONCEICAO SILVA
LIMA:94333394287
Dados: 2022.06.07 16:44:56
-03'00'

JLIMA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 39.674.824/0001-82
JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA
Sócio-administrador
RG Nº 65.130.279-1 SSP/SP



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2022 –
FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

JLIMA SAÚDE LTDA, CNPJ / MF nº 39.674.824/0001-82, sediada à Monte Castelo número 48 Bairro Santa Catarina. Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

São Lourenço do Oeste-SC, 07/06/2022

JLIMA SAUDE LTDA
CNPJ 39.674.824/0001-82

JONATHA DA CONCEICAO SILVA
LIMA:94333394287

Assinado de forma digital por
JONATHA DA CONCEICAO
SILVA LIMA:94333394287
Dados: 2022.06.07 16:45:13
-03'00'

JLIMA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 39.674.824/0001-82
JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA
Sócio-administrador
RG Nº 65.130.279-1 SSP/SP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2022 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

JLIMA SAÚDE LTDA CNPJ/MF Nº 39.674.824/0001-82, sediada à Monte Castelo número 48 Bairro Santa Catarina Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

São Lourenço do Oeste, SC 07/06/2022

JLIMA SAUDE LTDA
CNPJ 39.674.824/0001-82

JLIMA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 39.674.824/0001-82
JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA
Sócio-administrador
RG Nº 65.130.279-1 SSP/SP

leas
4
sup



JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785

JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Belém, PA, nascido em 31/07/1988, médico com registro no CRM/SC nº 26779, portador da Cédula de Identidade RG nº 651302971/SSP/SP e CPF nº 943.333.942-87, residente e domiciliado na Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 679, bairro São Francisco, CEP 89990-000, em São Lourenço do Oeste, SC, **ALBERTO ANGELO SORDI LUNARDI**, brasileiro, solteiro, natural de Xanxerê, SC, nascido em 30/07/1999, médico com registro no CRM/PR 47305, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.710.114/SSP/SC e CPF 080.006.929-37, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 5319, QM 2, apartamento 706, bairro Coqueiral, em Cascavel, PR, CEP 85807-040, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **ALENILDE PEREIRA SOUZA**, brasileira, solteira, em união estável, natural do Rio de Janeiro, RJ, nascida em 27/06/1975, médica com registro no CRM/PR 031582, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05284837675, expedida pelo DETRAN/PR e CPF 078.088.667-41, residente e domiciliada na Rua Pará, nº 454, Centro, em Francisco Beltrão, PR, CEP 85601-290, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **ALYNE MARIA MARQUES ESCHER**, brasileira, divorciada, natural de Ribeirão Preto, SP, nascida em 16/06/1980, médica com registro no CRM/SP 123287, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.414.304-5/SSP/SP e CPF 278.311.058-08, residente e domiciliada na Rua Caconde, nº 125, apartamento 52, bairro Jardim Paulista, em São Paulo, SP, CEP 01425-011, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **ANA LAURA AMPESSAN DE CASTRO**, brasileira, solteira, natural de Foz do Iguaçu, PR, nascida em 29/05/1996, médica com registro no CRM/PR 48809, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.321.142-3/SESP/PR e CPF 096.518.659-89, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 913, Apto 12, bairro Vila Nova, em Francisco Beltrão, PR, CEP 85601-310, representada neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **ANA MARIA FAVARÃO**, brasileira, solteira, natural de Cambé, PR, nascida em 11/01/1994, médica com registro no CRM/PR 47533, portadora da Cédula de Identidade

http://assinador.jucs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aw1x13m0c8qy73jrs1rs36gkchavez=Ug8cmwspn_-cxqj5CvUI1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94333394287-JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785

Nome da empresa JLIMA SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/05/2022

Edos
[Handwritten signature]





JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785

RG nº 10.024.976-6/SESP/PR e CPF 058.670.899-59, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 5319, QM 2, apartamento 704, bairro Coqueiral, em Cascavel, PR, CEP 85807-040, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **ANALICE QUEIROZ REIS**, brasileira, solteira, natural de Montes Claros, MG, nascida em 16/02/1995, médica com registro no CRM/MG 88868, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.472.108/PCE/MG e CPF 121.303.006-42, residente e domiciliada na Rua Antonio Lopes da Silva, nº 670, bairro Bela Vista, em Montes Claros, MG, CEP 39401-138, representada neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **CARLA ANDRÉIA GUIRRA CÔRTE**, brasileira, solteira, natural de Guiratinga, MT, nascida em 29/05/1990, médica com registro no CRM/PR 47446, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1969432-6/SESP/MT e CPF 024.990.201-05, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 1920, bairro Industrial, Francisco Beltrão, PR, CEP 85601-010, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **CARLOS ALBERTO MACLEOD BENITEZ**, paraguaio, união estável sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/09/1951, médico com registro no CRM/PR 15521, portadora da Carteira de Habilitação CNH nº 01978454051/DETRAN/PR e CPF 393.331.759-20, residente e domiciliada na Rua Souza Naves, nº 370, bairro Schiavini, em Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **CASSIO EDUARDO PAULINO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Borda da Mata, MG, nascido em 08/02/1984, médico com registro no CRM/PR 48058, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-13.416.012/PCMG/MG e CPF 067.665.706-01, residente e domiciliado na Rua Couto Pereira Parque Residencial Morumbi, nº 324, bairro Morumbi, em Foz do Iguaçu, PR, CEP 85858-400, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **CLAUDIA STORCH AUGSTEN**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural do Santa Cruz do Sul, RS, nascida em 02/07/1971, médica com registro no CRM/SC 6901, portadora da Cédula de Identidade RG



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785

Nome da empresa JLIMA SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/05/2022

Blasco
[assinatura]

JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785



nº 4055683/SSP/SC e CPF 715.843.400-10, residente e domiciliada na Rua Alfredo Rogge, nº 16, Centro, em Piratuba, SC, CEP 89667-000, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **CRISTINA VALÉRIA ALMEIDA DE AZEVEDO CONSTÂNCIO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Iguaçu, RJ, nascida em 02/10/1970, médica com registro no CRM/PR 15133, portadora da Cédula de Identidade RG nº 080959935/IFP/RJ e CPF 015.568.997-50, residente e domiciliada na Rua Antonio Augusto Oliveira, nº 250, bairro Jardim San Fernando, em Londrina, PR, CEP 86040-530, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **DANIEL FAGUNDES AUDINO**, brasileiro, solteiro, natural de Cruz Alta, RS, nascido em 03/04/1984, médico com registro no CRM/RS 48988, portador da Cédula de Identidade RG nº 9079538451/SSP/RS e CPF 003.164.670-06, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 586, apartamento 404, bairro Centro, em Igrejinha, RS, CEP 95650-000, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **DANIEL GIACHINI**, brasileiro, solteiro, natural de Erechim, RS, nascido em 31/07/1995, médico com registro no CRM/SC 31693, portador da Cédula de Identidade RG nº 4104188539/SSP/RS e CPF 032.282.720-52, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 970 – E, apartamento 803, bairro Presidente Médici, em Chapecó, SC, CEP 89801-021, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **DAVI JOSE DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, natural de Foz do Iguaçu, PR, nascido em 07/08/1991, médico com registro no CRM/PR 47679, portador da Cédula de Identidade RG nº 88.006.16-0/SESP/PR e CPF 076.745.239-93, residente e domiciliado na Rua Acácio Pedroso, nº 216, apartamento 21, bairro Jardim Iguaçu, em Foz do Iguaçu, PR, CEP 85853-330, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **DORA MILANEZ DE CARVALHO**, brasileira, solteira, natural de Umuarama, PR, nascida em 25/04/1993, médica com registro no CRM/PR 47303, portadora da Cédula de Identidade RG nº 99653205/SESP/PR e CPF 093.282.539-77, residente e domiciliada na



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785

Nome da empresa JLIMA SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/05/2022

Blasco Borges Barcellos
[Handwritten signature]

JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785



Avenida da Fag, nº 391, apartamento 33, bairro Fag, Cascavel, PR, CEP 85806-096, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **ELTON VOLITZKI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Juina, MT, nascido em 29/10/1987, médico com registro no CRM/SP 224633, portador da Carteira de Habilitação CNH nº 03810661206/DETRAN/SP e CPF 010.676.061-06, residente e domiciliado na Rua Benedita Cruz, nº 2525, bairro Residencial Santo Afonso, em Fernandópolis, SP, CEP 15601-188, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **GÉSSICA THÁIS SINHORIN**, brasileira, solteira, natural Florianópolis, SC, nascida em 24/11/1994, médica com registro no CRM/MT 13035, portadora da Carteira de Habilitação nº 05858081711/DETRAN/PR e CPF 087.856.509-43, residente e domiciliada na Rua Maranhão, nº 2925, apartamento 20, bairro Centro, em Cascavel, PR, CEP 85801-050, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **GLÁUCIA SIMÕES LAMÊGO**, brasileira, solteira, natural de Porto Velho, RO, nascida em 18/05/1991, médica com registro no CRM/RS 41984, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1139702045/SSP/RO e CPF 979.021.012-49, residente e domiciliada na Rua Otto Alfredo Muller, nº 258, Centro, em Tramandaí, RS, CEP 95590-000, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **GUSTAVO GOTTARDI AGUIRRE**, brasileiro, solteiro, natural de Soledade, RS, nascido em 19/04/1995, médico com registro no CRM/PR 47525, portador da Cédula de Identidade RG nº 8099857388/SESP/RS e CPF 013.122.110-83, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1313, bairro Centro, em Foz do Iguaçu, PR, CEP 85851-130, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **HIGOR MARRAN FANCELLI**, brasileiro, solteiro, natural de Dourados, MS, nascido em 01/07/1994, médico com registro no CRM/PR 44827, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.848.741/SEJSP/MS e CPF 016.408.941-10, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 2420, apartamento 704, bairro Centro, em Cascavel, PR, CEP 85812-110, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/05/2022 - Data dos Efeitos 23/05/2022
Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785
Nome da empresa JLIMA SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jncsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/05/2022

Blasco Borges Barcellos
Sup



JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785

DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA, já qualificado anteriormente, **IVANILDO DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, natural de Cáceres, MT, nascido em 02/06/1990, médico com registro no CRM/SC 32203, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.800.163-2/SESP/PR e CPF 037.104.871-02, residente e domiciliado na Rua Giacomo Thomé, nº 1020, bairro Pinheirinho, em Criciúma, SC, CEP 88804-680, representada neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **JANINE GATTINO**, brasileira, solteira, natural de Guaíba, RS, nascida em 20/05/1965, médica com registro no CRM/RS 21396, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7032344868/SSP/RS e CPF 433.959.370-20, residente e domiciliada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 125, Centro, em Barra do Ribeiro, RS, CEP 92870-000, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **JULIANA SANTANA ELLER**, brasileira, casada em regime de comunhão total de bens, natural de Porto Velho, RO, nascida em 28/09/1992, médica com registro no CRM/SC 32067, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 07019108170/DETRAN/RO e CPF 946.899.892-49, residente e domiciliada na Rua Lauro Linhares, nº 1520, bairro Trindade, em Florianópolis, SC, CEP 88036-002, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **KARLA DE SOUZA**, brasileira, solteira, natural de Canoinhas, SC, nascida em 13/08/1994, médica com registro no CRM/SC 30949, portadora da Cédula de Identidade 6.109.447/SSP/SC e CPF 084.126.479-12, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, nº 70, bairro Centro, em Itaiópolis, SC, CEP 89340-000, representada neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **LEOVERIL ALVES PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, natural de Cruz Alta, RS, nascido em 19/01/1981, médico com registro no CRM/RS 42512, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.039.652/SESP/SC e CPF 809.854.240-87, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 26, cx 01 Centro, em Palmitos, SC, CEP 89887-000, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **LUCIANA SAGAN BATISTA DE SOUZA**, brasileira, solteira, natural de Campo Mourão, PR, nascida em 20/05/1996, médica com registro no



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022
Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785
Nome da empresa JLIMA SAÚDE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 403173410840760
Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/05/2022

Blasco
[Handwritten signature]

JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785



CRM/PR 48664, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.156.658-5/SESP/PR e CPF 056.891.369-80, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 861, apartamento 22, bairro Presidente Kennedy, em Francisco Beltrão, PR, CEP 85605-280, representada neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **MAÍRA DUTRA ULIANA**, brasileira, solteira, natural de São Jose do Cedro, SC, nascida em 28/07/1995, médica com registro no CRM/SC 31254, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.384.216/SSP/SC e CPF 086.732.799-50, residente e domiciliada na Avenida Salgado Filho, nº 830, bairro Centro, em São José do Cedro, SC, CEP 89930-000, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **MAISA HEINEN RODRIGUES**, brasileira, solteira, natural de São Carlos, SC, nascida em 16/06/1988, médica com registro no CRM/SC 31870, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.863.135/SSP/SC e CPF 061.286.059-07, residente e domiciliada na Avenida La Salle, nº 1047, apartamento 702, bairro La Salle, em Xanxerê, SC, CEP 89820-000, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **MARCOS HENRIQUE HUBNER**, brasileiro, solteiro, natural de Tapera, RS, nascido em 28/03/1997, médico com registro no CRM/SC 31231, portador da Cédula de Identidade RG nº 9105407994/SSP/RS e CPF 025.338.160-60, residente e domiciliado na Rua Jorge Lacerda, nº 136, apartamento 1002, bairro Centro, em São João Batista, SC, CEP 88240-000, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **NADYNE FREDERICO DIAS**, brasileira solteira, natural de Rio de Janeiro, RJ, nascida em 19/01/1992, médica com registro no CRM/MG 90503, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG16.720.880/PCE/MG e CPF 110.086.556-00, residente e domiciliado na Rua dos Comerciantes, nº 254, bairro Gabiroba, em Itabira, MG, CEP 35900-417, representada neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **NATHALIE CAROLINE DOS SANTOS LOURENÇO**, brasileira, solteira, natural de Itarare, SP, nascida em 20/04/1997, médica com registro no CRM/PR 48774, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.795.790-8/SSP/PR e CPF 388.791.358-21,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785

Nome da empresa JLIMA SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/05/2022

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'BJ' and '60'.

JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785



residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, nº 3518, Apto 903, bairro Centro, em Cascavel, PR, CEP 85810-190, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **NILCINADIA ALVES DOS ANJOS**, brasileira, solteira, natural de Rio Pardo de Minas, MG, nascida em 07/04/1996, médica com registro no CRM/SC 31426, portadora da Cédula de Identidade MG18.329.653/SSP/MG e CPF 120.342.816-24, residente e domiciliada na Rua Ignácio Eusébio Mafra, nº 43, apartamento 201, bairro Centro, em São João Batista, SC, CEP 88240-000, representada neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **OLGA WERLANG MUNIZ**, brasileira, solteira, natural de Florianópolis, SC, nascida em 30/04/1995, médica com registro no CRM/SC 31221, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06996647800 expedida pelo DETRAN/SC e CPF 082.570.589-47, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 443, apto 101, Centro, em Chapecó, SC, CEP 89801-080, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **OTAVIO MEINBERG DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, natural de Boa Esperança, MG, nascido em 22/09/1992, médico com registro no CRM/PR 40438, portador da Cédula de Identidade RG nº MG16.376.477/SESP/MG e CPF 116.705.206-41, residente e domiciliado na Rua Pedro Belo, nº 1300, bairro Alfredo Petercem, em Clevelândia, PR, CEP 85530-000, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **PALLOMA DE SA ANTUNES BEZERRA**, brasileira, solteira, natural de São Paulo, SP, nascida em 19/05/1997, médica com registro no CRM/PE 30656, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.534.299/SSP/TO e CPF 105.409.754-27, residente e domiciliada na Rua Major Dario Ferraz de Sa, nº 62, bairro Centro, em Carnaubeira da Penha, PE, CEP 56420-000, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **RINALDSON BRAGA ALVES E SILVA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Porto Velho, RO, nascido em 29/09/1982, médico com registro no CRM/RO 4895, portadora da Cédula de Identidade RG nº 712324/SSP/RO e CPF 691.833.502-25, residente e domiciliada na Rua DR Francisco



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785

Nome da empresa JLIMA SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/05/2022

Blasco Borges Barcellos
[Handwritten signature]

JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785



Beltrão, nº 485, Apto 312, bairro Centro, em Clevelândia, PR, CEP 85530-000, representado neste ato por seu bastante procurador JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA, já qualificado anteriormente, **RODRIGO SALES RIOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador, BA, nascido em 12/09/1985, médico com registro no CRM/SP 151785, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0972665820/SSP/BA e CPF 015.546.435-38, residente e domiciliada na Rua Mal Floriano Peixoto, nº 1077, bairro Centro, em Ituverava, SP, CEP 14500-000, representada neste ato por seu bastante procurador JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA, já qualificado anteriormente, **TAINÁ SCHNEID EISFELD**, brasileira, solteira, natural de Pelotas, RS, nascida em 12/04/1997, médica com registro no CRM/RS 51804, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1101523131/IGP/RS e CPF 098.272.169-29, residente e domiciliada na Rua João da Fontoura de Souza, nº 60, Apto 404, bairro Camobi, em Santa Maria, RS, CEP 97105-210, representada neste ato por seu bastante procurador JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA, já qualificado anteriormente, **THAINA RAISSA MENDES MAGALHAES**, brasileira, solteira, natural de Montes Claros, MG, nascida em 09/02/1997, médica com registro no CRM/SC 31428, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG19.390.531/SSP/MG e CPF 135.713.276-08, residente e domiciliada na Rua Ignácio Euzébio Mafra, apartamento 201, bairro Centro em São João Batista, SC, CEP 88240-000, representada neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **THAIS RIBEIRO DIAS**, brasileira, solteira, natural de Porto Alegre, RS, nascida em 27/06/1993, médica com registro no CRM/RS 49190, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.705.054-37/SSP/RS e CPF 025.106.250-39, residente e domiciliada na Rua Condor, nº 429, bairro São José em Porto Alegre, RS, CEP 91520-040, representada neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **THAYLINE WITTMANN**, brasileira, solteira, natural de Coronel Vivida, PR, nascida em 09/04/1998, médica com registro no CRM/PR 47286, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06779336527 expedida pelo DETRAN/PR e CPF 105.208.299-80, residente e domiciliada na Rua General Osório, nº 530, Centro, em São João, PR, CEP 85570-000, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785

Nome da empresa JLIMA SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 493173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 BÍASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

23/05/2022

Edos
sup
sup

JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785



CONCEIÇÃO SILVA LIMA, já qualificado anteriormente e **VICTOR HUGO MOTA SARMENTO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Montes Claros, MG, nascido em 04/04/1978, médico com registro no CRM/PR 42452, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG8.534.635/PCE/MG e CPF 003.185.596-25, residente e domiciliada na Rua Alzira de Abreu, nº 401, bairro Centro em Cantagalo, PR, CEP 85160-000, representada neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, únicos sócios da sociedade **JLIMA SAUDE LTDA**, estabelecida na Rua Monte Castelo, nº 48, Bairro Santa Catarina, CEP 89.990-000, em São Lourenço do Oeste, SC, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42104880451 e transformada em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** inscrita na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42206591785 em 21/05/2021, última alteração sob o número 20225720540 em 14/04/2022 e inscrita no CNPJ nº 39.674.824/0001-82, resolvem por este instrumento particular, modificar parcialmente seus registros de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª: Ingressa na sociedade **AMANDA ALICE DOS SANTOS ANGONESE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Faxinal dos Guedes, SC, nascida em 12/02/1995, médica com registro no CRM/SC 32370, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.626.427/PCMG/MG e CPF 108.588.106-70, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 108, bairro Centro, em Chapecó, SC, CEP 18320-000, representada neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente.

2ª: Ingressa na sociedade **AMANDA OLIVEIRA BARBOSA COTOTE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ipatinga, MG, nascida em 05/10/1993, médica com registro no CRM/MG 84227, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-18.046.530/PCMG/MG e CPF 108.588.106-70, residente e domiciliado na Rua Hiroaki Oikawa, nº 1000, Apto 103, bairro Centro, em Apiaí, SP, CEP 18320-000, representada neste



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785

Nome da empresa JLIMA SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/05/2022

Handwritten signatures and initials, including 'dos' and 'sup'.

JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785



ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente.

3ª: Ingressa na sociedade **KARINE VIDALETI DIPP**, brasileira, divorciada, natural de Passo Fundo, RS, nascida em 19/02/1988, médico com registro no CRM/RS 52277, portadora da Carteira de Habilitação CNH nº 03812637554/DETRAN/RS e CPF 012.797.890-93, residente e domiciliada na Rua Haroldo C Carvalho, nº 115, bairro La Salle, em Xanxerê, SC, CEP 89820-000, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente.

4ª: Ingressa na sociedade **MURILO RAFAEL DE SOUZA ASSIS**, brasileiro, solteiro, natural de Jataio, GO, nascido em 10/06/1985, médico com registro no CRM/GO 29023, portador da Carteira de Identidade RG nº 4837483/SSP/GO e CPF 015.875.301-12, residente e domiciliado na Rua 8, bairro Conjunto Rio Claro, em Jatai, GO, CEP 75804-230, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente.

5ª: Ingressa na sociedade **PRISCILA PASCHOALI MACHADO**, brasileira, divorciada, natural de Barracão, PR, nascida em 13/10/1988, médica com registro no CRM/PR 42387, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.739.586-1/SSP/PR e CPF 053.311.929-47, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 46, apto 02, bairro Centro, em General Carneiro, PR, CEP 84660-000, representada neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente.

6ª: Ingressa na sociedade **RITA FUERTES JANNUZZI**, brasileira, solteira, natural de Brasília, DF, nascida em 12/01/1967, médica com registro no CRM/SC 10697, portadora da Cédula de Identidade 510282/SSP/DF e CPF 389.580.581-53, residente e domiciliada na Rua 2480, nº 183, apto 804, bairro Centro, em Balneário Camboriú, SC, CEP 88330-407, representada



23/05/2022

edos
ful



JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785

neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente.

7ª: Ingressa na sociedade **WILLIAM PIMENTA MOTA**, brasileiro, solteira, natural de Xingara, PA, nascido em 13/07/1993, médico com registro no CRM/GO 23508, portador da Carteira de Habilitação CNH nº 05601351407/DETRAN/PA e CPF 909.282.102-00, residente e domiciliado na Rua 9-A, nº 555, apto 2602, bairro Setor Oeste, em Goiânia, GO, CEP 74110-110, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente.

8ª: O sócio **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, que possui na sociedade 347.480 (trezentas e quarenta e sete mil e quatrocentas e oitenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 347.480,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais), vende e transfere a sócia ingressante **AMANDA ALICE DOS SANTOS ANGONESE** o total de 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), vende e transfere a sócia ingressante **AMANDA OLIVEIRA BARBOSA COTOTE** o total de 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), vende e transfere a sócia ingressante **KARINE VIDALETI DIPP** o total de 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), vende e transfere ao sócio ingressante **MURILO RAFAEL DE SOUZA ASSIS** o total de 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), vende e transfere a sócia ingressante **PRISCILA PASCHOALI MACHADO** o total de 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), vende e transfere a sócia ingressante **RITA FUERTES JANNUZZI** o total de 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), vende e transfere ao sócio ingressante **WILLIAM PIMENTA MOTA** o total de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2022. Data dos Efeitos 23/05/2022

Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785

Nome da empresa JLIMA SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/05/2022

[Handwritten signatures and initials]



JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785

60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais).

Parágrafo único: O sócio vendedor dá aos sócios plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuada, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

9ª: Em vista da presente alteração o capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 350.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 350.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas	Valor Total R\$	%
JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA	347.060	347.060,00	99,16
ALBERTO ANGELO SORDI LUNARDI	60	60,00	0,018
ALENILDE PEREIRA SOUZA	60	60,00	0,018
ALYNE MARIA MARQUES ESCHER	60	60,00	0,018
AMANDA ALICE DOS SANTOS ANGONESE	60	60,00	0,017
AMANDA OLIVEIRA BARBOSA COTOTE	60	60,00	0,017
ANA LAURA AMPESSAN DE CASTRO	60	60,00	0,018
ANA MARIA FAVARÃO	60	60,00	0,017
ANALICE QUEIROZ REIS	60	60,00	0,017
CARLA ANDRÉIA GUIRRA CÔRTE	60	60,00	0,017
CARLOS ALBERTO MACLEOD BENITEZ	60	60,00	0,017
CASSIO EDUARDO PAULINO RIBEIRO	60	60,00	0,017
CLAUDIA STORCH AUGSTEN	60	60,00	0,017



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785

Nome da empresa JLIMA SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/05/2022

Blasco Borges Barcellos
[Handwritten signature]



JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785

CRISTINA VALÉRIA ALMEIDA DE AZEVEDO CONSTÂNCIO	60	60,00	0,017
DANIEL FAGUNDES AUDINO	60	60,00	0,017
DANIEL GIACHINI	60	60,00	0,017
DAVI JOSE DE OLIVEIRA RIBEIRO	60	60,00	0,017
DORA MILANEZ DE CARVALHO	60	60,00	0,017
ELTON VOLITZKI	60	60,00	0,017
GÉSSICA THAÍS SINHORIN	60	60,00	0,017
GLÁUCIA SIMÕES LAMÊGO	60	60,00	0,017
GUSTAVO GOTTARDI AGUIRRE	60	60,00	0,017
HIGOR MARRAN FANCELLI	60	60,00	0,017
IVANILDO DA SILVA CARVALHO	60	60,00	0,017
JANINE GATTINO	60	60,00	0,017
JULIANA SANTANA ELLER	60	60,00	0,017
KARINE VIDALETTI DIPP	60	60,00	0,017
KARLA DE SOUZA	60	60,00	0,017
LEOVERIL ALVES PEREIRA JUNIOR	60	60,00	0,017
LUCIANA SAGAN BATISTA DE SOUZA	60	60,00	0,017
MAÍRA DUTRA ULIANA	60	60,00	0,017
MAISA HEINEN RODRIGUES	60	60,00	0,017
MARCOS HENRIQUE HUBNER	60	60,00	0,017
MURILO RAFAEL DE SOUZA ASSIS	60	60,00	0,017
NADYNE FREDERICO DIAS	60	60,00	0,017
NATHALIE CAROLINE DOS SANTOS LOURENÇO	60	60,00	0,017
NILCINADIA ALVES DOS ANJOS	60	60,00	0,017
OLGA WERLANG MUNIZ	60	60,00	0,017
OTAVIO MEINBERG DE SOUZA	60	60,00	0,017



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2022 - Data dos Efeitos 23/05/2022

Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785

Nome da empresa JLIMA SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>.

Chancela 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/05/2022

Blasco Borges Barcellos
[Handwritten signature]


14
89

JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785

PALLOMA DE SA ANTUNES BEZERRA	60	60,00	0,017
PRISCILA PASCHOALI MACHADO	60	60,00	0,017
RINALDSON BRAGA ALVES E SILVA	60	60,00	0,017
RITA FUERTES JANNUZZI	60	60,00	0,017
RODRIGO SALES RIOS	60	60,00	0,017
TAINÁ SCHNEID EISFELD	60	60,00	0,017
THAINA RAISSA MENDES MAGALHAES	60	60,00	0,017
THAIS RIBEIRO DIAS	60	60,00	0,017
THAYLINE WITTMANN	60	60,00	0,017
VICTOR HUGO MOTA SARMENTO	60	60,00	0,017
WILLIAM PIMENTA MOTA	60	60,00	0,017
TOTAL	350.000	350.000,00	100

10ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

11ª: A vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JLIMA SAÚDE LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785

Nome da empresa JLIMA SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/05/2022

Blasco Borges Barcellos
[Assinatura]



JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ 39.674.824/0001-82
 NIRE 42206591785

JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Belém, PA, nascido em 31/07/1988, médico com registro no CRM/SC nº 26779, portador da Cédula de Identidade RG nº 651302971/SSP/SP e CPF nº 943.333.942-87, residente e domiciliado na Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 679, bairro São Francisco, CEP 89.990-000, em São Lourenço do Oeste, SC, **ALBERTO ANGELO SORDI LUNARDI**, brasileiro, solteiro, natural de Xanxerê, SC, nascido em 30/07/1999, médico com registro no CRM/PR 47305, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.710.114/SSP/SC e CPF 080.006.929-37, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 5319, QM 2, apartamento 706, bairro Coqueiral, em Cascavel, PR, CEP 85807-040, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **ALENILDE PEREIRA SOUZA**, brasileira, solteira, em união estável, natural do Rio de Janeiro, RJ, nascida em 27/06/1975, médica com registro no CRM/PR 031582, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05284837675, expedida pelo DETRAN/PR e CPF 078.088.667-41, residente e domiciliada na Rua Pará, nº 454, Centro, em Francisco Beltrão, PR, CEP 85.601-290, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **ALYNE MARIA MARQUES ESCHER**, brasileira, divorciada, natural de Ribeirão Preto, SP, nascida em 16/06/1980, médica com registro no CRM/SP 123287, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.414.304-5/SSP/SP e CPF 278.311.058-08, residente e domiciliada na Rua Caconde, nº 125, apartamento 52, bairro Jardim Paulista, em São Paulo, SP, CEP 01425-011, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **AMANDA ALICE DOS SANTOS ANGONESE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Faxinal dos Guedes, SC, nascida em 12/02/1995, médica com registro no CRM/SC 32370, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.626.427/PCMG/MG e CPF 108.588.106-70, residente e domiciliado na Rua Hiroaki Oikawa, nº 1000, Apto 103, bairro Centro, em Apiaí, SP, CEP 18320-000, representada neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **AMANDA OLIVEIRA BARBOSA COTOTE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ipatinga,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022
 Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785
 Nome da empresa JLIMA SAUDE LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regm.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 403173410840760
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/05/2022

Edson
[Signature]

JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785



MG, nascida em 05/10/1993, médica com registro no CRM/MG 84227, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-18.046.530/PCMG/MG e CPF 108.588.106-70, residente e domiciliado na Rua Hiroaki Oikawa, nº 1000, Apto 103, bairro Centro, em Apiaí, SP, CEP 18320-000, representada neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **ANA LAURA AMPESSAN DE CASTRO**, brasileira, solteira, natural de Foz do Iguaçu, PR, nascida em 29/05/1996, médica com registro no CRM/PR 48809, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.321.142-3/SESP/PR e CPF 096.518.659-89, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 913, Apto 12, bairro Vila Nova, em Francisco Beltrão, PR, CEP 85601-310, representada neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **ANA MARIA FAVARÃO**, brasileira, solteira, natural de Cambé, PR, nascida em 11/01/1994, médica com registro no CRM/PR 47533, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.024.976-6/SESP/PR e CPF 058.670.899-59, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 5319, QM 2, apartamento 704, bairro Coqueiral, em Cascavel, PR, CEP 85.807-040, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **ANALICE QUEIROZ REIS**, brasileira, solteira, natural de Montes Claros, MG, nascida em 16/02/1995, médica com registro no CRM/MG 88868, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.472.108/PCE/MG e CPF 121.303.006-42, residente e domiciliada na Rua Antonio Lopes da Silva, nº 670, bairro Bela Vista, em Montes Claros, MG, CEP 39401-138, representada neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **CARLA ANDRÉIA GUIRRA CÔRTE**, brasileira, solteira, natural de Guiratinga, MT, nascida em 29/05/1990, médica com registro no CRM/PR 47446, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1969432-6/SESP/MT e CPF 024.990.201-05, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 1920, bairro Industrial, Francisco Beltrão, PR, CEP 85.601-010, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **CARLOS ALBERTO MACLEOD BENITEZ**, paraguaio, união estável sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/09/1951, médico com registro no CRM/PR 15521, portadora da Carteira de Habilitação CNH nº



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022
Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785
Nome da empresa JLIMA SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/05/2022

Edos
Jup
18

JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785



01978454051/DETRAN/PR e CPF 393.331.759-20, residente e domiciliada na Rua Souza Naves, nº 370, bairro Schiavini, em Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **CASSIO EDUARDO PAULINO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Borda da Mata, MG, nascido em 08/02/1984, médico com registro no CRM/PR 48058, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-13.416.012/PCMG/MG e CPF 067.665.706-01, residente e domiciliado na Rua Couto Pereira Parque Residencial Morumbi, nº 324, bairro Morumbi, em Foz do Iguaçu, PR, CEP 85858-400, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **CLAUDIA STORCH AUGSTEN**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural do Santa Cruz do Sul, RS, nascida em 02/07/1971, médica com registro no CRM/SC 6901, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4055683/SSP/SC e CPF 715.843.400-10, residente e domiciliada na Rua Alfredo Rogge, nº 16, Centro, em Piratuba, SC, CEP 89.667-000, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **CRISTINA VALÉRIA ALMEIDA DE AZEVEDO CONSTÂNCIO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Iguaçu, RJ, nascida em 02/10/1970, médica com registro no CRM/PR 15133, portadora da Cédula de Identidade RG nº 080959935/IFP/RJ e CPF 015.568.997-50, residente e domiciliada na Rua Antonio Augusto Oliveira, nº 250, bairro Jardim San Fernando, em Londrina, PR, CEP 86.040-530, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **DANIEL FAGUNDES AUDINO**, brasileiro, solteiro, natural de Cruz Alta, RS, nascido em 03/04/1984, médico com registro no CRM/RS 48988, portador da Cédula de Identidade RG nº 9079538451/SSP/RS e CPF 003.164.670-06, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 586, apartamento 404, bairro Centro, em Igrejinha, RS, CEP 95650-000, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **DANIEL GIACHINI**, brasileiro, solteiro, natural de Erechim, RS, nascido em 31/07/1995, médico com registro no CRM/SC 31693, portador da Cédula de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785

Nome da empresa JLIMA SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/05/2022

Blasco Borges Barcellos
[Signature]



JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785

Identidade RG nº 4104188539/SSP/RS e CPF 032.282.720-52, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 970 – E, apartamento 803, bairro Presidente Médici, em Chapecó, SC, CEP 89.801-021, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **DAVI JOSE DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, natural de Foz do Iguaçu, PR, nascido em 07/08/1991, médico com registro no CRM/PR 47679, portador da Cédula de Identidade RG nº 88.006.16-0/SESP/PR e CPF 076.745.239-93, residente e domiciliado na Rua Acácio Pedroso, nº 216, apartamento 21, bairro Jardim Iguaçu, em Foz do Iguaçu, PR, CEP 85853-330, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **DORA MILANEZ DE CARVALHO**, brasileira, solteira, natural de Umuarama, PR, nascida em 25/04/1993, médica com registro no CRM/PR 47303, portadora da Cédula de Identidade RG nº 99653205/SESP/PR e CPF 093.282.539-77, residente e domiciliada na Avenida da Fag, nº 391, apartamento 33, bairro Fag, Cascavel, PR, CEP 85.806-096, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **ELTON VOLITZKI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Juina, MT, nascido em 29/10/1987, médico com registro no CRM/SP 224633, portador da Carteira de Habilitação CNH nº 03810661206/DETRAN/SP e CPF 010.676.061-06, residente e domiciliado na Rua Benedita Cruz, nº 2525, bairro Residencial Santo Afonso, em Fernandópolis, SP, CEP 15601-188, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **GÉSSICA THAÍS SINHORIN**, brasileira, solteira, natural Florianópolis, SC, nascida em 24/11/1994, médica com registro no CRM/MT 13035, portadora da Carteira de Habilitação nº 05858081711/DETRAN/PR e CPF 087.856.509-43, residente e domiciliada na Rua Maranhão, nº 2925, apartamento 20, bairro Centro, em Cascavel, PR, CEP 85801-050, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **GLÁUCIA SIMÕES LAMÊGO**, brasileira, solteira, natural de Porto Velho, RO, nascida em 18/05/1991, médica com registro no CRM/RS 41984, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1139702045/SSP/RO e CPF 979.021.012-49, residente e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

23/05/2022

Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785

Nome da empresa JLIMA SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Biasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Handwritten signatures and initials.



JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785

domiciliada na Rua Otto Alfredo Muller, nº 258, Centro, em Tramandaí, RS, CEP 95.590-000, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **GUSTAVO GOTTARDI AGUIRRE**, brasileiro, solteiro, natural de Soledade, RS, nascido em 19/04/1995, médico com registro no CRM/PR 47525, portador da Cédula de Identidade RG nº 8099857388/SESP/RS e CPF 013.122.110-83, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1313, bairro Centro, em Foz do Iguaçu, PR, CEP 85.851-130, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **HIGOR MARRAN FANCELLI**, brasileiro, solteiro, natural de Dourados, MS, nascido em 01/07/1994, médico com registro no CRM/PR 44827, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.848.741/SEJSP/MS e CPF 016.408.941-10, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 2420, apartamento 704, bairro Centro, em Cascavel, PR, CEP 85.812-110, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **IVANILDO DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, natural de Cáceres, MT, nascido em 02/06/1990, médico com registro no CRM/SC 32203, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.800.163-2/SESP/PR e CPF 037.104.871-02, residente e domiciliado na Rua Giacomo Thomé, nº 1020, bairro Pinheirinho, em Criciúma, SC, CEP 88804-680, representada neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **JANINE GATTINO**, brasileira, solteira, natural de Guaíba, RS, nascida em 20/05/1965, médica com registro no CRM/RS 21396, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7032344868/SSP/RS e CPF 433.959.370-20, residente e domiciliada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 125, Centro, em Barra do Ribeiro, RS, CEP 92.870-000, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **JULIANA SANTANA ELLER**, brasileira, casada em regime de comunhão total de bens, natural de Porto Velho, RO, nascida em 28/09/1992, médica com registro no CRM/SC 32067, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 07019108170/DETRAN/RO e CPF 946.899.892-49, residente e domiciliada na Rua Lauro Linhares, nº 1520, bairro Trindade, em Florianópolis, SC, CEP 88036-002, representado neste ato por seu bastante



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2022 - Data dos Efeitos 23/05/2022

Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785

Nome da empresa JLIMA SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/05/2022

ful
edos
Q
wp



JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785

procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **KARINE VIDALETI DIPP**, brasileira, casada, natural de Passo Fundo, RS, nascida em 19/02/1988, médico com registro no CRM/RS 52277, portadora da Carteira de Habilitação CNH nº 03812637554/DETRAN/RS e CPF 012.797.890-93, residente e domiciliada na Rua Haroldo C Carvalho, nº 115, bairro La Salle, em Xanxerê, SC, CEP 89820-000, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **KARLA DE SOUZA**, brasileira, solteira, natural de Canoinhas, SC, nascida em 13/08/1994, médica com registro no CRM/SC 30949, portadora da Cédula de Identidade 6.109.447/SSP/SC e CPF 084.126.479-12, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, nº 70, bairro Centro, em Itaiópolis, SC, CEP 89340-000, representada neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **LEOVERIL ALVES PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, natural de Cruz Alta, RS, nascido em 19/01/1981, médico com registro no CRM/RS 42512, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.039.652/SESP/SC e CPF 809.854.240-87, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 26, cx 01 Centro, em Palmitos, SC, CEP 89.887-000, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **LUCIANA SAGAN BATISTA DE SOUZA**, brasileira, solteira, natural de Campo Mourão, PR, nascida em 20/05/1996, médica com registro no CRM/PR 48664, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.156.658-5/SESP/PR e CPF 056.891.369-80, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 861, apartamento 22, bairro Presidente Kennedy, em Francisco Beltrão, PR, CEP 85605-280, representada neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **MAÍRA DUTRA ULIANA**, brasileira, solteira, natural de São Jose do Cedro, SC, nascida em 28/07/1995, médica com registro no CRM/SC 31254, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.384.216/SSP/SC e CPF 086.732.799-50, residente e domiciliada na Avenida Salgado Filho, nº 830, bairro Centro, em São José do Cedro, SC, CEP 89930-000, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **MAISA HEINEN RODRIGUES**, brasileira, solteira, natural de São Carlos, SC,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

23/05/2022

Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785

Nome da empresa JLIMA SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancefa 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Blasco Borges Barcellos
[Assinatura]



JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785

nascida em 16/06/1988, médica com registro no CRM/SC 31870, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.863.135/SSP/SC e CPF 061.286.059-07, residente e domiciliada na Avenida La Salle, nº 1047, apartamento 702, bairro La Salle, em Xanxerê, SC, CEP 89820-000, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **MARCOS HENRIQUE HUBNER**, brasileiro, solteiro, natural de Tapera, RS, nascido em 28/03/1997, médico com registro no CRM/SC 31231, portador da Cédula de Identidade RG nº 9105407994/SSP/RS e CPF 025.338.160-60, residente e domiciliado na Rua Jorge Lacerda, nº 136, apartamento 1002, bairro Centro, em São João Batista, SC, CEP 88240-000, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **MURILO RAFAEL DE SOUZA ASSIS**, brasileiro, solteiro, natural de Jataio, GO, nascido em 10/06/1985, médico com registro no CRM/GO 29023, portador da Carteira de Identidade RG nº 4837483/SSP/GO e CPF 015.875.301-12, residente e domiciliado na Rua 8, bairro Conjunto Rio Claro, em Jatai, GO, CEP 75804-230, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **NADYNE FREDERICO DIAS**, brasileira solteira, natural de Rio de Janeiro, RJ, nascida em 19/01/1992, médica com registro no CRM/MG 90503, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG16.720.880/PCE/MG e CPF 110.086.556-00, residente e domiciliado na Rua dos Comerciantes, nº 254, bairro Gabiroba, em Itabira, MG, CEP 35900-417, representada neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **NATHALIE CAROLINE DOS SANTOS LOURENÇO**, brasileira, solteira, natural de Itarare, SP, nascida em 20/04/1997, médica com registro no CRM/PR 48774, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.795.790-8/SSP/PR e CPF 388.791.358-21, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, nº 3518, Apto 903, bairro Centro, em Cascavel, PR, CEP 85810-190, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **NILCINADIA ALVES DOS ANJOS**, brasileira, solteira, natural de Rio Pardo de Minas, MG, nascida em 07/04/1996, médica com registro no CRM/SC 31426, portadora da Cédula de Identidade MG18.329.653/SSP/MG e CPF 120.342.816-24, residente e domiciliada



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785

Nome da empresa JLIMA SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/05/2022

ful
ed
ed

JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785



na Rua Ignácio Eusébio Mafra, nº 43, apartamento 201, bairro Centro, em São João Batista, SC, CEP 88240-000, representada neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **OLGA WERLANG MUNIZ**, brasileira, solteira, natural de Florianópolis, SC, nascida em 30/04/1995, médica com registro no CRM/SC 31221, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06996647800 expedida pelo DETRAN/SC e CPF 082.570.589-47, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 443, apto 101, Centro, em Chapecó, SC, CEP 89.801-080, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **OTAVIO MEINBERG DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, natural de Boa Esperança, MG, nascido em 22/09/1992, médico com registro no CRM/PR 40438, portador da Cédula de Identidade RG nº MG16.376.477/SESP/MG e CPF 116.705.206-41, residente e domiciliado na Rua Pedro Belo, nº 1300, bairro Alfredo Petercem, em Clevelândia, PR, CEP 85530-000, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **PALLOMA DE SA ANTUNES BEZERRA**, brasileira, solteira, natural de São Paulo, SP, nascida em 19/05/1997, médica com registro no CRM/PE 30656, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.534.299/SSP/TO e CPF 105.409.754-27, residente e domiciliada na Rua Major Dario Ferraz de Sa, nº 62, bairro Centro, em Carnaubeira da Penha, PE, CEP 56420-000, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **PRISCILA PASCHOALI MACHADO**, brasileira, divorciada, natural de Barracão, PR, nascida em 13/10/1988, médica com registro no CRM/PR 42387, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.739.586-1/SSP/PR e CPF 053.311.929-47, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 46, Apto 02, bairro Centro, em General Carneiro, PR, CEP 84660-000, representada neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **RINALDSON BRAGA ALVES E SILVA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Porto Velho, RO, nascido em 29/09/1982, médico com registro no CRM/RO 4895, portadora da Cédula de Identidade RG nº 712324/SSP/RO e CPF 691.833.502-25, residente e domiciliada na Rua DR Francisco Beltrão, nº 485, Apto 312, bairro Centro, em Clevelândia,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785

Nome da empresa JLIMA SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/05/2022

Blasco Borges Barcellos
23

JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785



PR, CEP 85530-000, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **RITA FUERTES JANNUZZI**, brasileira, solteira, natural de Brasília, DF, nascida em 12/01/1967, médica com registro no CRM/SC 10697, portadora da Cédula de Identidade 510282/SSP/DF e CPF 389.580.581-53, residente e domiciliada na Rua 2480, nº 183, Apto 804, bairro Centro, em Balneário Camboriú, SC, CEP 88330-407, representada neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **RODRIGO SALES RIOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador, BA, nascido em 12/09/1985, médico com registro no CRM/SP 151785, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0972665820/SSP/BA e CPF 015.546.435-38, residente e domiciliada na Rua Mal Floriano Peixoto, nº 1077, bairro Centro, em Ituverava, SP, CEP 14500-000, representada neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **TAINÁ SCHNEID EISFELD**, brasileira, solteira, natural de Pelotas, RS, nascida em 12/04/1997, médica com registro no CRM/RS 51804, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1101523131/IGP/RS e CPF 098.272.169-29, residente e domiciliada na Rua João da Fontoura de Souza, nº 60, Apto 404, bairro Camobi, em Santa Maria, RS, CEP 97105-210, representada neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **THAINA RAISSA MENDES MAGALHAES**, brasileira, solteira, natural de Montes Claros, MG, nascida em 09/02/1997, médica com registro no CRM/SC 31428, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG19.390.531/SSP/MG e CPF 135.713.276-08, residente e domiciliada na Rua Ignácio Euzébio Mafra, apartamento 201, bairro Centro em São João Batista, SC, CEP 88240-000, representada neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **THAIS RIBEIRO DIAS**, brasileira, solteira, natural de Porto Alegre, RS, nascida em 27/06/1993, médica com registro no CRM/RS 49190, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.705.054-37/SSP/RS e CPF 025.106.250-39, residente e domiciliada na Rua Condor, nº 429, bairro São José em Porto Alegre, RS, CEP 91520-040, representada neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785

Nome da empresa JLIMA SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/05/2022

JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785



THAYLINE WITTMANN, brasileira, solteira, natural de Coronel Vivida, PR, nascida em 09/04/1998, médica com registro no CRM/PR 47286, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06779336527 expedida pelo DETRAN/PR e CPF 105.208.299-80, residente e domiciliada na Rua General Osório, nº 530, Centro, em São João, PR, CEP 85.570-000, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente e **VICTOR HUGO MOTA SARMENTO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Montes Claros, MG, nascido em 04/04/1978, médico com registro no CRM/PR 42452, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG8.534.635/PCE/MG e CPF 003.185.596-25, residente e domiciliada na Rua Alzira de Abreu, nº 401, bairro Centro em Cantagalo, PR, CEP 85160-000, representada neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, **WILLIAM PIMENTA MOTA**, brasileiro, solteira, natural de Xingara, PA, nascido em 13/07/1993, médico com registro no CRM/GO 23508, portador da Carteira de Habilitação CNH nº 05601351407/DETRAN/PA e CPF 909.282.102-00, residente e domiciliado na Rua 9-A, nº 555, Apto 2602, bairro Setor Oeste, em Goiânia, GO, CEP 74000-000, representado neste ato por seu bastante procurador **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, já qualificado anteriormente, únicos sócios da sociedade **JLIMA SAÚDE LTDA**, estabelecida na Rua Monte Castelo, nº 48, Bairro Santa Catarina, CEP 89.990-000, em São Lourenço do Oeste, SC, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42104880451 e transformada em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** inscrita na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42206591785 em 21/05/2021 e inscrita no CNPJ nº 39.674.824/0001-82.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **JLIMA SAÚDE LTDA**, estabelecida na Rua Monte Castelo, nº 48, bairro Santa Catarina, CEP 89.990-000, São Lourenço do Oeste, SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade possui 01 (uma) filial sendo:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

23/05/2022

Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785

Nome da empresa JLIMA SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Handwritten signature and initials.

JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785



Filial nº 01: inscrita no CNPJ 39.674.824/0002-63, estabelecida na cidade de Pato Branco, PR, na Rua Iguaçú, nº 375, bairro Centro, CEP 85501-052, a qual terá a atividade de: **8610-1/02** ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; **7820-5/00** LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; **8610-1/01** ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM UNIDADES HOSPITALARES, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; **8630-5/02** ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; **8630-5/03** ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; **8630-5/04** ATIVIDADES DE ODONTOLOGIA; **8650-0/01** ATIVIDADES DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM; **8650-0/02** ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO; **8650-0/03** ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; **8650-0/04** ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; **8650-0/05** ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; **8650-0/06** ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; **8660-7/00** ATIVIDADE DE APOIO E GESTÃO DE SAÚDE; **8730-1/99** ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **8650-0/99** SERVIÇOS FARMACEUTICOS, ficando destacado o Capital Social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objeto Social da matriz – A sociedade tem por objetivo: **8610-1/02** ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; **7820-5/00** LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; **8610-1/01** ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM UNIDADES HOSPITALARES, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; **8630-5/02** ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; **8630-5/03** ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; **8630-5/04** ATIVIDADES DE ODONTOLOGIA; **8650-0/01** ATIVIDADES DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM; **8650-0/02** ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO; **8650-0/03** ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; **8650-0/04** ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; **8650-0/05** ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; **8650-0/06** ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; **8660-7/00** ATIVIDADE DE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

23/05/2022

Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785

Nome da empresa JLIMA SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasão Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

ful@edds

JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785



APOIO E GESTÃO DE SAÚDE; 8730-1/99 ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 8650-0/99 SERVIÇOS FARMACEUTICOS.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social de R\$ R\$ 350.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 350.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado totalmente pelos sócios da seguinte forma:

- a) **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA** – 347.060 (trezentos e quarenta e sete mil e sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 347.060,00 (trezentos e quarenta e sete mil e sessenta reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país.
- b) **ALBERTO ANGELO SORDI LUNARDI** – 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- c) **ALENILDE PEREIRA SOUZA** – 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- d) **ALYNE MARIA MARQUES ESCHER** – 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- e) **AMANDA ALICE DOS SANTOS ANGONESE** – 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- f) **AMANDA OLIVEIRA BARBOSA COTOTE** – 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- g) **ANA LAURA AMPESSAN DE CASTRO** – 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

23/05/2022

Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785

Nome da empresa JLIMA SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Handwritten signatures and initials.



JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785

- h) **ANA MARIA FAVARÃO** – 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- i) **ANALICE QUEIROZ REIS** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- j) **CARLA ANDRÉIA GUIRRA CÔRTE** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- k) **CARLOS ALBERTO MACLEOD BENITEZ**- 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- l) **CASSIO EDUARDO PAULINO RIBEIRO** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- m) **CLAUDIA STORCH AUGSTEN** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- n) **CRISTINA VALÉRIA ALMEIDA DE AZEVEDO CONSTÂNCIO** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- o) **DANIEL FAGUNDES AUDINO** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- p) **DANIEL GIACHINI** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

23/05/2022

Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785

Nome da empresa JLIMA SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Handwritten signatures and initials.



JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785

- q) **DAVI JOSE DE OLIVEIRA RIBEIRO** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- r) **DORA MILANEZ DE CARVALHO** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- s) **ELTON VOLITZKI** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- t) **GÉSSICA THAÍS SINHORIN** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- u) **GLÁUCIA SIMÕES LAMÊGO** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- v) **GUSTAVO GOTTARDI AGUIRRE** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- w) **HIGOR MARRAN FANCELLI** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- x) **IVANILDO DA SILVA CARVALHO** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- y) **JANINE GATTINO** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- z) **JULIANA SANTANA ELLER** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022
Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785
Nome da empresa JLIMA SAUDE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 403173410840760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/05/2022

Handwritten signatures and initials:
- A signature that appears to be "Blasco".
- The initials "JCB".
- The initials "LW".



JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785

- aa) **KARINE VIDALETI DIPP**- 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- bb) **KARLA DE SOUZA**- 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- cc) **LEOVERIL ALVES PEREIRA JUNIOR** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- dd) **LUCIANA SAGAN BATISTA DE SOUZA** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- ee) **MAÍRA DUTRA ULIANA** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- ff) **MAISA HEINEN RODRIGUES** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- gg) **MARCOS HENRIQUE HUBNER** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- hh) **MURILO RAFAEL DE SOUZA ASSIS**- 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- ii) **NADYNE FREDERICO DIAS** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/05/2022 - Data dos Efeitos 23/05/2022
Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785
Nome da empresa JLIMA SAÚDE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 403173410840760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/05/2022

Blasco Borges Barcellos
[Signature]



JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785

- jj) **NATHALIE CAROLINE DOS SANTOS LOURENÇO** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- kk) **NILCINADIA ALVES DOS ANJOS** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- ll) **OLGA WERLANG MUNIZ** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- mm) **OTAVIO MEINBERG DE SOUZA** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- nn) **PALLOMA DE SA ANTUNES BEZERRA** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- oo) **PRISCILA PASCHOALI MACHADO**- 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- pp) **RINALDSON BRAGA ALVES E SILVA** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- qq) **RITA FUERTES JANNUZZI** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- rr) **RODRIGO SALES RIOS**- 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

23/05/2022

Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785

Nome da empresa JLIMA SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

pub
edos
Q



JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785

- ss) TAINÁ SCHNEID EISFELD**- 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- tt) THAINA RAISSA MENDES MAGALHAES** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- uu) THAIS RIBEIRO DIAS** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- vv) THAYLINE WITTMANN** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- ww) VICTOR HUGO MOTA SARMENTO** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- xx) WILLIAM PIMENTA MOTA** - 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA: Da distribuição do Capital – em decorrência do presente contrato o Capital Social integralizado no valor de R\$ R\$ 350.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 350.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas	Valor Total R\$	%
JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA	347.060	347.060,00	99,16
ALBERTO ANGELO SORDI LUNARDI	60	60,00	0,018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785

Nome da empresa JLIMA SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/05/2022

Handwritten signatures and initials:
fup
edlos
@

JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785



ALENILDE PEREIRA SOUZA	60	60,00	0,018
ALYNE MARIA MARQUES ESCHER	60	60,00	0,018
AMANDA ALICE DOS SANTOS ANGONESE	60	60,00	0,017
AMANDA OLIVEIRA BARBOSA COTOTE	60	60,00	0,017
ANA LAURA AMPESSAN DE CASTRO	60	60,00	0,018
ANA MARIA FAVARÃO	60	60,00	0,017
ANALICE QUEIROZ REIS	60	60,00	0,017
CARLA ANDRÉIA GUIRRA CÔRTE	60	60,00	0,017
CARLOS ALBERTO MACLEOD BENITEZ	60	60,00	0,017
CASSIO EDUARDO PAULINO RIBEIRO	60	60,00	0,017
CLAUDIA STORCH AUGSTEN	60	60,00	0,017
CRISTINA VALÉRIA ALMEIDA DE AZEVEDO CONSTÂNCIO	60	60,00	0,017
DANIEL FAGUNDES AUDINO	60	60,00	0,017
DANIEL GIACHINI	60	60,00	0,017
DAVI JOSE DE OLIVEIRA RIBEIRO	60	60,00	0,017
DORA MILANEZ DE CARVALHO	60	60,00	0,017
ELTON VOLITZKI	60	60,00	0,017
GÉSSICA THAÍS SINHORIN	60	60,00	0,017
GLÁUCIA SIMÕES LAMÊGO	60	60,00	0,017
GUSTAVO GOTTARDI AGUIRRE	60	60,00	0,017
HIGOR MARRAN FANCELLI	60	60,00	0,017
IVANILDO DA SILVA CARVALHO	60	60,00	0,017
JANINE GATTINO	60	60,00	0,017
JULIANA SANTANA ELLER	60	60,00	0,017
KARINE VIDALETI DIPP	60	60,00	0,017
KARLA DE SOUZA	60	60,00	0,017



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785

Nome da empresa JLIMA SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/05/2022

Handwritten signatures and initials.

JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785



LEOVERIL ALVES PEREIRA JUNIOR	60	60,00	0,017
LUCIANA SAGAN BATISTA DE SOUZA	60	60,00	0,017
MAÍRA DUTRA ULIANA	60	60,00	0,017
MAISA HEINEN RODRIGUES	60	60,00	0,017
MARCOS HENRIQUE HUBNER	60	60,00	0,017
MURILO RAFAEL DE SOUZA ASSIS	60	60,00	0,017
NADYNE FREDERICO DIAS	60	60,00	0,017
NATHALIE CAROLINE DOS SANTOS LOURENÇO	60	60,00	0,017
NILCINADIA ALVES DOS ANJOS	60	60,00	0,017
OLGA WERLANG MUNIZ	60	60,00	0,017
OTAVIO MEINBERG DE SOUZA	60	60,00	0,017
PALLOMA DE SA ANTUNES BEZERRA	60	60,00	0,017
PRISCILA PASCHOALI MACHADO	60	60,00	0,017
RINALDSON BRAGA ALVES E SILVA	60	60,00	0,017
RITA FUERTES JANNUZZI	60	60,00	0,017
RODRIGO SALES RIOS	60	60,00	0,017
TAINÁ SCHNEID EISFELD	60	60,00	0,017
THAINA RAISSA MENDES MAGALHAES	60	60,00	0,017
THAIS RIBEIRO DIAS	60	60,00	0,017
THAYLINE WITTMANN	60	60,00	0,017
VICTOR HUGO MOTA SARMENTO	60	60,00	0,017
WILLIAM PIMENTA MOTA	60	60,00	0,017
TOTAL	350.000	350.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: do prazo de duração – o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades em 05 de novembro de 2020.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2022. Data dos Efeitos 23/05/2022

Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785

Nome da empresa JLIMA SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/05/2022

Blasco Borges Barcellos
23/05/2022



JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada por sócios e por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa, e sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reunião específicas para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022
Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785
Nome da empresa JLIMA SAUDE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 403173410840760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/05/2022

Blasco Borges Barcellos
[Signature]

JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785

Nome da empresa JLIMA SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>.

Chancela 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/05/2022

Blasco Borges Barcellos
Blasco

JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade empresarial limitada declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O sócio **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, médico com registro no CRM/SC nº 26779, assume a responsabilidade perante o Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de São Lourenço do Oeste, SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 via única via.

São Lourenço do Oeste, 12 de Maio de 2022.

JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

ALBERTO ANGELO SORDI LUNARDI
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

ALENILDE PEREIRA SOUZA
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

ALYNE MARIA MARQUES ESCHER
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

23/05/2022

Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785

Nome da empresa JLIMA SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Biasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785

AMANDA ALICE DOS SANTOS ANGONESE
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

AMANDA OLIVEIRA BARBOSA COTOTE
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

ANA LAURA AMPESSAN DE CASTRO
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

ANA MARIA FAVARÃO
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

ANALICE QUEIROZ REIS
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

CARLA ANDRÉIA GUIRRA CÔRTE
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

CARLOS ALBERTO MACLEOD BENITEZ
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

CASSIO EDUARDO PAULINO RIBEIRO
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

CLAUDIA STORCH AUGSTEN
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

CRISTINA VALÉRIA ALMEIDA DE AZEVEDO CONSTÂNCIO
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

DANIEL FAGUNDES AUDINO
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

DANIEL GIACHINI
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

DAVI JOSE DE OLIVEIRA RIBEIRO
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

DORA MILANEZ DE CARVALHO
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

ELTON VOLITZK
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

GÉSSICA THAÍS SINHORIN
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

GLÁUCIA SIMÕES LAMÊGO
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

GUSTAVO GOTTARDI AGUIRRE
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

HIGOR MARRAN FANCELLI
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

IVANILDO DA SILVA CARVALHO
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

JANINE GATTINO
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

JULIANA SANTANA ELLER
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

KARLA DE SOUZA
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA
LEOVERIL ALVES PEREIRA JUNIOR
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

KARINE VIDALETTI DIPP
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA
LUCIANA SAGAN BATISTA DE SOUZA
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

MAÍRA DUTRA ULIANA
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

MAISA HEINEN RODRIGUES
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

23/05/2022

Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785

Nome da empresa JLIMA SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Blasco Borges Barcellos



JLIMA SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.674.824/0001-82
NIRE 42206591785

MARCOS HENRIQUE HUBNER
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

NADYNE FREDERICO DIAS
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

NILCINADIA ALVES DOS ANJOS
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

OTAVIO MEINBERG DE SOUZA
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

PRISCILA PASCHOALI MACHADO
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

RITA FUERTES JANNUZZI
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

TAINÁ SCHNEID EISELD
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

THAIS RIBEIRO DIAS
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

VICTOR HUGO MOTA SARMENTO
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

MURILO RAFAEL DE SOUZA ASSIS
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

NATHALIE CAROLINE DOS SANTOS LOURENÇO
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

OLGA WERLANG MUNIZ
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

PALLOMA DE SA ANTUNES BEZERRA
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

RINALDSON BRAGA ALVES E SILVA
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

RODRIGO SALES RIOS
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

THAINA RAISSA MENDES MAGALHAES
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

THAYLINE WITTMANN
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

WILLIAM PIMENTA MOTA
P/P JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785

Nome da empresa JLIMA SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>.

Chancefa 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/05/2022

Handwritten signatures and initials.



225169991



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JLIMA SAUDE LTDA
PROTOCOLO	225169991 - 23/05/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206591785
CNPJ 39.674.824/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2022
SOB N: 20225169991

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20225169991

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 94333394287 - JONATHA DA CONCEICAO SILVA LIMA - Assinado em 23/05/2022 às 09:44:54



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

Arquivamento 20225169991 Protocolo 225169991 de 23/05/2022 NIRE 42206591785

Nome da empresa JLIMA SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403173410840760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/05/2022

Blasco Borges Barcellos
[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
Processo Administrativo Nº 08/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 03/06/2022 12:01:15

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/06/2022 14:37:08	CADASTRO DE PROPOSTA	BRUNA LAHANA EL MOHAMAD NEVES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
05/06/2022 20:36:54	CADASTRO DE PROPOSTA	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
07/06/2022 08:10:56	CADASTRO DE PROPOSTA	MEDCOR SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA
07/06/2022 09:23:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MEDCOR SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA
07/06/2022 17:28:54	CADASTRO DE PROPOSTA	JLIMA SAUDE LTDA
08/06/2022 13:51:11	CADASTRO DE PROPOSTA	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
08/06/2022 16:10:43	CADASTRO DE PROPOSTA	T B DA SILVA
08/06/2022 16:58:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
08/06/2022 17:22:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRUNA LAHANA EL MOHAMAD NEVES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
08/06/2022 21:34:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	T B DA SILVA
08/06/2022 22:16:40	CADASTRO DE PROPOSTA	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
08/06/2022 22:57:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
09/06/2022 00:35:19	CADASTRO DE PROPOSTA	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI
09/06/2022 00:56:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI
09/06/2022 01:23:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JLIMA SAUDE LTDA
09/06/2022 08:20:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA SRS LICITANTES, LOGO AS 8:30 DAREMOS INICIO A DISPUTA.		
09/06/2022 08:55:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
PASSAREMOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO		
09/06/2022 08:56:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
10/06/2022 11:15:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
conductor finalizou o recebimento de recursos para o lote 1.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
1 - SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - MATUTINO E VESPERTIVO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVICOS	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - MATUTINO E VESPERTIVO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 18.898,00	Valor Total: 226.776,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JLIMA SAUDE LTDA	007 39.674.824/0001-82	22.000,00	18.898,00	Sim
2 JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	027 06.538.799/0001-50	23.000,00	18.965,00	Não
3 PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS	043 11.505.498/0001-60	23.000,00	18.980,00	Sim
4 AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	005 43.634.199/0001-12	23.000,00	19.050,00	Sim
5 MEDCOR SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA	019 10.671.711/0001-41	22.900,00	21.140,00	Sim
6 T B DA SILVA	003 35.982.535/0001-90	23.000,00	21.150,00	Sim
7 BRUNA LAHANA EL MOHAMAD NEVES SERVIÇOS	034 22.598.804/0001-77	23.000,00	21.380,00	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC



8 INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA 033 26.775.172/0001-20 23.000,00 23.000,00 Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/06/2022 12:01:15	PUBLICADO			
03/06/2022 12:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
09/06/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
09/06/2022 08:32:35	DISPUTA			
09/06/2022 08:32:35	LANCE	BRUNA LAHANA EL MOHAMAD NEVES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI		23.000,00
09/06/2022 08:32:35	LANCE	JLIMA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 007)		22.000,00
09/06/2022 08:32:35	LANCE	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI		23.000,00
09/06/2022 08:32:35	LANCE	T B DA SILVA (PARTICIPANTE 003)		23.000,00
09/06/2022 08:32:35	LANCE	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI (PARTICIPANTE 027)		23.000,00
09/06/2022 08:32:35	LANCE	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 005)		23.000,00
09/06/2022 08:32:35	LANCE	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA (PARTICIPANTE 033)		23.000,00
09/06/2022 08:32:35	LANCE	MEDCOR SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 019)		22.900,00
09/06/2022 08:33:07	LANCE	BRUNA LAHANA EL MOHAMAD NEVES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI		21.900,00
09/06/2022 08:34:29	LANCE	T B DA SILVA (PARTICIPANTE 003)		21.800,00
09/06/2022 08:34:51	LANCE	BRUNA LAHANA EL MOHAMAD NEVES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI		21.750,00
09/06/2022 08:35:13	LANCE	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI		21.500,00
09/06/2022 08:35:13	LANCE	T B DA SILVA (PARTICIPANTE 003)		21.700,00
09/06/2022 08:35:30	LANCE	T B DA SILVA (PARTICIPANTE 003)		21.450,00
09/06/2022 08:36:07	LANCE	BRUNA LAHANA EL MOHAMAD NEVES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI		21.400,00
09/06/2022 08:36:19	LANCE	JLIMA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 007)		21.399,00
09/06/2022 08:37:00	LANCE	BRUNA LAHANA EL MOHAMAD NEVES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI		21.380,00
09/06/2022 08:37:04	LANCE	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI (PARTICIPANTE 027)		21.200,00
09/06/2022 08:37:23	LANCE	T B DA SILVA (PARTICIPANTE 003)		21.150,00
09/06/2022 08:37:29	LANCE	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 005)		21.000,00
09/06/2022 08:37:54	LANCE	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI		19.900,00
09/06/2022 08:38:08	LANCE	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI (PARTICIPANTE 027)		19.800,00
09/06/2022 08:39:25	LANCE	JLIMA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 007)		19.899,00
09/06/2022 08:40:09	LANCE	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 005)		19.750,00
09/06/2022 08:40:29	LANCE	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI (PARTICIPANTE 027)		19.700,00
09/06/2022 08:41:46	LANCE	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI		19.650,00
09/06/2022 08:41:46	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
09/06/2022 08:42:03	LANCE	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI (PARTICIPANTE 027)		19.600,00
09/06/2022 08:42:20	LANCE	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 005)		19.550,00
09/06/2022 08:42:36	LANCE	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 005)		19.500,00
09/06/2022 08:43:00	LANCE	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI (PARTICIPANTE 027)		19.400,00
09/06/2022 08:43:07	LANCE	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI		19.380,00
09/06/2022 08:43:14	LANCE	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 005)		19.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC

09/06/2022 08:43:22	LANCE	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI (PARTICIPANTE 027)	19.200,00
09/06/2022 08:43:32	LANCE	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	19.100,00
09/06/2022 08:43:44	LANCE	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI (PARTICIPANTE 027)	19.000,00
09/06/2022 08:43:55	LANCE	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 005)	19.050,00
09/06/2022 08:44:52	LANCE	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	18.980,00
09/06/2022 08:45:12	LANCE	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI (PARTICIPANTE 027)	18.970,00
09/06/2022 08:46:24	LANCE	MEDCOR SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	21.140,00
09/06/2022 08:48:23	LANCE	JLIMA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 007)	18.898,00
09/06/2022 08:48:40	MENSAGEM	JLIMA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 007)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 18.898,00.			
09/06/2022 08:48:50	LANCE	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI (PARTICIPANTE 027)	18.965,00
09/06/2022 08:50:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
detentor da melhor oferta da etapa de lances é JLIMA SAUDE LTDA			
09/06/2022 08:50:50	HABILITAÇÃO		
09/06/2022 08:51:56	MENSAGEM	PREGOEIRO	
OK IREMOS CANCELAR			
09/06/2022 08:52:57	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
JLIMA SAUDE LTDA inabilitado. Motivo: A PEDIDO DA EMPRESA INABILITAMOS O PARTICIPANTE DO LOTE			
09/06/2022 08:52:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI			
09/06/2022 08:57:00	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
09/06/2022 09:12:28	MENSAGEM	PREGOEIRO	
NO MOMENTO DO PEDIDO DO CANCELAMENTO FOI EFETUADO, O PROCESSO JÁ ENCONTRAVA-SE EM FASE DE HABILITAÇÃO, PORTANTO, NO MOMENTO DA EXCLUSÃO DO LANCE AUTOMATICAMENTE A EMPRESA FOI INABILITADA, PASSANDO PARA HABILITAÇÃO A PROXIMA EMPRESA.			
09/06/2022 09:15:02	RECURSO MANIFESTADO	JLIMA SAUDE LTDA	
SR PREGOEIRO, A EMPRESA NÃO SOLICITOU DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, APENAS SOLICITAMOS CANCELAMENTO DE UM ÚNICO LANCE. SOLICITO RECURSO PARA REAVALIAÇÃO DA DECISÃO DE INABILITAÇÃO NO PROCESSO. O PEDIDO DE CANCELAMENTO OCORREU AINDA NA FASE DE LANCE. O TEMPO DE RESPOSTA DO PREGOEIRO QUE EXTRAPOLOU TAL FASE. PARA QUE SE MANTENHA A LISURA E CORREÇÃO DO PROCESSO, SOLICITO RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO.			
09/06/2022 09:27:01	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
09/06/2022 09:40:10	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
09/06/2022 09:41:22	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
09/06/2022 17:20:31	RECURSO REGISTRADO	JLIMA SAUDE LTDA	
APRESENTAMOS NOSSO RECURSO PELA INABILITAÇÃO EQUIVOCADA DO PROCESSO LICITATÓRIO.			
09/06/2022 17:21:04	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	JLIMA SAUDE LTDA	
Nome do arquivo: RECURSO ADMINISTRATIVO JLIMA SAÚDE MATOS COSTA EDITAL 2_2022.docx.pdf			
10/06/2022 11:15:02	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO		
15/06/2022 10:52:39	CONTRA-RAZÃO REGISTRADA	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA	
Declinar da contrarrazão			
15/06/2022 10:53:26	ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE	
Nome do arquivo: Declínio da Contrarrazão.pdf			
16/06/2022 00:00:04	JULGAMENTO DE RECURSOS		
17/06/2022 12:04:03	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO	PREGOEIRO	
Nome do arquivo: CONTRA RAZÃO.pdf			
17/06/2022 12:04:31	RECURSO JULGADO	PREGOEIRO	
EM ANEXO			
17/06/2022 12:04:37	EM ADJUDICAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC



17/06/2022 12:05:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é JLIMA SAUDE LTDA

17/06/2022 12:05:51 REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

JLIMA SAUDE LTDA reabilitado. Motivo: CONF. DECLINIO DA EMPRESA JUSTIZ DECLÍNIO DE CONTRARRAZÃO

17/06/2022 17:00:02 ADJUDICADO

AUTORIDADE: PAULO BUENO DE CAMARGO

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

MEMBRO DE APOIO CAMILA CARNEIRO

APOIO DALTON FAGUNDES

APOIO FABIANA GRANEMANN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Processo Administrativo Nº 08/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Data de Publicação: 03/06/2022 12:01:15

LOTE 1 - 1 - SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL - 40
HORAS SEMANAIS - MATUTINO E VESPERTIVO

09/06/2022 08:32:35	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	VÁLIDO	23,000.00	09/06/2022 08:37:00	BRUNA LAHANA EL MOHAMAD NEVES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	VÁLIDO	21,380.00
09/06/2022 08:32:35	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA	VÁLIDO	23,000.00	09/06/2022 08:37:04	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	VÁLIDO	21,200.00
09/06/2022 08:32:35	T B DA SILVA	VÁLIDO	23,000.00	09/06/2022 08:37:23	T B DA SILVA	VÁLIDO	21,150.00
09/06/2022 08:32:35	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	VÁLIDO	23,000.00	09/06/2022 08:37:29	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	VÁLIDO	21,000.00
09/06/2022 08:32:35	MEDCOR SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA	VÁLIDO	22,900.00	09/06/2022 08:37:54	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	VÁLIDO	19,900.00
09/06/2022 08:32:35	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	VÁLIDO	23,000.00	09/06/2022 08:38:08	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	VÁLIDO	19,800.00
09/06/2022 08:32:35	BRUNA LAHANA EL MOHAMAD NEVES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	VÁLIDO	23,000.00	09/06/2022 08:39:25	JLIMA SAUDE LTDA	VÁLIDO	19,899.00
09/06/2022 08:32:35	JLIMA SAUDE LTDA	VÁLIDO	22,000.00	09/06/2022 08:40:09	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	VÁLIDO	19,750.00
09/06/2022 08:33:07	BRUNA LAHANA EL MOHAMAD NEVES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	VÁLIDO	21,900.00	09/06/2022 08:40:29	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	VÁLIDO	19,700.00
09/06/2022 08:34:29	T B DA SILVA	VÁLIDO	21,800.00	09/06/2022 08:41:46	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	VÁLIDO	19,650.00
09/06/2022 08:34:51	BRUNA LAHANA EL MOHAMAD NEVES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	VÁLIDO	21,750.00	09/06/2022 08:42:03	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	VÁLIDO	19,600.00
09/06/2022 08:35:13	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	VÁLIDO	21,500.00	09/06/2022 08:42:20	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	VÁLIDO	19,550.00
09/06/2022 08:35:13	T B DA SILVA	VÁLIDO	21,700.00	09/06/2022 08:42:36	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	VÁLIDO	19,500.00
09/06/2022 08:35:30	T B DA SILVA	VÁLIDO	21,450.00	09/06/2022 08:43:00	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	VÁLIDO	19,400.00
09/06/2022 08:36:07	BRUNA LAHANA EL MOHAMAD NEVES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	VÁLIDO	21,400.00	09/06/2022 08:43:07	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	VÁLIDO	19,380.00
09/06/2022 08:36:19	JLIMA SAUDE LTDA	VÁLIDO	21,399.00	09/06/2022 08:43:14	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	VÁLIDO	19,350.00
				09/06/2022 08:43:22	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	VÁLIDO	19,200.00
				09/06/2022 08:43:32	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	VÁLIDO	19,100.00
				09/06/2022 08:43:44	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	VÁLIDO	19,000.00
				09/06/2022 08:43:55	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	VÁLIDO	19,050.00

Handwritten signature and date:
1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC



09/06/2022 08:44:52	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	VÁLIDO	18,980.00
09/06/2022 08:45:12	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	VÁLIDO	18,970.00
09/06/2022 08:46:24	MEDCOR SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA	VÁLIDO	21,140.00
09/06/2022 08:48:23	JLIMA SAUDE LTDA	VÁLIDO	18,898.00
09/06/2022 08:48:50	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	VÁLIDO	18,965.00

Sup
Edos
de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC



ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
Processo Administrativo Nº 08/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 03/06/2022 12:01:15

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/06/2022 17:01:01
1 - SERVIÇOS MEDICOS - CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - MATUTINO E VESPERTIVO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇOS	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: SERVIÇOS MEDICOS - CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - MATUTINO E VESPERTIVO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 18.898,00	Valor Total: 226.776,00	

CLASSIFICAÇÃO


Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JLIMA SAUDE LTDA	007 39.674.824/0001-82	22.000,00	18.898,00	Sim
2 JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	027 06.538.799/0001-50	23.000,00	18.965,00	Não
3 PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS	043 11.505.498/0001-60	23.000,00	18.980,00	Sim
4 AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	005 43.634.199/0001-12	23.000,00	19.050,00	Sim
5 MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA	019 10.671.711/0001-41	22.900,00	21.140,00	Sim
6 T B DA SILVA	003 35.982.535/0001-90	23.000,00	21.150,00	Sim
7 BRUNA LAHANA EL MOHAMAD NEVES SERVIÇOS	034 22.598.804/0001-77	23.000,00	21.380,00	Sim
8 INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA	033 26.775.172/0001-20	23.000,00	23.000,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----


AUTORIDADE: PAULO BUENO DE CAMARGO


1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC

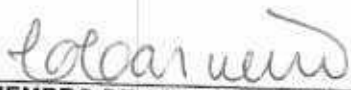
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
Processo Administrativo Nº 08/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 03/06/2022 12:01:15

			TOTAL DO PROCESSO:	226.776,00
JLIMA SAUDE LTDA			39.674.824/0001-82	226.776,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 007	18.898,00	Total: 226.776,00
Item: 1	Unidade: SERVICOS	Marca: própria	Modelo: próprio	
Descrição: SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - MATUTINO E VESPERTIVO				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 18.898,00			Total Item: 226.776,00


AUTORIDADE: PAULO BUENO DE CAMARGO


PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO


MEMBRO DE APOIO CAMILA CARNEIRO


APOIO DALTON FAGUNDES


APOIO FABIANA GRANEMANN



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

CNPJ: 17.237.099/0001-42

Telefone: (49) 3572-1121

Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro

CEP: 89420-000 - Matos Costa



Pregão eletrônico

2/2022

Número Processo: 8/2022

Data do Processo: 27/05/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDIMENTO EM HORÁRIOS DETERMINADOS PELO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2022

Reuniram-se no dia 09/06/2022, as 08:35 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0012022/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 8/2022 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e com os fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Durante a fase das Propostas, relativo ao Pregão Eletrônico nº 2/2022 - FMS, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicado o item a respectiva empresa vencedora.

Em continuidade ao procedimento, foi aberta a documentação da proponente para confirmação da sua condição habilitatória, para análise da comissão.

Desta análise verificou-se que a empresa JLIMA SAUDE LTDA, cumpriu o estatuído no Edital, apresentando as documentações de acordo, ficando habilitada para este certame.

Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Participante: JLIMA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - MATUTINO E VESPERTIVO - SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - MATUTINO E VESPERTIVO	12,000	SERV	própria próprio	18.898,0000	226.776,00
Total do Participante:						226.776,00
Total Geral:						226.776,00

Handwritten signatures and initials:
 @ fup
 ces

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 09/06/2022

CAMILA CARNEIRO

MEMBRO

Camila Carneiro



DALTON FAGUNDES

MEMBRO

Dalton Fagundes

FABIANA GRANEMANN

MEMBRO

Fabiana Granemann

ELIANE APARECIDA CASTILHO

PREGOEIRO

Eliane Ap. Castilho

6/05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Ref: Pregão Eletrônico – 02/2022
Assunto: Homologação e Adjudicação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para fins de "contratação de empresa habilitada para prestação de serviços médicos em Clínica Geral, junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Matos Costa pelo período de 12 horários determinados pelo gestor da Secretária Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência constante do Edital."

O Edital foi publicado com antecedência superior a 8 (oito) dias do recebimento das propostas, atendendo o disposto no art. 4º, V da Lei 12.520/2002.

Oito licitantes habilitaram-se e apresentaram propostas, cumprindo com todas as condições estabelecidas no edital e assim foi declarada vencedora a que apresentou a proposta mais vantajosa.

O julgamento das propostas observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 27 de Maio de 2022.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 2/2022

Processo Adm.: 8/2022
Data do Processo: 27/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 8/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 17/06/2022

e) Objeto da Licitação:

Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços médicos em Clínica Geral, junto a Unidade Básica de Saúde do Município pelo período de 12 meses, para atendimento em horários determinados pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência constante do Edital.



Participante: JLIMA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - MATUTINO E VESPERTIVO	12,000	SERV	18.898,00	226.776,00
Total do Participante:					226.776,00
Total Geral:					226.776,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 276.000,00

Matos Costa, 20 de Junho de 2022

Assinatura do Responsável

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 20/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3983193 Status: Novo

Data de Publicação: 21/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 0A39CDFC07315092DD91DC5E2E7BD184BC8FF5D1

(ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2022 - FMS

PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2022

HOMOLOGAÇÃO 20/06/2022

Código registro TCE: 0A39CDFC07315092DD91DC5E2E7BD184BC8FF5D1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADO: JLIMA SAUDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.674.824/0001-82.

Valor total de R\$: 226.776,00 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (7) – RECURSOS - 1102

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços médicos em Clínica Geral, junto a Unidade Básica de Saúde do Município pelo período de 12 meses, para atendimento em horários determinados pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência constante do Edital.

Matos Costa, SC, 20 de junho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000

CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-11111



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3983193, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3983193>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



**PROCESSO LICITATORIO Nº 8/2022 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2022
CONTRATO Nº 6/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**;

CONTRATADO: JLIMA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.674.824/0001-82, com sede na Rua Monte Castelo, 48, Bairro Santa Catarina, no município de São Lourenço do Oeste/SC, neste ato representado pelo Sr. **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**.

Nos termos do Processo Licitatório nº 8/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 2/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços médicos em Clínica Geral, junto a Unidade Básica de Saúde do Município pelo período de 12 meses, para atendimento em horários determinados pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência constante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 226.776,00** (duzentos e vinte e seis mil setecentos e setenta e seis reais), que deverão ser pagas durante a vigência do contrato.

2.2 - Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

3.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

3.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

3.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022.



MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7 - RECURSOS - 1102

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação de serviço de 40 horas semanais deve ser provida de empresa/pessoa jurídica, sendo necessária e obrigatória a permanência de profissional na unidade durante o cumprimento de carga horária, prestando os serviços de acordo com as necessidades na unidade de saúde bem como a prestação de consultas, renovação de receitas, pedido/análise de exames, visitas domiciliares, pequenas cirurgias, suturas simples, atendimento de emergência durante sua carga horária, dentre outras funções de atribuições de serviço médico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- " modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- " rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- " fiscalizar-lhe a execução;
- " aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - *O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei.*

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

10.2 - O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- " Advertência;



" Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

11.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

11.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§2º O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Esta proposta não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, assim como não estabelece nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou representação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, SC, 21 de junho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
833904

Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.06.21 09:35:53 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JONATHA DA CONCEICAO SILVA LIMA:94333394287

Assinado de forma digital por JONATHA DA CONCEICAO SILVA LIMA:94333394287
Dados: 2022.06.28 14:19:23 -03'00'

JLIMA SAUDE LTDA
JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA
CONTRATADA

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 21/06/2022 Extrato do Ato N°: 3984495 Status: Publicado

Data de Publicação: 22/06/2022 Edição N°: 3893

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): DFD1A177C4D3EC9D045FD245AC326FC5C32A00EA

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL N° 6/2022 - PMMC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 8/2022 - PREGÃO ELETRONICO N° 2/2022

Código registro TCE: DFD1A177C4D3EC9D045FD245AC326FC5C32A00EA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: JLIMA SAUDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 39.674.824/0001-82.

Valor total de R\$: 226.776,00 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (7) – RECURSOS - 1102

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços médicos em Clínica Geral, junto a Unidade Básica de Saúde do Município pelo período de 12 meses, para atendimento em horários determinados pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência constante do Edital.

Matos Costa, SC, 21 de junho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3984495, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3984495>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



À JLIMA SAÚDE LTDA

CNPJ: 39.674.824/0001-82;

Rua Monte Castelo, 48, Bairro Santa Catarina, São Lourenço do Oeste/SC

Ref. Contrato nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, Centro, Matos Costa/SC, inscrita no CNPJ nº. 83.102.566/0001-51, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Bueno de Camargo, vem à presença de Vossa Senhoria:

Considerando o contrato nº 06/2022, cujo objeto é Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços médicos em Clínica Geral, junto a Unidade Básica de Saúde do Município pelo período de 12 meses, para atendimento em horários determinados pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência constante do Edital.

Considerando as cláusulas décima primeira e décima segunda do contrato supracitado, bem como o que dispõe na Lei 8.666/93, acerca das penalidades impostas ao descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais.

Vem a municipalidade por meio desta **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para, no prazo de **24 (horas) dias** iniciar a prestação dos serviços médicos objeto do referido contrato, sob pena da aplicação das penalidades administrativas cabíveis, dentre elas declaração de inidoneidade e multas contratuais.

Certos da colaboração de Vossa Senhoria, subscrevemos a presente.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Matos Costa/SC, 04 de Julho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

À JLIMA SAÚDE LTDA

CNPJ: 39.674.824/0001-82;

Rua Monte Castelo, 48, Bairro Santa Catarina, São Lourenço do Oeste/SC.

Ref. Rescisão do Contrato nº 06/2022



O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, Centro, Matos Costa/SC. inscrita no CNPJ nº. 83.102.566/0001-51, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Bueno de Camargo.

Com fundamento na Lei e no interesse público **resolve rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 06/2022**, fazendo-o com amparo no artigo 78, IV da Lei 8.666/1993, tendo em vista o descumprimento total do objeto do Contrato firmado com a empresa **JLIMA SAÚDE LTDA**.

O Contrato foi firmado em 21 de Junho de 2022 e o prazo para iniciar a execução deveria ocorrer imediatamente após a sua respectiva assinatura.

Na data de 04 de Julho de 2022, a municipalidade notificou a empresa para dar início a execução dos serviços estipulando prazo máximo de 24 horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Por fim, nota-se que decorrido o prazo de execução, excedendo o estipulado no contrato bem como o prazo estipulado na notificação.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Desta forma, o ora Notificante vem formal e respeitosamente **informar e notificar a rescisão do contrato n° 06/2022.**

A presente rescisão fundamenta-se no disposto no artigo 78, IV da Lei 8.666/1993, que dispõe expressamente:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.



Em razão da rescisão unilateral do contrato devido à inexecução do objeto pela notificada, ficam aplicadas as seguintes penalidades administrativas à empresa **JLIMA SAÚDE LTDA.**

I - ADVERTÊNCIA:

II - MULTA, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na forma da Cláusula Décima Segunda do referido contrato, e dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, correspondendo ao valor de R\$ 45.355,20 (quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos);

III - SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos em conformidade com o que dispõe o contrato e a Lei 8.666/1993;

Caso não seja efetuado o pagamento voluntário da multa, cuja guia deverá ser solicitada junto ao setor de Fiscalização e Arrecadação, seu valor poderá ser cobrado pela via judicial, através da inscrição do débito em dívida ativa Municipal. Fica também franqueada a vista ao processo que originou este procedimento.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Fica a Vossa Senhoria facultado o direito ao contraditório no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da presente notificação, consoante disposto no inciso I do art. 109 da Lei 8.666/1993.

Após o prazo acima consignado, publique-se o competente Termo de Rescisão.

Transitado em julgado, encaminhe-se o processo administrativo à Procuradoria-Geral do Município para providencias.

Matos Costa/SC, 07 de Julho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
3904

Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.07.07 17:05:02 -03'00'

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

RESCISÃO E PENALIDADE - MATOS COSTA



De Camila Carneiro <licita@matoscosta.sc.gov.br>
Para J.Lima Saúde <jlimaservicosmedicos@gmail.com>
Data 11-07-2022 11:43



Rescisão e penalidade jlima.pdf (~116 KB)

BOM DIA

SEGUE DOCTO PARA RESCISÃO E PENALIDADE DE CONTRATAÇÃO COM MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

ATT.

CAMILA CARNEIRO

DPTO LICITAÇÕES

----- Mensagem original -----

Assunto:Re:

Data: 07-07-2022 17:05

De: Camila Carneiro <licita@matoscosta.sc.gov.br>

Para: Jurídico 2 <juridico2@matoscosta.sc.gov.br>

SEGUE DOCTO ASSINADO

ATT

CAMILAAAAAAAAAAAAAAAAAAAA

Em 07-07-2022 16:57, Jurídico 2 escreveu:

mila faz favor de assinar pra mim

Fabiana Granemann
Auxiliar Administrativo I
Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC
Telefone: (49) 3572-1111 / 3572-1121

PORTARIA 445/2022

Publicação Nº 4031232

PORTARIA Nº 445/2022 – De 11 de Julho de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado a Senhora ANASTASIA HOFLINGER BENDLIN, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do Grupo Ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO para a categoria funcional de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2022 e com o Contrato Individual de Trabalho, ficando a mesma designada para desempenhar suas funções junto as Escolas Municipais da sede do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 11 de Julho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS
Assistente Administrativo I

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Assistente Administrativo I

RECISÃO JLIMA SAÚDE LTDA

Publicação Nº 4030876

À JLIMA SAÚDE LTDA

CNPJ: 39.674.824/0001-82;

Rua Monte Castelo, 48, Bairro Santa Catarina, São Lourenço do Oeste/SC.

Ref. Rescisão do Contrato nº 06/2022

O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, Centro, Matos Costa/SC. inscrita no CNPJ nº. 83.102.566/0001-51, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Bueno de Camargo.

Com fundamento na Lei e no interesse público resolve rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 06/2022, fazendo-o com amparo no artigo 78, IV da Lei 8.666/1993, tendo em vista o descumprimento total do objeto do Contrato firmado com a empresa JLIMA SAÚDE LTDA.

O Contrato foi firmado em 21 de Junho de 2022 e o prazo para iniciar a execução deveria ocorrer imediatamente após a sua respectiva assinatura.

I. Jata de 04 de Julho de 2022, a municipalidade notificou a empresa para dar inicio a execução dos serviços estipulando prazo máximo de 24 horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Por fim, nota-se que decorrido o prazo de execução, excedendo o estipulado no contrato bem como o prazo estipulado na notificação.

Desta forma, o ora Notificante vem formal e respeitosamente informar e notificar a rescisão do contrato nº 06/2022.

A presente rescisão fundamenta-se no disposto no artigo 78, IV da Lei 8.666/1993, que dispõe expressamente:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

Em razão da rescisão unilateral do contrato devido à inexecução do objeto pela notificada, ficam aplicadas as seguintes penalidades administrativas à empresa JLIMA SAÚDE LTDA.

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na forma da Cláusula Décima Segunda do referido contrato, e dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, correspondendo ao valor de R\$ 45.355,20 (quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos);

III - SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos em conformidade com o que dispõe o contrato e a Lei 8.666/1993;

Caso não seja efetuado o pagamento voluntário da multa, cuja guia deverá ser solicitada junto ao setor de Fiscalização e Arrecadação, seu valor poderá ser cobrado pela via judicial, através da inscrição do débito em dívida ativa Municipal. Fica também franqueada a vista ao processo que originou este procedimento.

Fica a Vossa Senhoria facultado o direito ao contraditório no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da presente notificação, consoante disposto no inciso I do art. 109 da Lei 8.666/1993.

Após o prazo acima consignado, publique-se o competente Termo de Rescisão.

Transitado em julgado, encaminhe-se o processo administrativo à Procuradoria-Geral do Município para providencias.

Matos Costa/SC, 07 de Julho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



Dados do participante



Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRE

NOME FANTASIA

CNPJ

06538799000150

INSCR. ESTADUAL

EMAIL

licitacoes@justiz.com.br

TELEFONE 1

TELEFONE 2

CELULAR

FAX

CEP

CIDADE

(84) 0302-53264

(84) 9878-65457

59020265

NATAL-RN

ENDEREÇO

AV AFONSO PENA, 1200

BAIRRO

TIROL

COMPLEMENTO

SALA A

ME/EPP

Não

Dados do Representante Legal

NOME

RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ

EMAIL

licitacoes@justiz.com.br

CPF/CNPJ

01002386454

RG

003502355

EMISSOR

SSP/RN

TELEFONE 1

(84) 3221-3264

ADJUDICAÇÃO PL 8/2022 PE 2/2022 - MATOS COSTA-SC



De Camila Carneiro <licita@matoscosta.sc.gov.br>

Para <licitacoes@justiz.com.br>

Data 12-07-2022 16:11

BOA TARDE

VIMOS POR MEIO DESTES, SOLICITAR QUE VOSSA SENHORIA SE MANIFESTE ACERCA DO EVENTUAL INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 2/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 8/2022 - FMS, TENDO EM VISTA A RECISÃO DO PRIMEIRO COLOCADO.

PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO O VALOR DA PROPOSTA DA PRIMEIRA COLOCADA.

A MANIFESTAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 24 HORAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTES E ATRAVÉS DESTES EMAIL.

ATT

--

Camila Carneiro

Departamento de licitação

Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC

(49) 3572-1121



Dados do participante



Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZ

NOME FANTASIA

PROSEG

CNPJ

11505498000160

INSCR. ESTADUAL

204693144

EMAIL

prosegtdaa@gmail.com

TELEFONE 1

(84) 9989-8800

TELEFONE 2

CELULAR

FAX

CEP

59151433

CIDADE

PARNAMIRIM-RN

ENDEREÇO

DAS ALGAROBAS

BAIRRO

NOVA PARNAMIRIM

COMPLEMENTO

1236

ME/EPP

Sim

Dados do Representante Legal

NOME

ALBERTO FERREIRA DA ROCHA

EMAIL

prosegtdaa@gmail.com

CPF/CNPJ

06046793432

RG

2292724

EMISSOR

SSP RN

TELEFONE 1

(84) 9989-88008

20/07

ADJUDICAÇÃO PL 8/2022 PE 2/2022 - FMS - MATOS COSTA-SC



De Camila Carneiro <licita@matoscosta.sc.gov.br>
Para <prosegltdaa@gmail.com>
Data 13-07-2022 16:45



BOA TARDE

VIMOS POR MEIO DESTA, SOLICITAR QUE VOSSA SENHORIA SE MANIFESTE ACERCA DO EVENTUAL INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 2/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 8/2022 - FMS, TENDO EM VISTA A RECISÃO DO PRIMEIRO COLOCADO.

PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO O VALOR DA PROPOSTA DA PRIMEIRA COLOCADA.

A MANIFESTAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 24 HORAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA E ATRAVÉS DESTA EMAIL.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO!

ATT

--

Camila Carneiro
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC
(49) 3572-1121

2

Dados do participante



Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

NOME FANTASIA

AVIVE SC

CNPJ

43634199000112

INSCR. ESTADUAL

ISENTO

EMAIL

patricia.oliveira.avive@gmail.com

TELEFONE 1

(43) 3337-0426

TELEFONE 2

CELULAR

FAX

CEP

88301320

CIDADE

ITAJAÍ-SC

ENDEREÇO

RUA SAMUEL HEUSI, 463

BAIRRO

CENTRO

COMPLEMENTO

ME/EPP

Sim

Dados do Representante Legal

NOME

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

EMAIL

avive.serv.med@gmail.com

CPF/CNPJ

02227928921

RG

5.921.030-0

EMISSOR

SSP

TELEFONE 1

(43) 3337-0426

ADJUDICAÇÃO PL 8/2022 PE 2/2022 - FMS - MATOS COSTA-SC



De Camila Carneiro <licita@matoscosta.sc.gov.br>
Para <patricia.oliveira.avive@gmail.com>
Data 14-07-2022 16:57



BOA TARDE

VIMOS POR MEIO DESTA, SOLICITAR QUE VOSSA SENHORIA SE MANIFESTE ACERCA DO EVENTUAL INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 2/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 8/2022 - FMS, TENDO EM VISTA A RECISÃO DO PRIMEIRO COLOCADO.

PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO O VALOR DA PROPOSTA DA PRIMEIRA COLOCADA.

A MANIFESTAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 24 HORAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA E ATRAVÉS DESTA EMAIL.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO!

ATT

--

Camila Carneiro
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC
(49) 3572-1121

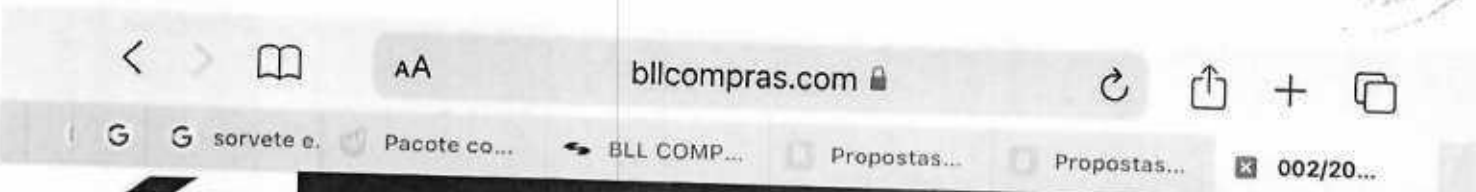
ENC: ADJUDICAÇÃO PL 8/2022 PE 2/2022 - FMS - MATOS COSTA-SC



De: thiago.silveira@avive.srv.br
Para: clc@matoscosta.sc.gov.br
Cópia: 'Adriano Brito' <adriano.brito.avive@gmail.com>, 'Patrícia Oliveira' <patricia.oliveira.avive@gmail.com>
Data: 15-07-2022 12:12

Carina
Boa tarde!

Sobre a convocação abaixo, preciso da confirmação do valor, se for por R\$ 18.898/ mês nós iremos assumir sim, se confirmar o valor, por gentileza?



PROCESSO: 002/2022

Lote	Descrição	Início Fase	Fase	Estado	Melhor Lance
1	1 - SERVICOS MEDICOS - CLINICO	17/06/2022 17:01:01	HOMOLOGADA	CLIMA SAUDE LTDA	18.898,00

15/07/2022 12:03:22 - BLLCOMPRAS

Atenciosamente

Grupo Avive
THIAGO SILVEIRA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 41 3337-0426
 thiago.silveira@avive.srv.br
 www.avive.srv.br

Você cuida dos pacientes, a gente cuida do resto!

De: Patrícia Oliveira <patricia.oliveira.avive@gmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 15 de julho de 2022 09:47
Para: Thiago Castro Silveira <thiago.silveira@avive.srv.br>
Assunto: Fwd: ADJUDICAÇÃO PL 8/2022 PE 2/2022 - FMS - MATOS COSTA-SC

Mensagem encaminhada
De: Camila Carneiro <clc@matoscosta.sc.gov.br>
Enviada em: 14 de jul. de 2022 às 16:57
Assunto: Fwd: ADJUDICAÇÃO PL 8/2022 PE 2/2022 - FMS - MATOS COSTA-SC
Para: thiago.silveira@avive@gmail.com

BOA TARDE

VIMOS POR MEIO DESTA, SOLICITAR QUE VOSSA SENHORIA SE MANIFESTE ACERCA DO EVENTUAL INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 2/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 8/2022 - FMS, TENDO EM VISTA A REVISÃO DO PRIMEIRO COLOCADO.

PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO O VALOR DA PROPOSTA DA PRIMEIRA COLOCADA.

A MANIFESTAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 24 HORAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA E ATRAVÉS DESTA EMAIL.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO!

ATT

Carina Carneiro
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC
(49) 1512-1121

Grupo Avive
PATRICIA OLIVEIRA
 ANALISTA DE LICITAÇÕES
 41 3337-0426
 clc@matoscosta.sc.gov.br
 www.avive.srv.br

Você cuida dos pacientes, a gente cuida do resto!

A
Pregoeira do Município de Matos Costa - SC
Ref.: Pregão Eletrônico nº 08/2022

A empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ nº 43.634.199/0001-12, com sede na Rua Samuel Heusi, 463, Sala:402; Box:139, Centro, Itajaí, SC através de seu sócio administrativo, abaixo qualificado vem à presença de Vossa Senhoria, considerando a convocação para manifestação de aceite recebida em 14/07/2022, responder que a empresa manifesta o aceite em assumir a execução do serviço na sessão do referido pregão.

Sem mais,

THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:022279289
21

Assinado de forma digital por
THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928921
Dados: 2022.07.15 14:03:13 -03'00'

Itajaí, 15 de julho de 2022.

Nome: Thiago de Castro Silveira
CPF: 022279289-21
Sócio Administrador

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA T. DE CASTRO SILVEIRA LTDA



THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/07/1977, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 022.279.289-21, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 59210300, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EURICO HUMMIG, 840, APT 304, GLEBA FAZENDA PALHANO, LONDRINA, PR, CEP 86.050-464, BRASIL, único sócio da sociedade empresaria limitada, T. DE CASTRO SILVEIRA LTDA, com sede na Rua Samuel Heusi, nº 463 – Bairro Centro, sala 402, BOX 139, CEP 88.301-320 no Município de Itajaí/SC, inscrito na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE 42206777749 e no CNPJ 43.634.199/0001-12. Resolve assim, alterar e consolidar o Instrumento de Inscrição.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade sob o nome empresarial: T. DE CASTRO SILVEIRA LTDA passará a se chamar AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.

DO NOME FANTASIA

Cláusula Segunda – Inclusão do nome fantasia: AVIVE SANTA CATARINA

DO CNAE

Cláusula Terceira – Inclusão do CNAE 86.50.0.01 – Atividades de Enfermagem

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO

Em consequência das alterações, resolve o titular consolidar o ato constitutivo o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/12/2021 Data dos Efeitos 02/12/2021

Arquivamento 20217379540 Protocolo 217379540 de 03/12/2021 NIRE 42206777749

Nome da empresa AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283796053254001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/12/2021



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
T. DE CASTRO SILVEIRA LTDA



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ 43.634.199/0001-12

NIRE 42206777749

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, e terá como nome fantasia **AVIVE SANTA CATARINA**

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SAMUEL HEUSI, 463, SALA:402; BOX:139, CENTRO, ITAJAI, SC, CEP 88.301-320.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas **ATIVIDADES DE MEDICOS AUTONOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTORIOS DE TERCEIROS, PRESTACAO DE SERVICO MEDICO E ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO, UNIDADES HOSPITALARES, HOSPITAIS, CLINICAS E POSTOS DE SAUDE. ATIVIDADES DE ENFERMEIROS AUTÔNOMOS EM UNIDADES DE HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **ATIVIDADES DE MEDICOS AUTONOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTORIOS DE TERCEIROS, PRESTACAO DE SERVICO MEDICO E ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO, UNIDADES HOSPITALARES, HOSPITAIS, CLINICAS E POSTOS DE SAUDE. ATIVIDADES DE ENFERMEIROS AUTÔNOMOS EM UNIDADES DE HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS.**

E exercerá as seguintes atividades:

- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 86.50.0.01 - Atividades de Enfermagem



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/12/2021 Data dos Efeitos 02/12/2021

Arquivamento 20217379540 Protocolo 217379540 de 03/12/2021 NIRE 42206777749

Nome da empresa AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juicesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283796053254001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/12/2021

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA T. DE CASTRO SILVEIRA LTDA



DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA	100000	R\$ 100.000,00	100 %
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) THIAGO DE CASTRO SILVEIRA que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/12/2021 Data dos Efeitos 02/12/2021

Arquivamento 20217379540 Protocolo 217379540 de 03/12/2021 NIRE 42206777749

Nome da empresa AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283796053254001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/12/2021

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
T. DE CASTRO SILVEIRA LTDA**



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro ITAJAI/SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

ITAJAI, 02 de dezembro de 2021.

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/12/2021 - Data dos Efeitos 02/12/2021

Arquivamento 20217379540 Protocolo 217379540 de 03/12/2021 NIRE 42206777749

Nome da empresa AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283796053254001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/12/2021



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	217379540 - 03/12/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42206777749
CNPJ 43.634.199/0001-12
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2021
SOB N: 20217379540

EVENTOS

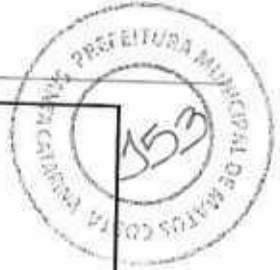
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217379540

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02227928921 - THIAGO DE CASTRO SILVEIRA - Assinado em 03/12/2021 às 10:33:15



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

Sr(a). contribuinte,

Não existe registro de Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para o CNPJ 43.634.199/0001-12 informado.

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **07/07/2022 13:07:20** (data e hora de Brasília).



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1507438

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

MÉDICOS NOME: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS

Raiz do CNPJ: 43.634.199

Certidão emitida às 17:49 de 07/06/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9598204

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itajaí, com distribuição anterior à data de 06/06/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, portador do CNPJ: 43.634.199/0001-12. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itajaí, terça-feira, 7 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:

0012296755





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42206777749	CNPJ 43.634.199/0001-12	Arquivamento do ato Constitutivo 23/09/2021	Início da atividade 23/09/2021
Endereço: RUA SAMUEL HEUSI, 463 SALA:402;BOX:139, CENTRO, ITAJAÍ, SC - CEP: 88301320			
OBJETO SOCIAL			
ATIVIDADES DE MEDICOS AUTONOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTORIOS DE TERCEIROS, PRESTACAO DE SERVIÇO MEDICO E ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO, UNIDADES HOSPITALARES, HOSPITAIS, CLINICAS E POSTOS DE SAUDE.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA 022.279.289-21	100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 13/12/2021	Número 20217322859	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 8 de Junho de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

224922637



página: 1/1

CONTROLE: 11059101566526 CPF SOLICITANTE: 022.279.289-21 NIRE: 42206777749 EMITIDA: 08/06/2022 PROTOCOLO: 224922637



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **43.634.199/0001-12**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140113684381
Data de emissão:	11/07/2022 09:35:10
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	09/09/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 43.634.199/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:07 do dia 28/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2022.

Código de controle da certidão: **8008.D886.6A0C.1416**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.634.199/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2021
NOME EMPRESARIAL AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVIVE SANTA CATARINA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAMUEL HEUSI	NÚMERO 463	COMPLEMENTO SALA 402 BOX 139
CEP 88.301-320	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAJAI
UF SC		TELEFONE (43) 3337-0426
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@AVIVE.SRV.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2022 às 12:08:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
42732/2022	30/05/2022	28/08/2022	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	43.634.199/0001-12

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
331984	Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: SAMUEL HEUSI, 463	Complemento: SALA 402 BOX 139
Bairro: CENTRO	CEP: 88301-320

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2242732N9091D92

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajaí.sc.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.634.199/0001-12
Certidão n°: 11604419/2022
Expedição: 12/04/2022, às 13:44:59
Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 43.634.199/0001-12, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria Municipal da Fazenda

NOME/RAZÃO SOCIAL

AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

NOME FANTASIA

AVIVE SANTA CATARINA

CNPJ/CPF

43.634.199/0001-12

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

331984

DATA DE LICENCIAMENTO

23/09/2021

NÚMERO DO ALVARÁ

1326/2022

LOGRADOURO

SAMUEL HEUSI

NÚMERO

463

COMPLEMENTO

SALA 402 BOX 139

SALA

BOX

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

ITAJAÍ

UF

SC

ATIVIDADE(S) CNAE

3630599 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

8610102 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

SITUAÇÃO DA LICENÇA

Regular

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

06/10/2021

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1- NORMAL

OBSERVAÇÃO

ENDEREÇO PARA ESCRITÓRIO VIRTUAL.



A AUTENTICIDADE DESTA PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO
<http://cidadeaoweb.itajai.sc.gov.br/cidadeaoweb/>

CÓDIGO DE CONTROLE DO ALVARÁ
KOVX-XMNA

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a prefeitura dentro de 60 (sessenta) dias a baixa ou transferência sob multa e responder pelas taxas devidas no exercício seguintes: ALVARÁ

OBSERVAÇÃO: Perde a validade qualquer alteração nas características da concessão de LICENÇA.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 43.634.199/0001-12**Razão Social:** T DE CASTRO SILVEIRA LTDA**Endereço:** R SAMUEL HEUSI 463 SALA 402 BOX 139 / CENTRO / ITAJAI / SC /
88301-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2022 a 22/07/2022**Certificação Número:** 2022062302411194870702

Informação obtida em 02/07/2022 16:16:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 8/2022 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2022
CONTRATO Nº 10/2022

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO,

CONTRATADO: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.634.199/0001-12, com sede na Rua Samuel Helsi, 463, sala 402, Box 139, Centro no município de Itajaí/SC, neste ato representado pelo Sr. THIAGO DE CASTRO SILVEIRA.

Nos termos do Processo Licitatório nº 8/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 2/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços médicos em Clínica Geral, junto a Unidade Básica de Saúde do Município pelo período de 12 meses, para atendimento em horários determinados pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência constante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 226.776,00** (duzentos e vinte e seis mil setecentos e setenta e seis reais), sendo o valor mensal de R\$ 18.898,00 (dezoito mil oitocentos e noventa e oito reais) que deverão ser pagas mensalmente durante a vigência do contrato.
2.2 - Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.
3.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
3.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.
3.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
3.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.
3.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7 – RECURSOS - 1102



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada obriga-se a executar os serviços, objeto desta licitação, a contar da data da assinatura do Contrato, de modo que o início dos trabalhos deverá ocorrer imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

6.2 - Todos os custos, como alimentação, hospedagem e transporte dos profissionais será de responsabilidade da Contratada.

6.3 - Os serviços serão executados junto a Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa, no horário estipulado pela contratante.

6.4 - A Contratada deverá alimentar o sistema ESUS do Ministério da Saúde, onde serão inseridas todas as consultas, exames e procedimentos realizados durante os atendimentos na Unidade Básica de Saúde.

6.5 - A prestação de serviço de 40 horas semanais deve ser provida de empresa/pessoa jurídica, sendo necessária e obrigatória a permanência de profissional na unidade durante o cumprimento de carga horária, prestando os serviços de acordo com as necessidades na unidade de saúde bem como a prestação de consultas, renovação de receitas, pedido/análise de exames, visitas domiciliares, pequenas cirurgias, suturas simples, atendimento de emergência durante sua carga horária, dentre outras funções de atribuições de serviço médico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- * modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- * rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- * fiscalizar-lhe a execução;
- " aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

10.2 - O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- * Advertência;
- * Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

11.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

11.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Segunda.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§2º O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, SC, 15 de julho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
33904
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.07.15 17:33:57
-03'00'

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA:02227928921
921
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928921
Dados: 2022.07.19 09:57:42
-03'00'

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 19/07/2022 Extrato do Ato Nº: 4047108 Status: Novo

Data de Publicação: 20/07/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 89E099927D3548CBEBE58111005348EA5943050C

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 10/2022 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2022

Código registro TCE: 89E099927D3548CBEBE58111005348EA5943050C

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADA – AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.634.199/0001-12.

Valor total de R\$: R\$ 226.776,00 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7 – RECURSO - 1102

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços médicos em Clínica Geral, junto a Unidade Básica de Saúde do Município pelo período de 12 meses, para atendimento em horários determinados pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência constante do Edital.

Matos Costa, SC, 19 de julho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4047108, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4047108>



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MATOS COSTAS-SC

Processo Ref.
RESCISÃO CONTRATO 06/2022

JLIMA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n. 39.674.824/0001-82, com sede na Rua Monte Castelo, nº 48, Bairro Santa Catarina na cidade de São Lourenço D' Oeste-SC, CEP nº 89990-000, através de seus procuradores **ADELAR MONTEIRO BARRETO**, inscrito na OAB/PR sob o nº 86.862; **ANDRÉ RIBEIRO MORRONE**, inscrito na OAB/PR sob o nº 86.315; sócios no escritório: **BARRETO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Sociedade de Advogados regularmente inscrita na OAB/PR sob o Registro nº 6.431, com escritório estabelecido na Rua Pedro Ramires de Mello, 401, sala 201, edifício Alpes, CEP: 85501-250, centro, na cidade de Pato Branco - Paraná, endereço eletrônico: barreto@barretoadvogadosassociados.com.br, local onde recebem intimações, vem apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que rescindiu unilateralmente o contrato de prestação de serviço unilateralmente por suposto não cumprimento do contrato, conforme irá se demonstrar, o que faz pelas razões que passa a expor.

DO BREVE RESUMO DOS FATOS

A recorrente teve seu contrato de prestação serviço rescindido unilateralmente com aplicação da penalidade de proibição de licitar com o município por 2(dois) anos e multa pecuniária de 20% sobre o contrato, correspondendo ao valor de R\$ 45.355,20 (quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Sendo está a síntese do necessário.

**I DO DIREITO****I.a) DOS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO**

Princípios são proposições básicas, fundamentais, típicas que condicionam todas as estruturas e institutos subsequentes de uma disciplina. São os alicerces, os preceitos capitais de um determinado ramo da ciência do direito, surgindo como parâmetro para interpretação e aplicação das demais normas jurídicas. De forma geral, A Constituição Federal, em seu artigo 37, estabelece os princípios que norteiam os atos da Administração:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...].

A doutrina é unânime ao salientar que, embora o artigo 37 da Constituição Federal tenha feito alusão a apenas cinco princípios: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, há vários outros princípios que merecem atenção:

Princípios da hierarquia, da auto-executoriedade, da continuidade, da presunção da verdade, da indisponibilidade, da especialidade, do poder-dever, da igualdade dos administrados, da tutela administrativa, da autotutela, da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, da razoabilidade, da proporcionalidade, da impessoalidade, da publicidade, do devido processo legal e da ampla defesa, do controle judicial dos atos administrativos, da responsabilidade do Estado por atos administrativos, da eficiência, da segurança jurídica, da continuidade, da igualdade, da proporcionalidade, da motivação e o da finalidade.

Com efeito, o Direito Administrativo rege-se essencialmente pelos seus princípios. Não há um "Código Administrativo". Da lição de Hely temos:

(...)por esses padrões é que deverão se pautar todos os atos e atividades administrativas de todo aquele que exerce o poder público. Constituem, por assim dizer, os fundamentos da ação administrativa, ou, por outras palavras, os sustentáculos da atividade pública. Relegá-los é desvirtuar a gestão dos negócios públicos e olvidar o que há de mais elementar para a boa guarda e zelo dos interesses sociais. (Hely Lopes Meirelles, *Direito Administrativo Brasileiro*, p. 82.)

Uma vez que a Licitação e os Contratos Administrativos constituem atos regidos pelo Direito Administrativo, submetem-se logicamente aos princípios do Direito Administrativo. Porém, há também princípios próprios que devem ser observados nesse campo do Direito Administrativo.



princípios:

Celso Antônio Bandeira de Mello conceitua e denota a importância dos

Princípio [...] é, por definição, mandamento nuclear de um sistema, verdadeiro alicerce dele, disposição fundamental que se irradia sobre diferentes normas compondo-lhes o espírito e servindo de critério para a sua exata compreensão e inteligência exatamente por definir a lógica e a racionalidade do sistema normativo, no que lhe confere a tônica e lhe dá sentido harmônico. É o conhecimento dos princípios que preside a intelecção das diferentes partes componentes do todo unitário que há por nome sistema jurídico positivo. Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 19ª. ed., São Paulo: Malheiros, 2009, p. 948-949).

A própria Lei de Licitações e Contratos – 8.666/93 em seu artigo 3º,

identifica estes princípios:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Sem nos distanciar dos demais princípios do Direito Administrativo e da Lei das Licitações e Contratos, é essencial a compreensão da importância da observância desses princípios em especial: legalidade, moralidade e finalidade.

I.1.a) Princípio da Legalidade

Princípio da legalidade é preceito constitucional essencial ao Estado de Direito. Enquanto o particular pode fazer tudo o que a lei não proíbe, o administrador público está completamente submetido à lei. "O Princípio da Legalidade, no Brasil, significa que a Administração nada pode fazer senão o que a Lei determina".

Assim observa Hely Lopes Meirelles:

A Legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-



se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso." (Meirelles, p.82)

Conclui-se que o princípio da legalidade impõe que a administração atue nos estritos termos da lei, não concebendo outra forma de ação senão aquela que, na sua totalidade, se traduza na concretização da vontade legal.

I.1.b) Princípio da Moralidade

O princípio da moralidade significa que "a Administração e seus agentes têm de atuar na conformidade dos princípios éticos".

Na obra de Lúcia Valle Figueiredo, encontramos a lição de Hariou que, referindo-se à moralidade administrativa, nos ensina que:

(...) sua existência provém de tudo que, possuindo uma conduta, pratica, forçosamente, a distinção do bem e do mal. Como a Administração tem uma conduta, ela pratica esta distinção ao mesmo tempo que aquela do justo e injusto, do lícito e do ilícito, do honorável e do desonorável, do conveniente e do inconveniente. A moralidade administrativa é freqüentemente mais exigente que a legalidade. Veremos que a instituição do excesso do poder, graças à qual são anulados muitos atos da Administração, é fundada tanto na noção de moralidade administrativa quanto na legalidade, de tal sorte que a Administração é ligada, em certa medida, pela moral jurídica, particularmente no que concerne ao desvio de poder". (Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, p. 89).

Também encontramos a lição de Hariou na obra de Hely Lopes Meirelles: "A moral comum, é imposta ao homem para sua conduta externa; a moral administrativa é imposta ao agente público para sua conduta interna, segundo as exigências da instituição a que serve e a finalidade de sua ação: o bem comum".

Lúcia Valle Figueiredo, no seu livro nos traz a lição de Welter:

A moralidade administrativa, que nos propomos estudar, não se confunde com a moralidade comum; ela é composta de regras de boa administração, ou seja: pelo conjunto de regras finais e disciplinares suscitadas, não só pela distinção entre o bem e o mal; mas também pela idéia geral de administração e pela idéia de função administrativa. (Meirelles, p. 84).

O Princípio da Moralidade administrativa obriga o administrador público a observar não apenas a lei que condiciona sua atuação, mas também outras regras éticas, extraídas do sistema normativo. Acha-se protegido no artigo 5º, LXXIII, que prevê o cabimento de ação popular para anulação de ato



lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente[...]" (Mello, p. 75).

Tem-se que a moralidade do ato administrativo juntamente com sua legalidade e finalidade, além da sua adequação aos demais princípios, constituem pressupostos de validade sem os quais toda atividade pública será ilegítima.

I.I.c) Princípio da Finalidade

O princípio da finalidade é inseparável do princípio da legalidade, pois corresponde à aplicação da lei com o objetivo em vista do qual foi editada. Por isso pode-se dizer que tomar uma lei como suporte para a prática de ato desconforme com sua finalidade não é aplicar a lei, e sim, desvirtuá-la. Isso chama-se desvio de poder ou desvio de finalidade. Os atos praticados com esta mácula são nulos.

Dentre os doutrinadores, há unanimidade quanto à definição do princípio da finalidade como sendo o princípio que impõe à Administração a prática de atos, visando sempre o interesse público.

Portanto, não pode a Administração preocupar-se com o atendimento de interesses privados, o que o Gasparini chama de "desvio genérico". O "desvio específico" ocorre quando se utiliza um instrumental jurídico com o fim específico, para se atingir outro fim diverso daquele. Exemplifica o doutrinador: utiliza-se da emissão de Carteira de Identidade, que existe para dar segurança, objetivando outro fim, qual seja, o aumento de arrecadação. O ato manchado pelo desvio de poder é nulo.

Já a lição de Hely apresenta o princípio da finalidade como sinônimo do princípio da impessoalidade. Para o doutrinador:

(...) o princípio da finalidade impõe ao administrador público que só pratique o ato para seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal". (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, p. 85.)

O administrador, ao praticar um ato administrativo, pelo princípio da finalidade, está obrigado a sempre perseguir o interesse público.

Assim, podemos concluir que os princípios do direito administrativo não podem ser considerados de forma estanque. Na verdade, eles se permeiam. Portanto o ato administrativo deverá atender a todos estes princípios. Não basta que o ato seja legal.

Se o administrador, acobertado pelo princípio da legalidade, praticar um ato não observando a moralidade, dentre outros princípios, esse ato estará viciado. No caso em apreço, fica



evidente que a conduta moral, legal e conforme com a finalidade da Administração é não aplicar qualquer sanção à empresa.

II) DA OBRIGATORIEDADE DO DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES – DEVIDO PROCESSO LEGAL

O inciso LV do art. 5º da Constituição Federal prescreve o seguinte: aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, ainda na constituição ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal.

Deste modo, antes da aplicação de qualquer penalidade, a Administração deve instaurar o processo administrativo em que se assegure o contraditório e ampla defesa.

Mostra-se imperioso ressaltar de início que somente será legítima a aplicação de qualquer sanção quando for respeitado o princípio do devido processo legal. Senão, vejamos:

Assim, para que se atenda ao previsto no art. 5º, incs. LIV e LV, da Constituição Federal, em caso de aplicação de sanção administrativa, por inexecução, parcial ou total, do contrato administrativo, forçosa a realização de um devido processo legal, ou melhor, de um "regular processo administrativo", de conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93, não bastando uma singela "prévia defesa" disposta no art. 87. (...) Em tais condições, cumpre ao Administrador Público, quando da imposição de sanção por inexecução, total ou parcial, do contrato administrativo (art. 87), garantir ao administrado um regular processo administrativo (art. 86), não bastando uma mera prévia defesa. Consequentemente, há de se conceder efetivo contraditório e ampla defesa, com a produção probatória e interposição de recurso, tudo na estrita e fiel observância do devido processo legal, inscrito no art. 5º, inc. LIV e LV, da Constituição Federal. (grifo nosso) (CALCINI, Fábio Pallaretti. A necessidade de processo administrativo autônomo para a aplicação de sanção. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 119, p. 37, jan. 2004.).

Acerca desse princípio, Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery traçam considerações de suma relevância:

O conteúdo desse princípio significa, para o autor, poder alegar e provar os fatos constitutivos de seu direito e, quanto ao réu, ser informado sobre a existência e o conteúdo do processo e poder fazer-se ouvir. (...) Em outras palavras, não se pode economizar, minimizar a participação do litigante no processo, porque isso contraria o comando emergente da norma comentada. O órgão julgador deve dar a mais ampla possibilidade de o litigante manifestar-se no processo e, se tiver de decidir sob o fundamento de fato ou de direito não alegado pelas partes, ainda que a matéria seja de ordem pública, deve ouvir previamente as partes, sob pena de nulidade. (Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. Constituição federal comentada e legislação constitucional. 2. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Revista



dos Tribunais, 2009.p. 183).

Formalmente, o devido processo legal deve garantir a plena observância do rito processual estabelecido em lei ou norma, especialmente aos princípios e garantias e direitos mais sensíveis ao pleno exercício do direito de defesa.

No livro Direito Administrativo Sancionador, Fábio Medina Osório, leciona que a cláusula em exame traduz uma forma de "processualização" das atividades da Administração, para que haja observância de procedimentos necessários à regular tramitação do processo administrativo, assim como: notificação ou citação do administrado, dando-lhe ciência da imputação em curso; possibilidade de o imputado manifestar-se a respeito do caso; resolução previamente motivada por parte da autoridade competente e a existência de um órgão julgador imparcial.

Substancialmente, a esta garantia se apresenta como base de sustentação da razoabilidade e proporcionalidade, existindo como mecanismo de controle de possíveis arbitrariedades do Poder Público. Assim, pode ser associado, por isso, à ideia de um processo justo, que permita ampla participação das partes e a efetiva proteção dos seus direitos.

CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

O contraditório decorre a noção de bilateralidade de audiência de forma a exigir a comunicação aos interessados da existência e dos termos do processo, bem como oportunização para apresentação de alegações e produção de provas em momento anterior a final decisão do processo. Devendo estar presente três elementos básicos: informação, possibilidade de reação e poder de influência.

O manual de responsabilização de pessoa jurídica, elaborado pela Corregedoria Geral da União, esclarece estes elementos:

O elemento "informação" impõe que seja dada ciência efetiva aos interessados dos principais atos do processo, em especial, aqueles que possam ensejar agravamento da situação jurídica das partes envolvidas. Não é por menos que o art. 3º, da Lei nº 9.784/99, estabeleceu como direito comezinho do administrado ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas.

A informação é justificada no sentido de oportunizar a possibilidade de reação pelo interessado, verificando -se aqui o segundo elemento, que, uma vez ciente da situação jurídica delineada, poderá desenvolver argumentos defensivos no sentido de desconstituí-la ou contraditá-la. Aduz-se que o contraditório, nesses casos, estará garantido, ainda que concretamente não se verifique a reação, bastando que a parte tenha tido a oportunidade de reagir.



Além da informação e possibilidade de reação, exige -se que essa reação no caso concreto tenha real poder de influenciar o convencimento da autoridade julgadora (terceiro elemento da tríade acima descrita), ou seja, haverá a necessidade de que os argumentos sustentados pelo interessado sejam objeto de efetivo exame e ponderação por parte da Administração Processante, ainda que seja para externar motivada discordância. Não é por menos que o supracitado artigo da Lei Federal de Processo Administrativo dispõe ser assegurado ao administrado a formulação de alegações e apresentação de documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente.

Diante do exposto, não restam dúvidas a respeito da importância conferida pelo nosso sistema jurídico acerca do princípio do contraditório e da ampla, nesse sentido, Anadriça Vicente de Almeida é categórica ao afirmar que:

Com efeito, tamanha é a importância conferida no nosso sistema jurídico-constitucional ao mandamento do contraditório e da ampla defesa que a sua omissão no procedimento acarreta vício que não poderá ser sanado. Dess a forma, se, no procedimento de revogação ou de anulação, de rescisão e sancionatório, a Administração não conceder, previamente, prazo para que o(s) licitante(s) ou o(s) contratado (s) se manifestem, estará maculado de vício tal procedimento, não só por infringência à norma da Lei, mas por afronta a princípios constitucionais." (Grifo nosso. ALMEIDA, Anadriça Vicente de. O contraditório e a ampla defesa prévios nos procedimentos de revogação e anulação da licitação, rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas. Zênite, n. 80, p. 856, out. 2000).

No presente caso a Administração tem que se respeitar as premissas básicas portando, abrir processo administrativo, essenciais e obrigatórias para que possa ser considerado válido. A Administração deve se abster de aplicar penalidade a seu livre critério, sem observar ao procedimento para a aplicação das penalidades administrativas, conforme abaixo:

- I Denúncia/Informação da irregularidade/Recebimento
- II Abertura de processo administrativo
- III Citação/Notificação do interessado/contratado
- IV Prazo recursal
- V Apresentação ou não de manifestação (defesa prévia)
- VI Instrução probatória
- VII Parecer jurídico (facultativo)
- VIII Decisão administrativa pela Autoridade competente
- IX Intimação da decisão
- X Prazo recursal
- XI Análise do recurso (Autoridade Superior)
- XII Publicidade

Conforme preceitua Vareschini (2011, p. 338), tem-se que:



A aplicação de penalidade deverá ser motivada e precedida de contraditório e de ampla defesa. Dessa forma, impõe-se a instauração de processo administrativo, no qual conste a justificativa sobre os motivos que respaldam a decisão (os fatos que comprovam o descumprimento por parte do contratado), comunicando-se ao interessado para que, querendo, se manifeste acerca das razões apresentadas e quanto à aplicação das penalidades cabíveis.

Veja-se o entendimento da jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PENALIDADE. DEFESA PRÉVIA. Para que possam ser aplicadas as sanções estipuladas na lei das licitações, por inexecução total ou parcial do contrato, necessário a instauração de procedimento administrativo, onde seja garantido o contraditório e a ampla defesa prévia. É nulo o ato administrativo que, sem garantir o direito de prévia defesa por meio do processo legal adequado, impôs penalidade e rescisão contratual. (Agravo Nº 70012086104, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sergio Luiz Grassi Beck, Julgado em 17/08/2005).

E mais:

Com efeito, tamanha é a importância conferida no nosso sistema jurídico-constitucional ao mandamento do contraditório e da ampla defesa que a sua omissão no procedimento acarreta vício que não poderá ser sanado. Dessa forma, se, no procedimento de revogação ou de anulação, de rescisão e sancionatório, a Administração não conceder, previamente, prazo para que o(s) licitante(s) ou o(s) contratado(s) se manifestem, estará maculado de vício tal procedimento, não só por infringência à norma da Lei, mas por afronta a princípios constitucionais." (Grifo nosso, ALMEIDA, Anadriça Vicente de. O contraditório e a ampla defesa prévios nos procedimentos de revogação e anulação da licitação, rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas. Zênite, n. 80, p. 856, out. 2000).

Também decidiu o Supremo Tribunal Federal:

"a oportunidade de defesa assegurada ao interessado há de ser prévia à decisão, não lhe suprindo a falta a admissibilidade de recurso (...)" (STF, MS nº 23.550, Min. Sepúlveda Pertence, DJ de 31.10.2001.)

Observa-se, deste modo a imprescindibilidade do processo administrativo para apurar a legalidade da sanção a ser imposta, sob pena de nulidade.

III) DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE DOLO OU MÁ-FÉ DA EMPRESA LICITANTE

Em análise aos autos do presente processo não se verifica a comprovação, até mesmo porque não houve dolo ou má-fé da empresa muito menos de prejuízo à



Administração. O STF no RMS 31.972/DF entendeu que “ausentes o prejuízo para a Administração Pública e a demonstração de dolo ou má-fé por parte da licitante, não há subsunção do fato ao art. 7º da Lei nº 10.520/02.

No julgamento do REsp 914.087/RJ, o STJ manteve a decisão que afastou a pena de suspensão temporária de seis meses por entender que não há formalmente nos autos do processo administrativo “nenhuma demonstração de insatisfação e de prejuízo por parte da Administração”, pois houve “aceitação implícita da Administração Pública ao receber parte da mercadoria com atraso, sem lançar nenhum protesto”.

Não é dever da Administração aplicar a penalidade sem análise dos fatos, apenas porque existe previsão de sanções. Deve-se apurar os fatos, primando sempre pelo princípio da verdade real. Neste caso, é evidente que nenhuma penalidade deve ser aplicada e que a Administração pública não cumpriu com seu dever de apuração do fato, pois inexistente prejuízo à administração pública e/ou dolo ou má-fé da empresa.

IV) DA OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE

Diante da notificação recebida, se teve o conhecimento quanto as penalidades aplicadas, ocorre que não se tem processo administrativo, já que a notificante se refere apenas à aplicação de sanções. O que se sabe, por previsão legal, é que as penalidades devem ser aplicadas de acordo com o princípio da proporcionalidade e dentro de procedimento administrativo.

Sobre o desrespeito ao princípio de razoabilidade na aplicação de penalidades, a doutrina prevê a possibilidade de o particular recorrer à esfera judicial, senão, veja-se:

A inobservância de tais fatores, cujo cumprimento deve ser obrigatório, acaba por influenciar o particular a recorrer à esfera judicial na intenção de fazer valer seus direitos legalmente garantidos. Nesse campo, caberá ao Judiciário avaliar e julgar as ações como árbitro independente e sem qualquer proteção ao Poder Público do qual integra, não sendo justo imputar onerosa e desproporcional sanções e responsabilidades ao particular, que poderá amargar elevados prejuízos muito além dos pressupostos legais vigentes. (Penalidades Moratórias e Compensatórias – adequação, razoabilidade e proporcionalidade na aplicação pela administração pública, Rosa Costa, DOUTRINA - 460/159/MAI/2007, Zênite).

E, ainda, é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

CONTRATO ADMINISTRATIVO – MULTA – MORA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – REDUÇÃO – INOCORRÊNCIA DE INVASÃO DE COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA PELO



JUDICIÁRIO – INTERPRETAÇÃO FINALÍSTICA DA LEI – APLICAÇÃO SUPLETIVA DA LEGISLAÇÃO CIVIL – PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. 1. Na hermenêutica jurídica, o aplicador do direito deve se ater ao seu aspecto finalístico para saber o verdadeiro sentido e alcance da norma. 2. Os Atos Administrativos devem atender à sua finalidade, o que importa no dever de o Poder Judiciário estar sempre atento aos excessos da Administração, o que não implica em invasão de sua esfera de competência. 3. O art. 86, da Lei nº 8.666/93, impõe multa administrativa pela mora no adimplemento do serviço contratado por meio de certame licitatório, o que não autoriza sua fixação em percentual exorbitante que importe em locupletamento ilícito dos órgãos públicos. 4. Possibilidade de aplicação supletiva das normas de direito privado aos contratos administrativos (art. 54, da Lei de Licitações). 5. Princípio da Razoabilidade. 6. Recurso improvido. (STJ, REsp nº 330677/RS, Ministro José Delgado, T1 - Primeira Turma, Publicado no DJ de 04.02.2002).

O STJ, julgando o REsp 914087/RJ entendeu que a escolha, pela Administração, da penalidade a ser aplicada com base na razoabilidade, deve adotar, entre outros critérios, a própria gravidade do descumprimento do contrato, a noção de adimplemento substancial, e a proporcionalidade.

Sobre tal assunto, o respaldo doutrinário é unânime. Citamos, apenas a título exemplificativo, o posicionamento Marçal Justen Filho, maior autoridade brasileira sobre o assunto.

[...] é pacífico que o sancionamento ao infrator deve ser compatível com a gravidade e a reprovabilidade da infração. São inconstitucionais os preceitos normativos que imponham sanções excessivamente graves, tal como é dever do aplicador dimensionar a extensão e a intensidade da sanção aos pressupostos de antijuridicidade. (...) Não é possível colocar em um mesmo patamar a sanção de advertência e a declaração de inidoneidade para licitar." (Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 9ª Edição, São Paulo: Dialética, 2003. P. 569 e 570).

Pelo exposto, fica evidente o dever de observar a proporcionalidade das penalidades, pesando aos fatos ocorridos. Por isso, requer que não seja aplicada qualquer penalidade, mas, se ainda assim houver entendimento pela aplicação, que haja observância ao princípio da proporcionalidade, bem como a gradação existente entre as penalidades.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONSIDERANDO a dificuldade que a CONTRATADA tem enfrentado em encontrar profissionais médicos que aceitem trabalhar no município ora CONTRATANTE, deixou insustentável a continuidade da prestação dos serviços pactuados mediante contrato outrora assinado entre as partes.



Desta forma, para evitar maiores desgastes entre as partes, a CONTRATADA manifesta interesse na rescisão amigável sem aplicação de penalidade do contrato de prestação de serviços médicos ora vigente.

DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Diante das sólidas razões supra, requer que se digne Vossa Senhoria em:

- A) Receber o presente recurso, tendo em vista a garantia constitucional da contratada, ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LIV e LV da CF/88 e art. 78, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- B) Requer que não sejam aplicadas quaisquer penalidades, nos termos e fundamentos acima demonstrados.
- C) Não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, requer a aplicação de penalidade com observância ao princípio da proporcionalidade e de gradação das penas.
- D) Provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos.

Nesses termos; pede deferimento.

São Lourenço D' Oeste-SC, 18 de julho de 2022.

Assinado de forma digital por ADELAR
MONTEIRO BARRETO:05257478935
Dados: 2022.07.18 11:01:08 -03'00'

ADELAR MONTEIRO BARRETO
OAB/PR nº 86.862
Especialista em Direito Médico Hospitalar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



À AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ: 43.634.199/0001-12;

Rua Samuel Helsei, 463, Sala 402, boz 139, Centro, Itajaí/SC.

Ref. Contrato nº 10/2022

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, Centro, Matos Costa/SC, inscrita no CNPJ nº. 83.102.566/0001-51, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Bueno de Camargo, vem à presença de Vossa Senhoria:

Considerando o contrato nº 10/2022, cujo objeto é Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços médicos em Clínica Geral, junto a Unidade Básica de Saúde do Município pelo período de 12 meses, para atendimento em horários determinados pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência constante do Edital.

Considerando as cláusulas décima primeira e décima segunda do contrato supracitado, bem como o que dispõe na Lei 8.666/93, acerca das penalidades impostas ao descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais.

Vem a municipalidade por meio desta **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para, no prazo de **24 (horas)** iniciar a prestação dos serviços médicos objeto do referido contrato, sob pena da aplicação das penalidades administrativas cabíveis, dentre elas declaração de inidoneidade e multas contratuais.

Certos da colaboração de Vossa Senhoria, subscrevemos a presente.

Matos Costa/SC, 25 de Julho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.07.25 11:24:48 -03'00'

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Rescisão Contratual - Matos Costa/SC



De Camila Carneiro <licita@matoscosta.sc.gov.br>

Para Thiago Silveira <thiago.silveira@avive.srv.br>, <patricia.oliveira.avive@gmail.com>

Data 26-07-2022 15:57

 Rescisão e penalidade avive.pdf (~47 KB)

Boa tarde

Segue rescisão contratual para ciência.

Att

Camila Carneiro

Depto Licitações

Matos Costa - SC





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



À AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ: 43.634.199/0001-12;
Rua Samuel Helsi, 463, Sala 402, boz 139, Centro, Itajaí/SC.
Ref. Rescisão do Contrato nº 10/2022

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, Centro, Matos Costa/SC, inscrita no CNPJ nº. 83.102.566/0001-51, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Bueno de Camargo.

Com fundamento na Lei e no interesse público **resolve rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 10/2022**, fazendo-o com amparo no artigo 78, IV da Lei 8.666/1993, tendo em vista o descumprimento total do objeto do Contrato firmado com a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**.

O Contrato foi firmado em 15 de Julho de 2022 e o prazo para iniciar a execução deveria ocorrer imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, a qual foi encaminhada na data de 21 de julho à empresa.

Na data de 25 de Julho de 2022, a municipalidade notificou a empresa para dar início a execução dos serviços estipulando prazo máximo de 24 horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Por fim, nota-se que decorrido o prazo para o prazo de execução, excedendo o estipulado no contrato bem como o prazo estipulado na notificação.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Desta forma, o ora Notificante vem formal e respeitosamente **informar e notificar a rescisão do contrato nº 10/2022.**

A presente rescisão fundamenta-se no disposto no artigo 78, IV da Lei 8.666/1993, que dispõe expressamente:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

Em razão da rescisão unilateral do contrato devido à inexecução do objeto pela notificada, ficam aplicadas as seguintes penalidades administrativas à empresa **JLIMA SAÚDE LTDA.**

I - ADVERTÊNCIA:

II - MULTA, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na forma da Cláusula Décima Segunda do referido contrato, e dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, correspondendo ao valor de R\$ 45.355,20 (quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos);

III - SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos em conformidade com o que dispõe o contrato e a Lei 8.666/1993;

Caso não seja efetuado o pagamento voluntário da multa, cuja guia deverá ser solicitada junto ao setor de Fiscalização e Arrecadação, seu valor poderá ser cobrado pela via judicial, através da inscrição do débito em dívida ativa Municipal. Fica também franqueada a vista ao processo que originou este procedimento.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL. ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Fica a Vossa Senhoria facultado o direito ao contraditório no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da presente notificação, consoante disposto no inciso I do art. 109 da Lei 8.666/1993.

Após o prazo acima consignado, publique-se o competente Termo de Rescisão.

Transitado em julgado, encaminhe-se o processo administrativo à Procuradoria-Geral do Município para providências.

Matos Costa/SC, 26 de Julho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
33904
PAULO BUENO DE CAMARGO

Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.07.26 15:52:33
-03'00'

PREFEITO

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Dados do participante



Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

MEDCOR SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA

MEDCOR

CNPJ

10671711000141

INSCR. ESTADUAL

ISENTO

EMAIL

jotamedicina@yahoo.com.br

TELEFONE 1

TELEFONE 2

(35) 9996-3110

CELULAR

FAX

(35) 9996-31109

CEP

CIDADE

37501066

ITAJUÍ-MG

ENDEREÇO

R BENEDITO MENDONCA CHAVES, 25

BAIRRO

VARGINHA

COMPLEMENTO

ME/EPP

Sim

Dados do Representante Legal

NOME

JOSÉ RICARDO COSTA DE OLIVEIRA

EMAIL

jotamedicina@yahoo.com.br

CPF/CNPJ

05135811621

RG

MG-10.406.578

EMISSOR

SSP/MG

TELEFONE 1

(35) 9963-1109

Inscrever TODOS os participantes

ADJUDICAÇÃO PE 2/2022 PL 8/2022 - FMS - MATOS COSTA - SC



De Camila Carneiro <licita@matoscosta.sc.gov.br>

Para <jotamedicina@yahoo.com.br>

Data 26-07-2022 16:06



BOA TARDE

VIMOS POR MEIO DESTES, SOLICITAR QUE VOSSA SENHORIA SE MANIFESTE ACERCA DO EVENTUAL INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 2/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 8/2022 - FMS, TENDO EM VISTA A RECISÃO DO QUARTO COLOCADO.

PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO O VALOR DA PROPOSTA DA PRIMEIRA COLOCADA.

A MANIFESTAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 24 HORAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTES E ATRAVÉS DESTES EMAIL.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO!

ATT

Camila Carneiro
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC
(49) 3572-1121

Re: Assunto: ADJUDICAÇÃO PE 2/2022 PL 8/2022 - FMS - MATOS COSTA - SC



De JOTA <jotamedicina@yahoo.com.br>
Para Camila Carneiro <licita@matoscosta.sc.gov.br>
Data 27-07-2022 08:26



Bom dia

Infelizmente não taremos como assumir o posto

Agradeço a atenção

Dr. JOTA - (35) 9963-1109

Em quarta-feira, 27 de julho de 2022 08:23:18 BRT, Camila Carneiro <licita@matoscosta.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia

Infelizmente não temos médicos para indicar na região.

Inclusive outras empresa assinaram o contrato e não cumpriram pois não acharam profissionais aqui na região.

Sendo assim rescindido o contrato e aplicado multa sem mesmo tendo executado nenhum dia de serviço.

Precisamos de uma confirmação de vcs para que possamos chamar a próxima colocada, que terá que assumir o valor adjudicado na licitação.

Camila Carneiro

Depto de Licitação - Matos Costa

Em 27-07-2022 06:56, JOTA escreveu:

Bom dia. Peço por favor que me indiquem médicos da cidade ou região para que eu possa tentar a contratação antes de assumir esse compromisso com vocês

Enviado do Yahoo Mail no Android

Em ter, 26 jul 26e 2022 às 16:06, Camila Carneiro <licita@matoscosta.sc.gov.br> escreveu:

BOA TARDE

VIMOS POR MEIO DESTA, SOLICITAR QUE VOSSA SENHORIA SE MANIFESTE ACERCA DO EVENTUAL INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 2/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 8/2022 - FMS, TENDO EM VISTA A RECISÃO DO QUARTO COLOCADO.

PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO O VALOR DA PROPOSTA DA PRIMEIRA COLOCADA.

A MANIFESTAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 24 HORAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA E ATRAVÉS DESTA EMAIL.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO!

ATT

Camila Carneiro
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC
(49) 3572-1121

Dados do participante



Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

T B DA SILVA

NOME FANTASIA

INTEGRA SAÚDE

CNPJ

35982535000190

INSCR. ESTADUAL

EMAIL

integrasaude2960@gmail.com

TELEFONE 1

TELEFONE 2

CELULAR

FAX

CEP

CIDADE

(84) 9873-7033

59078300

NATAL-RN

ENDEREÇO

AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ VARELA

BAIRRO

CAPIM MACIO

COMPLEMENTO

LOJA 1

ME/EPP

Sim

Dados do Representante Legal

NOME

THAYSY BEZERRA DA SILVA

EMAIL

integrasaude2960@gmail.com

CPF/CNPJ

07578799428

RG

2365463

EMISSOR

SSP/RN

TELEFONE 1

(84) 9880-5937

inscricao 101029 participante

ADJUDICAÇÃO PE 2/2022 PL 8/2022 FMS - MATOS COSTA SC



De Camila Carneiro <licita@matoscosta.sc.gov.br>
Para <integrasaude2960@gmail.com>
Data 27-07-2022 10:18

BOM DIA

VIMOS POR MEIO DESTA, SOLICITAR QUE VOSSA SENHORIA "EMPRESA" SE MANIFESTE ACERCA DO EVENTUAL INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 2/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 8/2022 - FMS, TENDO EM VISTA A RECISÃO DO QUARTO COLOCADO.

PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO O VALOR DA PROPOSTA DA PRIMEIRA COLOCADA.

A MANIFESTAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 24 HORAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA E ATRAVÉS DESTA EMAIL.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO!

ATT

Camila Carneiro
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC
(49) 3572-1121

Dados do participante



Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL BRUNA LAHANA EL MOHAMAD NEVES SERVIÇ		NOME FANTASIA BRUNA LAHANA EL MOHAMAD NEVES SERVIÇ			
CNPJ 22598804000177	INSCR. ESTADUAL ISENTO		EMAIL walterneves01@hotmail.com		
TELEFONE 1 (49) 3572-1379	TELEFONE 2 (49) 9999-0886	CELULAR (49) 9999-0886	FAX	CEP 89420000	CIDADE MATOS COSTA-SC
ENDEREÇO AVENIDA ABSALÃO CARNEIRO 77		BAIRRO CENTRO	COMPLEMENTO CASA		
ME/EPP Sim					
Dados do Representante Legal					
NOME BRUNA LAHANA EL MOHAMAD NEVES		EMAIL walterneves01@hotmail.com			
CPF/CNPJ 49148265934	RG 3.166.191-9	EMISSOR SESP	TELEFONE 1 (49) 9999-0886		

Inscrição Estadual 190

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 2/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 8/2022 - FMS



De Camila Carneiro <licita@matoscosta.sc.gov.br>

Para <walterneves01@hotmail.com>

Data 28-07-2022 13:30



BOA TARDE

VIMOS POR MEIO DESTA, SOLICITAR QUE VOSSA SENHORIA "EMPRESA" SE MANIFESTE ACERCA DO EVENTUAL INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 2/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 8/2022 - FMS, TENDO EM VISTA QUE AS EMPRESAS ANTERIORES NÃO ACEITARAM A ADJUDICAÇÃO.

PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO O VALOR DA PROPOSTA DA PRIMEIRA COLOCADA.

A MANIFESTAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 24 HORAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA E ATRAVÉS DESTA EMAIL.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO!

ATT

Camila Carneiro
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC
(49) 3572-1121

À
Pregoeira do Município de Matos Costa - SC
Ref.: Pregão Eletrônico nº 08/2022

A empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ nº 43.634.199/0001-12, com sede na Rua Samuel Heusi, 463, Sala:402; Box:139, Centro, Itajaí, SC através de seu sócio administrativo, abaixo qualificado vem à presença de Vossa Senhoria, considerando a convocação para manifestação de aceite recebida em 14/07/2022, e a resposta proferida com o aceite, solicitamos a dilatação do prazo para início da prestação dos serviços médicos.

Justificamos a solicitação pois a nossa profissional médica outrora contratada para a execução em Vosso Município declinou da atividade e estamos buscando um profissional adequado para cobertura.

Solicitamos a dilatação de 15 dias, no prazo para início.

Sem mais,

THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:022279289
21

Assinado de forma digital
por THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928921
Dados: 2022.07.29 09:42:46
-03'00'

Itajaí, 29 de julho de 2022.

Nome: Thiago de Castro Silveira
CPF: 022279289-21
Sócio Administrador

RE: ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 2/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 8/2022 - FMS



De: Walter Syrillo das Neves <walterneves01@hotmail.com>
Para: Camila Carneiro <licita@matoscosta.sc.gov.br>
Data: 29-07-2022 13:52

Boa Tarde Camila,

Venho por meio deste, manifestar que NÃO tenho interesse na adjudicação do objeto licitado.

Att
Bruna

De: Camila Carneiro <licita@matoscosta.sc.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 28 de julho de 2022 16:30

Para: walterneves01@hotmail.com <walterneves01@hotmail.com>

Assunto: ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 2/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 8/2022 - FMS

BOA TARDE

VIMOS POR MEIO DESTES, SOLICITAR QUE VOSSA SENHORIA "EMPRESA" SE MANIFESTE ACERCA DO EVENTUAL INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRONICO 2/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 8/2022 - FMS, TENDO EM VISTA QUE AS EMPRESAS ANTERIORES NÃO ACEITARAM A ADJUDICAÇÃO.

PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO O VALOR DA PROPOSTA DA PRIMEIRA COLOCADA.

A MANIFESTAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 24 HORAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTES E ATRAVÉS DESTES EMAIL.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO!

ATT

Camila Carneiro

Departamento de Licitação

Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC

(49) 3572-1121

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 2/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 8/2022 - FMS



De Camila Carneiro <licita@matoscosta.sc.gov.br>
Para <vitoriano23@yahoo.com.br>
Data 29-07-2022 14:08

BOA TARDE

VIMOS POR MEIO DESTA, SOLICITAR QUE VOSSA SENHORIA "EMPRESA" SE MANIFESTE ACERCA DO EVENTUAL INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRONICO 2/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 8/2022 - FMS, TENDO EM VISTA QUE AS EMPRESAS ANTERIORES NÃO ACEITARAM A ADJUDICAÇÃO.

PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO O VALOR DA PROPOSTA DA PRIMEIRA COLOCADA.

A MANIFESTAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 24 HORAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA E ATRAVÉS DESTA EMAIL.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO!

ATT

--
Camila Carneiro
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC
(49) 3572-1121



Dados do participante

Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA

NOME FANTASIA

INVICTUS

CNPJ

26775172000120

INSCR. ESTADUAL

ISENTO

EMAIL

vitoriano23@yahoo.com.br

TELEFONE 1

(42) 3667-1946

TELEFONE 2

CELULAR

(42) 9996-41983

FAX

CEP

85155000

CIDADE

INÁCIO MARTINS-PR

ENDEREÇO

RUA BARAO DO RIO BRANCO N 280

BAIRRO

CENTRO

COMPLEMENTO

ME/EPP

Não

Dados do Representante Legal

NOME

ADRIANO VITORIANO

EMAIL

vitoriano23@yahoo.com.br

CPF/CNPJ

02823193952

RG

69913997

EMISSOR

SESP/PR

TELEFONE 1

(42) 3667-1946

Inscrição 7000's particip.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



DESPACHO

A Empresa do Contrato Administrativo nº 10/2022 foi notificada da sua rescisão unilateral, para fins de exercer contratada por meio o direito ao contraditório.

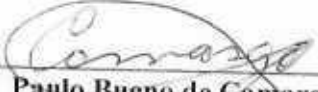
Na data de 29 de julho de 2022 encaminhou o Ofício nº 017-2022, justificando o atraso no início da prestação do serviço no fato de que o colaborador que seria responsável declinou da atividade, solicitando assim a dilação do prazo por mais 15 (quinze) dias.

Considerando a justificativa apresentada e a necessidade urgente da regular manutenção dos serviços de saúde do município, fica deferido o prazo solicitado para o início das atividades, advertindo a contratada que não haverá novas prorrogações.

Fica, por via de consequência, nos termos da Súmula 473 do STF¹ **revogada** a rescisão unilateral do contrato notificada anteriormente.

Comunique-se.

Matos Costa, 04 de agosto de 2022.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal


Dalton Fagundes
Secretário Municipal de Saúde

¹ A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Matos Costa**PREFEITURA****REVOGAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO 10/2022 FMS**

Publicação N° 4086422

DESPACHO

A Empresa do Contrato Administrativo nº 10/2022 foi notificada da sua rescisão unilateral, para fins de exercer contratada por meio o direito ao contraditório.

Na data de 29 de julho de 2022 encaminhou o Ofício nº 017-2022, justificando o atraso no início da prestação do serviço no fato de que o colaborador que seria responsável declinou da atividade, solicitando assim a dilação do prazo por mais 15 (quinze) dias.

Considerando a justificativa apresentada e a necessidade urgente da regular manutenção dos serviços de saúde do município, fica deferido o prazo solicitado para o início das atividades, advertindo a contratada que não haverá novas prorrogações.

Fica, por via de consequência, nos termos da Súmula 473 do STF revogada a rescisão unilateral do contrato notificada anteriormente.

Comunique-se.

Matos Costa, 04 de agosto de 2022.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

Dalton Fagundes
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



À AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ: 43.634.199/0001-12; Rua Samuel Helsi, 463, Sala 402, box 139, Centro, Itajaí/SC.
Ref. Contrato nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, Centro, Matos Costa/SC, inscrita no CNPJ nº. 83.102.566/0001-51, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Bueno de Camargo, vem à presença de Vossa Senhoria:

Considerando o contrato nº 06/2022, cujo objeto é Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços médicos em Clínica Geral, junto a Unidade Básica de Saúde do Município pelo período de 12 meses, para atendimento em horários determinados pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência constante do Edital.

Considerando o decurso do prazo de 15 dias deferido anteriormente para o início da prestação do serviço.

Vem a municipalidade por meio desta **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que, no prazo de **24 (horas)** se manifeste acerca do início da prestação dos serviços médicos objeto do referido contrato, sob pena da aplicação das penalidades administrativas cabíveis, dentre elas declaração de inidoneidade e multas contratuais.

Certos da colaboração de Vossa Senhoria, subscrevemos a presente.

Matos Costa/SC, 25 de Agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:439388339
04

Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.08.25 17:08:13 -03'00'

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Fwd: INCLUSÃO DE MÉDICO - LENA SUAREZ MORALES - MATOS COSTA

De <saude@matoscosta.sc.gov.br>
Para <LICITA@MATOSCOSTA.SC.GOV.BR>
Data 01-09-2022 16:20



INCLUSÃO DE MÉDICO - LENA SUAREZ MORALES - MATOS COSTA.pdf (~2.7 MB)

Dalton Fagundes
Secretário de Saúde
Matos Costa
Santa Catarina
Tel: 49 35721155
Cel: 49 999349910

----- Mensagem original -----

Assunto: INCLUSÃO DE MÉDICO - LENA SUAREZ MORALES - MATOS COSTA

Data: 01-09-2022 15:33

De: João Dorigon <joao.dorigon.avive@gmail.com>

Para: saude@matoscosta.sc.gov.br

Cópia: adriano.brito.avive@gmail.com, rafael.carvalho.avive@gmail.com

Boa tarde!

Solicito, por meio deste, a inclusão da Dra. Lena Suarez Morales,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 8/2022 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2022
CONTRATO N° 10/2022**

Peço que confirme o recebimento deste e-mail. Obrigado!

--

Atenciosamente,



Ao
Sr. Paulo Bueno de Camargo
Prefeito
Município de Matos Costa-SC
Ref.: Contrato nº 06/2022.

A empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ 43.634.199/0001-12, por intermédio de seu Sócio Administrador, abaixo qualificado vem através deste, registrar formalmente o início do profissional médico fixo.

Dra. Lena Suarez Morales
CRM 33132 SC
Data de início: 30/08/2022

Sem mais, renovamos nossos votos de estima

e consideração.

Itajaí, 26 de agosto de 2022.

THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928
921

Assinado de forma digital por
THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928921
Dados: 2022.08.26 17:24:15
-03'00'

Nome: Thiago de Castro Silveira
CPF: 022279289-21
Sócio Administrador

Avive



SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 8/2022 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2022
CONTRATO Nº 10/2022

Esta empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.634.199/0001-12, com sede na rua Samuel Heusi, nº 463, sala 402, Box 139, no município de Itajaí - SC, representada por Thiago de Castro Silveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.921.030-0, SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 022.279.289-21, residente e domiciliado no município de Londrina/PR. Vêm através deste seu representante legal abaixo assinado, solicitar, a inclusão junto ao quadro clínico de sua empresa da/o/s seguinte(s) profissional(is) a seguir relacionada/o/s que passará a prestar serviços médicos de clinico geral para atuarem junto na Unidade de Saúde da Família de Fernão

Médico(A)	CRM
LENA SUAREZ MORALES	33132

Por ser verdade firmamos o presente.

Londrina/PR, 01 de setembro de 2022

THIAGO DE
CASTRO

SILVEIRA:02227
928921

Assinado de forma
digital por THIAGO DE
CASTRO
SILVEIRA:02227928921
Dados: 2022.09.01
15:27:34 -03'00'

Thiago de Castro Silveira
CPF: 022279289-21
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 8/2022 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2022
CONTRATO Nº 10/2022

A Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.634.199/0001-12, com sede na rua Samuel Heusi, nº 463, sala 402, Box 139, no município de Itajaí - SC, representada por Thiago de Castro Silveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG no 5.921.030 - 0, SESP/PR, inscrito no CPF sob o no 022.279.289 - 21, residente e domiciliado no município de Londrina/PR, vem por meio desta, Declarar, para os devidos fins, que a Documentações apresentadas nessa data são autenticas.

MÉDICO(A)	CRM
LENA SUAREZ MORALES	33132

Por ser verdade firmamos o presente.

Londrina/PR, 01 de setembro de 2022

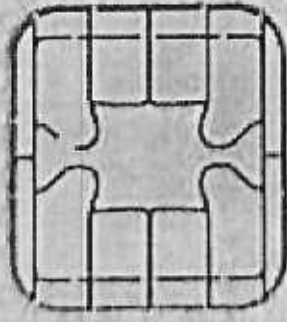
**THIAGO DE
CASTRO
SILVEIRA:02227
928921**

Assinado de forma
digital por THIAGO DE
CASTRO
SILVEIRA:02227928921
Dados: 2022.09.01
15:25:46 -03'00'

Thiago de Castro Silveira
CPF: 022279289-21
Sócio Administrador

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SANTA CATARINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME
LENA SUAREZ MORALES

CRM/UF
33132/SC

FILIAÇÃO
VALIA YAIMA MORALES RUIZ
FELIX SUAREZ LASSALES

DATA DE INSCRIÇÃO
14/07/2022

VIA
01



ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
093.119.741-45

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
G 459136-3 / DPF

TÍTULO DE ELEITOR

SEÇÃO

ZONA

DATA DE NASCIMENTO
27/09/1989

NATURALIDADE
ESTRANGEIRO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
FLORIANÓPOLIS-SC 19/07/2022

582443



Eduardo Porto Ribeiro

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC



CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que a Dra. LENA SUAREZ MORALES, é inscrita neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 33132 - SC - Inscrição Principal desde o dia 14 de julho de 2022.

Florianópolis, 17 de agosto de 2022

Certidão emitida no dia 17/08/2022. Válida até o dia 16/10/2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crm-sc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código YMIYOE ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





Certidão Ético-Profissional N° 4239/2022

Certifico, a pedido da parte interessada e para os devidos fins e efeitos legais, que a Dra. LENA SUAREZ MORALES, Cubano, filha de FELIX SUAREZ LASSALES e de VALIA YAIMA MORALES RUIZ, nascida em 27/09/1989, naturalizado, graduada pela Universidad de Ciencias Medicas de La Habana em 09/06/2013 e revalidação pela UNIVERSIDADE DE BRASILIA, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob n° 33132, está em dia com suas obrigações financeiras e, desde a data de sua inscrição em 14/07/2022, não recebeu nenhuma condenação procedente de Processo Ético-Profissional. E por ser verdade, firmo a presente. Nada mais. A presente Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Florianópolis, 01 de setembro de 2022

DANIEL KNABBEN ORTELLADO
Secretário Geral

Certidão emitida no dia 01/09/2022. Válida até o dia 31/10/2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://servicos.crmso.org.br/Validador/validar.html> por meio do código ZEKHIF ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





Certidão de Regularidade Financeira

CERTIFICO, que para os devidos fins que a Dra. LENA SUAREZ MORALES encontra-se inscrita neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SC, sob o número 33132 desde de 14/07/2022 na modalidade **Principal** estando **QUITE** com a tesouraria do CRM-SC até 30/10/2022.

Florianópolis, 31 de agosto de 2022

Certidão emitida no dia 31/08/2022. Válida até o dia 30/10/2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRM-SC, na Internet, no endereço: <https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código WYCNOD ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





CONTRATANTE: T. DE CASTRO SILVEIRA LTDA, com nome fantasia :AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.634.199/0001-12, sediada na Rua Samuel Heusi, nº 463, Centro, Itajaí - SC – CEP: 88.301-320, neste ato representada por seu sócio administrador THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) 5.921.030-0 SESO/PR e CPF/MF 022.279.289-21, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(a): LENA SUAREZ MORALES

médico(a), inscrito(a) no CRM/ SC sob nº 33132

portador do RG nº G459136-3

CPF nº 093.119.741-45

residente a rua Av. Anchieta, 2 piso, Centro, Anchieta - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços médicos em regime de plantões de 12 horas ou, em outros regimes de horas reduzidas de prestação de serviços médicos para os órgãos do **Sistema Único de Saúde e UPAs**, dos quais a **CONTRATANTE** detém contrato administrativo entabulado através de credenciamento ou por qualquer outro processo licitatório legítimo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) SERVIÇO(S): Os serviços prestados correspondem: Consulta médica aos usuários do Sistema Único de Saúde e UPAs para os quais a **CONTRATANTE** presta o serviço médico, incluindo quando necessário a solicitação de exames para diagnóstico, execução de procedimentos diagnósticos, execução de serviços de urgência/emergência e demais condutas que se fizerem necessárias ao atendimento completo do paciente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PLANTÃO(ÕES): A Contratada realizará os plantões apresentados pela **CONTRATANTE** por meio de escala **mensal, quinzenal ou semanal**, podendo a **Contratada** exercer sua atividade profissional para outra empresa desde que respeitado os dias escalonados pela **Contratante**.

Parágrafo primeiro: O Contratante divulga os plantões disponíveis, de forma esporádica ou fixa, por meio de aplicativo de mensagens, onde concordam as partes, que os aceites estabelecidos, por estas mensagens, servem como formalização de formação de escala, estando a **CONTRATADA** ciente que este aceite integra o compromisso firmado no Art. 8º e 9º do Capítulo III do Código de Ética Médica Sobre responsabilidade profissional.

Parágrafo segundo: Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer relações legais necessárias à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente, cabendo exclusivamente à Contratada se responsabilizar pelas obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, e demais decorrentes da sua vinculação.

CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) DA

A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

I – Pagar os serviços prestados

II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelo Contratado desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizados na atualidade;

III - zelar para que o Contratado atenda o usuário do hospital, UPA ou UBS dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) DO

O **CONTRATADO** fica obrigada a

I – Atender os usuários do Pronto Atendimento para os quais a contratada presta serviço com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência e observar com rigor os preceitos éticos pelo Conselho Federal de Medicina e constantes no Código de Ética Médica;

II – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder por danos causados aos usuários/pacientes;

III – prestar serviços obedecendo ao disposto nas Normas Básicas de Atendimento, para o qual estiver prestando atendimento;

IV - Acatar integralmente o código de ética Médica (Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019).

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados;

VI – Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possa ser vítima;

VII – assumir inteira responsabilidade por danos causados aos pacientes, por ação, omissão, culpa ou dolo, na execução do atendimento do paciente;

VIII - Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços plantonista de que trata o presente instrumento, a não ser com a anuência da Contratante;

IX - É expressamente vedado à Contratada a utilização de profissional médico sem o devido registro no CRM, para prestação dos serviços médicos de em regime de plantão ou congêneres;

X - Fornecer ao Contratante toda a documentação solicitada para efetivação do profissional médico plantonista ou congêneres.

XI – No Caso de necessidade de repassar o plantão assumido no prazo inferior há 10 dias da data e horário do Plantão, fica o CONTRATADO responsável por providenciar outro médico para substituí-lo.

Parágrafo Primeiro – Fica entre as partes estipula a aplicação da multa indenizatória de R\$ 2.000 (dois mil reais) por falta injustificada da CONTRATADA, ressalvando para tantos as tidas como força maior devidamente previstas no código de ética médica, ficando desde já autorizada à CONTRATANTE a efetuar o abatimento do valor da multa aplicada dos valores a serem a pagos à CONTRATADA dentro do mês.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por plantões de 06 (seis) horas e 12 (doze) horas, devendo o médico efetuar o registro dos plantões por ele realizados em folha de ponto presente no local.

Parágrafo único: O pagamento será efetuado até o trigésimo (30º) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, desde que apresentado a nota fiscal, discriminando o número exato de plantão(ões) realizado(s) até o décimo quinto (15º) dia útil do mês subsequente ao da prestação do(s) plantão (ões). Nota(s) Fiscal(is) emitidas fora do prazo estipulado, será(ão) paga(s) somente no mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL: O lapso temporal do presente contrato será de 12 meses, sendo automaticamente prorrogado em todos os seus termos se não declinado em até 30 (dias) do seu término, podendo ainda rescindido por qualquer uma das partes, desde que ressalvado a manifestação de desajuste no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, condicionado ao cumprimento das escalas já assumidas pela Contratada.

Parágrafo único: Havendo a substituição do profissional médico plantonista para realização da(s) escala(s), poderá ser liberado a Contratada do cumprimento do prazo face a medida de rescisão contratual manifestada.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO ENTRE AS PARTES: Em caso de inadimplemento por parte do Contratante quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 3% sobre o valor em atraso e, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária. Em caso de inadimplemento por parte da Contratada quanto a ausência de execução do(s) plantão(ões) assumido(s), será devido a contratante o valor da multa de 20% sobre o valor do(s) plantão(ões) não realizados pela contratada.

Parágrafo primeiro. Será devido a multa e juros moratório, quando comprovado que a culpa se deu por exclusiva da Contratante.

Parágrafo segundo. Ficará isenta a contratante de pagar multa e correção monetária ao valor devido a contratada, quando está última, a saber, contratada, der causa no atraso na emissão do da nota fiscal, e qualquer outro documento solicitado pela contratante para sua efetivação na prestação de serviço.

Parágrafo terceiro. Também ficará isenta de pagar multa e correção monetária ao valor devido a contratada, quando esse atraso for dado por ausência ou atraso de repasse do órgão público denominado órgão contratante do Poder Público.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e, 10% de honorários advocatícios a serem suportados pela parte devedora.

CLÁUSULA NONA – DO(S) PREJUÍZO(S)

A Contratada responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao Contratante, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade de Londrina/PR com renúncia de qualquer outro para dirimir dúvidas de interpretação de aplicação deste contrato, bem como para a execução.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

terça-feira, 30 de agosto de 2022



Página de assinaturas

Thiago Silveira
Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA
Signatário

Lena Morales
093.119.741-45
Signatário

Adriano Brito
081.963.439-57
Testemunha

João Dorigon
101.453.349-02
Testemunha

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|--|
| 30 ago 2022
17:58:10 | | Thiago de Castro Silveira criou este documento. (Empresa: Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, E-mail: thiago.silveira@avive.srv.br, CPF: 022.279.289-21) |
| 30 ago 2022
17:58:15 | | Thiago de Castro Silveira (Empresa: Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, E-mail: thiago.silveira@avive.srv.br, CPF: 022.279.289-21) visualizou este documento por meio do IP 186.236.152.44 localizado em Londrina - Parana - Brazil. |
| 30 ago 2022
17:58:23 | | Thiago de Castro Silveira (Empresa: Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, E-mail: thiago.silveira@avive.srv.br, CPF: 022.279.289-21) assinou este documento por meio do IP 186.236.152.44 localizado em Londrina - Parana - Brazil. |
| 30 ago 2022
18:13:01 | | Lena Suarez Morales (E-mail: suarezlana4@gmail.com, CPF: 093.119.741-45) visualizou este documento por meio do IP 177.51.196.124 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |
| 30 ago 2022
18:13:01 | | Lena Suarez Morales (E-mail: suarezlana4@gmail.com, CPF: 093.119.741-45) assinou este documento por meio do IP 177.51.196.124 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |
| 30 ago 2022
18:01:50 | | Adriano Ribeiro de Brito (E-mail: adriano.brito.avive@gmail.com, CPF: 081.963.439-57) visualizou este documento por meio do IP 186.236.152.44 localizado em Londrina - Parana - Brazil. |
| 30 ago 2022
18:02:01 | | Adriano Ribeiro de Brito (E-mail: adriano.brito.avive@gmail.com, CPF: 081.963.439-57) assinou como testemunha este documento por meio do IP 186.236.152.44 localizado em Londrina - Parana - Brazil. |



autentique

Autenticação eletrônica 6/6
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 31 ago 2022 às 15:16:49
Identificação: #500d4a33cc850a9449523ac67952f38406a69a6cf04cc4a8c

31 ago 2022
15:16:47



João Cleber Dorigon (E-mail: joao.dorigon.avive@gmail.com, CPF: 101.453.349-02) visualizou este documento por meio do IP 200.150.127.65 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.

31 ago 2022
15:16:49



João Cleber Dorigon (E-mail: joao.dorigon.avive@gmail.com, CPF: 101.453.349-02) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.150.127.65 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #ed4bd507c16065b498056eb0b5e03fabdcd184ea33e9bd14cc9e4204df0cc3f3
<https://valida.ae/500d4a33cc850a9449523ac67952f38406a69a6cf04cc4a8c>





REPÚBLICA DE CUBA

El Rector de la Universidad de Ciencias Médicas de La Habana



*en uso de las facultades que le están conferidas y a propuesta
del Decano de la Facultad, expide el presente Título de:*

Doctora en Medicina

a favor de:

Lena Suarez Morales

*por haber cumplido los requisitos establecidos en el plan de estudios
y realizado los ejercicios correspondientes para la conclusión de la
carrera, el día 9, del mes de julio, del año 20 13.*

*En testimonio de lo cual, se suscribe en La Habana
a los 14 días, del mes de julio, del año 20 13.*

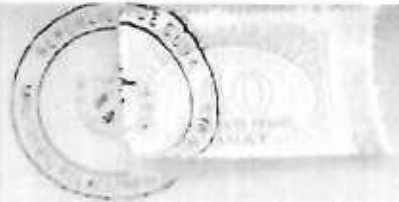
Decano

Rector

Referendado:

Secretaria General

Registrado en tomo IX folio 233 número 4781 del Registro de Títulos de la Secretaría General del CES
Registrado en tomo I folio 88 número 3098 de la Secretaría de la Facultad de C.M. ICBP "Victoria de Girón"



El Director de la Administración de la Empresa de la Habana



República de Cuba
Ministerio de Recursos Humanos
DACORE

H203854

... para la... y a...



21 EN 2021

Nota en Medicina

de...

Laura Suarez Morales

... en el plan de...

... de la...

BRA

5.00

Recibo de pago de...

...

Registrado en libro 1 tomo 22 número 1007 de la Secretaría de la Facultad de C.M. (C.B.P.) Facultad de Quím.

Registrado en libro 11 tomo 211 número 1721 del Registro de Tesis de la Secretaría General del C.E.S.

CSA

CS

P
F

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATORIO

SOBRENOME :
SUAREZ HORALES

NOME :
LENA

DATA DE NASCIMENTO :
27/09/1989

SEXO : F

FILIAÇÃO :
VALIA YAIHA HORALES RUIZ
FELIX SUAREZ LASSALES

VALIDADE :
11/09/2019

NACIONALIDADE :
CUBA



RNM

G459136-3

ASSINATURA DO TITULAR

